

Proposta da Administração e Manual da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Exclusivamente
Digital

Data e hora:
30.04.2025, às 11h

ITAÚSA

SUMÁRIO

1. Mensagem da Liderança	3
2. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	4
a) Data, horário e forma	4
b) Quóruns de instalação e de deliberação	4
c) Documentos disponibilizados aos Acionistas	4
d) Participação na Assembleia	4
Documentos de identificação e de representação do Acionista	4
Orientações sobre representação por procuradores	5
Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância	5
Orientações para participação pela plataforma digital (Zoom)	6
e) Informações sobre eleição de membros para o Conselho de Administração	7
f) Informações sobre eleição de membros para o Conselho Fiscal	8
g) Conflito de interesses	8
h) Canal de Comunicação com o Conselho de Administração	8
3. Edital de Convocação	9
4. Pauta Ordinária	11
a) Aprovação das contas e das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024	11
b) Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024	11
c) Fixação do número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual e eleição dos respectivos membros efetivos e suplentes, bem como a deliberação sobre o enquadramento dos candidatos a membros independentes	11
d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual	12
e) Fixação da verba global destinada à remuneração dos administradores, bem como da remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal	13
5. Pauta Extraordinária	15
a) Alterações propostas no Estatuto Social	15
b) Estatuto Social consolidado com as alterações propostas (versão marcada)	31

ANEXOS

Anexo I – Comentários dos Diretores (Item 2 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/22)	40
Anexo II – Destinação do lucro líquido do exercício (Anexo A da Resolução CVM 81/22)	64
Anexo III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal (Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/22)	69
Anexo IV – Remuneração dos Administradores (Item 8 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/22)	87
Anexo V – Proposta de Consolidação do Estatuto Social	106
Anexo VI – Procuerações	113
Modelo “A” de Procuração para Representação de Acionistas	113
Modelo “B” de Procuração para Procuradores Disponibilizados pela Companhia	114

1. Mensagem da Liderança

São Paulo, 28 de março de 2025.

Em 2024, a economia global registrou crescimento moderado devido a juros altos nos EUA e Europa, tensões geopolíticas e desaceleração da China. No Brasil, apesar do crescimento do PIB e da queda na taxa de desemprego, a inflação apresentou-se persistente, o que exigiu política monetária mais restritiva e início de um ciclo de alta das taxas de juros.

Mesmo assim, a Itaúsa demonstrou resiliência, solidez e capacidade de adaptação. Alcançamos em 2024 Lucro Líquido Recorrente de R\$ 14,8 bilhões, aumento de 22% em relação a 2023, maior lucro anual da série histórica, e ROE Recorrente de 17,4%, reflexo da qualidade do nosso portfólio e da eficácia da estratégia de *liability management*.

Em continuidade à gestão de passivos iniciada em 2022 e com o objetivo de melhorar o perfil da dívida, anunciamos em julho de 2024, a 7ª emissão de debêntures que aprimorou o perfil da dívida, por meio da redução do custo médio e das despesas financeiras, alongamento do prazo médio e manutenção dos níveis de liquidez. Assim, ao longo de 2024, as três principais agências (Fitch, Moody's e S&P) realizaram atualização anual dos *ratings* da Itaúsa e mantiveram a classificação em "AAA" com perspectiva "estável", ressaltando, entre outros pontos, o sólido perfil de capitalização e a baixa alavancagem.

Em linha com a nossa prática histórica e com o nosso compromisso de criação de valor aos acionistas, distribuímos proventos líquidos relativos a 2024 no montante total de R\$ 9,6 bilhões (ou R\$ 0,88 por ação), que representam aumento de 20% em relação a 2023, *payout* de 68% e *dividend yield* de 10,8%, um dos melhores dentre as empresas listadas na B3. Além disso, em fevereiro de 2025, anunciamos o aumento de até R\$ 1 bilhão em nosso capital total, com o intuito de reforçar o caixa e preservar o nível de liquidez da Companhia. Nesta transação serão subscritas até 149,2 milhões novas ações, ao preço de R\$6,70 por ação, representando deságio de aproximadamente 30% sobre o valor de mercado.

Em dezembro, permitindo maior criação de valor aos nossos acionistas, emitimos novas ações a título de bonificação, sendo cinco novas ações para cada 100 ações da mesma espécie, ao custo de R\$ 13,56 por ação.

Seguimos atuando para promover transformações positivas para a sociedade e meio-ambiente. Comemoramos o primeiro ano de atuação do Instituto Itaúsa que durante 2024 destinou R\$ 36 milhões a 31 projetos nas áreas de conservação do meio ambiente e produtividade & sustentabilidade que visam contribuir para uma economia mais produtiva e positiva para o clima, a natureza e as pessoas.

Nosso compromisso com a sustentabilidade foi novamente reconhecido ao integrarmos pelo 21º ano o *Dow Jones Sustainability Index*, que destaca empresas líderes globais no tema. E, pelo 4º ano consecutivo, recebemos a certificação *Great Place to Work*, reflexo do nosso esforço em manter um ambiente de trabalho inclusivo e motivador para nossas pessoas.

Temos confiança de que estamos no caminho certo da condução dos nossos negócios, mantendo o foco no nosso propósito de ser um agente de transformação para as empresas, promovendo a criação de valor sustentável para a sociedade, as investidas e nossos mais de 900 mil acionistas.

Com o objetivo de manter o diálogo aberto com nossos acionistas para discutir a direção dos nossos negócios, os convidamos a participarem da próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no edital de convocação constante nas páginas 9 e 10 deste Manual. A Assembleia será realizada no próximo dia 30 de abril, às 11h00, exclusivamente digital, sendo incentivado também o uso do boletim de voto a distância para o exercício do direito de voto. Detalhes para a participação estão descritos nas páginas 4 a 6 deste Manual.

Cordialmente,

Raul Calfat
Presidente do Conselho de Administração

Alfredo Egydio Setubal
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

2. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

a) Data, horário e forma

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) da **Itaúsa S.A.** (“Itaúsa”, “Companhia” ou “Emissora”) será realizada no **dia 30 de abril de 2025, às 11h00**, para exame, discussão e votação das matérias constantes do Edital de Convocação (item 3 deste informativo).

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma **exclusivamente digital** (sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância para o exercício do direito de voto), visando facilitar a participação dos acionistas, onde quer que estejam, e será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Artigo 28, § 1º, II, da Resolução CVM 81/22.

O Edital de Convocação dessa Assembleia foi disponibilizado, nesta data, no site de Relações com Investidores da Companhia (www.itausa.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e será publicado nas edições de **1, 2 e 3 de abril de 2025** do jornal “O Estado de S. Paulo” e em seu *website* (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>).

b) Quóruns de instalação e de deliberação

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Acionistas representando no mínimo 1/4 do capital social com direito a voto (ações ordinárias), consoante do Artigo 125, *caput*, da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações (“Lei das S/A”).

As propostas de alteração do estatuto social serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, que se instalará em primeira convocação com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto (ações ordinárias), de acordo com os Artigos 135 e 136 da Lei das S/A.

Caso não haja quórum suficiente para a instalação da Assembleia em primeira convocação, será convocada nova Assembleia por meio de edital a ser divulgado oportunamente, sendo que o prazo para a sua realização não será inferior a 8 dias, nos termos do Artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das S/A. Em segunda convocação, a referida Assembleia instalar-se-á com qualquer número de Acionistas detentores de ações ordinárias.

Nos termos do Artigo 129, *caput*, da Lei das S/A, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto na Assembleia.

c) Documentos disponibilizados aos Acionistas

O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos, acompanhado das Demonstrações Contábeis, dos Relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria e do Parecer Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 2024, foram disponibilizados no site de Relações com Investidores da Companhia (www.itausa.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) em 17 de março de 2025 e publicados em 20 de março de 2025 no jornal “O Estado de S. Paulo”, versão impressa, e em seu *website* (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>), versão digital.

d) Participação na Assembleia

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas, onde quer que estejam.

Dessa forma, a participação dos Acionistas somente poderá ser:

- (i) via **Boletim de Voto a Distância** (“Boletim”), conforme orientações abaixo detalhadas; e
- (ii) via **Plataforma Digital**, a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia, conforme a seguir detalhado.

Documentos de identificação e de representação do Acionista (“Documentos”)

Abaixo, os documentos comprobatórios para identificação e representação do Acionista:

- (i) Pessoas Físicas: documento de identidade válido com foto do Acionista ou do procurador, acompanhado dos documentos que comprovem a validade da representação;

2. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

- (ii) Pessoas Jurídicas: documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista (contrato/estatuto social e eleição dos administradores, devidamente registrados na junta comercial competente, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação) e documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii) Fundo de Investimento: regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, da ata de eleição dos administradores do fundo, e documento de identidade válido com foto do representante legal.

A Companhia (i) dispensará a apresentação de cópia autenticada dos Documentos; e (ii) não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração e nos Boletins de Voto a Distância a serem enviados diretamente à Companhia e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração, tampouco exigirá a tradução juramentada dos documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Orientações sobre representação por procuradores

Os Acionistas podem ser representados na Assembleia por procuradores devidamente constituídos, mesmo que não sejam acionistas ou administrador da Itaúsa ou advogado.

Para auxiliar os Acionistas que desejarem participar da Assembleia representados por meio de procuradores, apresentamos modelo de procuração (Anexo VI – Modelo “A”). Alternativamente, a Companhia disponibilizará procuradores aptos para representar o Acionista na Assembleia, os quais votarão em estrita consonância com a orientação de voto apresentada pelo Acionista, nos moldes do Anexo VI – Modelo “B”.

De modo a facilitar os trabalhos na Assembleia, a Companhia sugere que os Acionistas representados por procuradores enviem, até **28.04.2025** (inclusive), cópia da procuração e dos demais Documentos acima mencionados e no Edital de Convocação para o e-mail assembleia@itausa.com.br.

Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”)

O Acionista que desejar exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das alternativas abaixo descritas:

(i) Envio de Boletim pelo Acionista ao depositário central

Para fortalecer a governança corporativa e facilitar a participação dos Acionistas, a B3 criou um canal digital onde os Acionistas poder votar de maneira simples e rápida, observadas as regras e prazos por ele estabelecidos.

Nesse sentido, o Acionista detentor de ações depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão poderá manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor, em <https://www.investidor.b3.com.br/>, na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

(ii) Envio de Boletim pelo Acionista ao agente custodiante (corretora)

O Acionista detentor de ações depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão poderá também transmitir a instrução de voto ao agente custodiante (corretora), observadas as regras e prazos por ele estabelecidos.

Assim, Os Acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços (depositário central B3, agentes de custódia e escriturador), deverão observar as regras e os prazos por eles estabelecidos.

(iii) Envio de Boletim pelo Acionista ao agente escriturador contratado pela Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.)

Neste caso, a Itaú Corretora de Valores S.A. criou o site Assembleia Digital, uma solução segura na qual é possível realizar o voto a distância, observadas as regras e prazos por ele estabelecidos.

Para votar pelo site é necessário realizar cadastro e possuir certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>

Segue abaixo os canais disponíveis para Atendimento aos Acionistas:

-  3003.9285 (Whatsapp)
-  3003.9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
-  0800.720.9285 (Demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

2. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

(iv) Envio de Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia até 26.04.2025 (inclusive)

O Acionista poderá enviar o Boletim diretamente à Companhia, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos Documentos anteriormente descritos para o e-mail assembleia@itausa.com.br.

O Boletim e os Documentos que forem recebidos após essa data serão desconsiderados.

Uma vez recepcionados os documentos acima referidos, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, nos termos da Resolução CVM 81/22. Tal informação será enviada ao Acionista por meio do endereço eletrônico indicado no boletim de voto.

Os Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição deverão enviar a instrução de voto para apenas uma instituição e o voto será considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar sua instrução de voto quantas vezes entender necessário, que não será considerada como uma instrução de voto conflitante, mas sim como uma retificação, nos termos da Resolução CVM 81/22.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, ele deverá participar remotamente da Assembleia e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Nos termos da Resolução CVM 81/22, caso haja divergência entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no referido mapa prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Orientações para participação pela plataforma digital (Zoom)

A solicitação de participação virtual do Acionista na Assembleia por meio da plataforma digital deverá ser enviada à Companhia para o e-mail assembleia@itausa.com.br, acompanhada dos respectivos Documentos de identificação e de representação anteriormente descritos, até 28.04.2025 (inclusive).

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança para participação remota na Assembleia, somente após recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação, a Companhia enviará, por e-mail, as orientações e os dados de conexão para participação do Acionista por meio da plataforma digital.

As informações de acesso a ser recebido pelo Acionista não deverão ser compartilhados, sob pena de responsabilização do Acionista. O Acionista que participar por meio da plataforma digital poderá se manifestar e, se desejar, exercer seu direito de voto, e será considerado presente à Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do Artigo 47, III e parágrafo 1º da Resolução CVM 81/22.

A Companhia (i) recomenda que os Acionistas que solicitarem sua participação se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma; e (ii) solicita que, no dia da Assembleia, os Acionistas habilitados acessem a plataforma com 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que forem utilizá-la.

O Acionista que tenha solicitado a participação na Assembleia pela plataforma digital e não tenha recebido as respectivas autorizações de acesso até 18h do dia 29.04.2025 deverá contatar a Companhia pelo e-mail assembleia@itausa.com.br ou pelo telefone +55 11 3543-4177.

O Acionista que já tenha enviado o Boletim também poderá (i) simplesmente participar dos trabalhos da Assembleia; ou (ii) participar dos trabalhos e exercer seu direito de voto na Assembleia, situação em que serão desconsideradas pela Companhia todas as instruções de voto anteriormente enviadas por meio do Boletim de Voto a Distância. Para tanto, o Acionista deverá solicitar a participação por meio da plataforma digital, conforme informado no 1º parágrafo acima.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia. Caso surjam dúvidas relacionadas

2. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

estritamente ao acesso ou uso da plataforma digital, os Acionistas poderão contatar auxílio técnico pelo e-mail assembleia@itausa.com.br informando seu número de telefone para contato.

Os pedidos de participação na Assembleia por meio da plataforma digital enviados fora do prazo acima previsto serão desconsiderados pela Companhia.

e) Informações sobre eleição de membros para o Conselho de Administração

De acordo com a Lei das S/A, a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária ou pelo processo de voto múltiplo ou de voto em separado. Como os diversos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para melhor compreensão da dinâmica dessa eleição os processos de votação são detalhados a seguir:

Votação Majoritária

Como regra, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, sendo eleitos aqueles que reunirem o maior número de votos dos acionistas presentes na Assembleia.

Voto Múltiplo

Os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM 70/22.

Segundo o Artigo 141, §1º, da Lei das S/A, a faculdade prevista em referido artigo que trata da adoção de voto múltiplo deverá ser exercida pelos Acionistas com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia Geral, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da referida Assembleia informar previamente aos Acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

Uma vez adotado o processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por Acionistas que, via Boletim de Voto a Distância, tenham optado por “ABSTER-SE” no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no Boletim, serão considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia, de modo que os votos de tais Acionistas não serão computados no quórum de deliberação e, portanto, esses Acionistas não participarão da eleição dos membros do Conselho de Administração.

Voto em Separado

O Artigo 141, §4º, da Lei das S/A garante o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração aos seguintes grupos de Acionistas, excluídos os acionistas controladores:

a) titulares de pelo menos 15% das ações ordinárias (prejudicada a indicação, pois as ações ordinárias em circulação no mercado representam menos de 10% do capital votante); b) titulares de ações preferenciais que representem no mínimo 10% do capital social; ou c) se não obtidos os quóruns anteriores, os Acionistas minoritários, ordinaristas e preferencialistas, que somando suas participações tiverem, no mínimo, 10% do capital social.

Somente poderão exercer o direito da votação em separado os Acionistas que tiverem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de, no mínimo, 3 meses imediatamente anterior à data da realização da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 141, §6º, da Lei das S/A, ou seja, desde 30.01.2025.

Os Acionistas titulares de 0,5% ou mais das ações ordinárias ou preferenciais, que desejarem indicar candidatos ao Conselho de Administração, pelo voto em separado, deverão encaminhar carta à Companhia **até 05.04.2025** (assembleia@itausa.com.br), pedindo a inclusão dos nomes dos candidatos no Boletim de Voto a Distância, contendo a qualificação completa e currículo resumido dos candidatos, acompanhados dos comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das S/A e na Resolução CVM 80/22. Após esse prazo, os Acionistas poderão indicar candidatos na Assembleia Geral e deverão apresentar a qualificação completa e currículo resumido dos candidatos, acompanhados dos mesmos comprovantes anteriormente mencionados.

Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral e para permitir a prévia análise dos requisitos de elegibilidade desses candidatos, sugerimos a apresentação dos documentos à Companhia até o dia 23.04.2025.

2. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Se houver pedido de adoção de voto múltiplo e de voto em separado na mesma Assembleia, o Acionista deverá escolher em qual processo irá alocar as suas ações, sendo certo que poderá utilizar parte para o processo de voto múltiplo e parte para o processo de voto em separado.

f) Informações sobre eleição de membros para o Conselho Fiscal

De acordo com o Artigo 161, §6º, da Lei das S/A, na eleição de membros do Conselho Fiscal serão observados o que segue:

- a) os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente;
- b) igual direito terão os Acionistas minoritários desde que representem, pelo menos, 10% das ações ordinárias de emissão da Companhia; e
- c) os demais Acionistas poderão eleger os membros efetivos e suplentes remanescentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao dos eleitos nos termos das alíneas anteriores, mais um.

Os Acionistas titulares de 0,5% ou mais do capital social, que desejarem indicar candidatos ao Conselho Fiscal, deverão encaminhar carta à Companhia **até o dia 05.04.2025** (assembleia@itausa.com.br), pedindo a inclusão dos nomes dos candidatos no Boletim de Voto a Distância, contendo a qualificação completa e currículo resumido dos candidatos, acompanhados dos comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das S/A e na Resolução CVM 80/22. Após esse prazo, os Acionistas poderão indicar candidatos na Assembleia Geral e deverão apresentar a qualificação completa e currículo resumido dos candidatos, acompanhados dos mesmos comprovantes anteriormente mencionados.

Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral e para permitir a prévia análise dos requisitos de elegibilidade desses candidatos, sugerimos a apresentação dos documentos à Companhia até o dia 23.04.2025.

g) Conflito de interesses

Durante a realização da Assembleia, os Acionistas deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses ou interesse particular em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação.

Quando manifestado o conflito de interesse, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o Presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente à referida Assembleia.

h) Canal de Comunicação com o Conselho de Administração

Ressaltamos que os Acionistas podem enviar sugestões, críticas ou dúvidas diretamente ao Conselho de Administração por meio do e-mail assembleia@itausa.com.br e no campo assunto deverá informar tratar-se de "Recomendações ao Conselho de Administração para Assembleia Geral".

3. Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Os Senhores Acionistas da **Itaúsa S.A.** são convidados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no **dia 30.04.2025, às 11h00**, na forma **exclusivamente digital**, com o objetivo de facilitar a participação de onde quer que estejam, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Em pauta ordinária:

1. tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024;
2. deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024;
3. fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual;
4. eleger os membros do Conselho de Administração;
5. deliberar sobre o enquadramento dos candidatos a membro independente do Conselho de Administração, de acordo com os critérios de independência previstos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia;
6. eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual;
7. deliberar sobre a verba global destinada à remuneração dos administradores; e
8. deliberar sobre a remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Em pauta extraordinária:

1. aprovar as seguintes alterações no Estatuto Social para:
 - a) no caput do artigo 1º (Denominação, Prazo e Sede): transferir, para o Comitê Executivo da Diretoria, a competência para instalação de filiais ou escritórios da Companhia;
 - b) no item 1.1 (Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa): submeter os membros do Conselho Consultivo e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração às disposições do referido regulamento;
 - c) no artigo 3º (Capital e Ações): (i) no caput, atualizar a composição do capital social, para refletir o aumento de capital mediante capitalização de reservas com bonificação em ações, deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 11.11.2024; e (ii) no item 3.1, elevar o limite do capital autorizado para 13.500.000.000 ações, sendo 4.500.000.000 ordinárias e 9.000.000.000 preferenciais;
 - d) no artigo 5º (Administração): (i) nos itens 5.2 (Investidura), 5.3 (Proventos dos Administradores) e 5.4 (Compromisso de Indenidade), promover ajustes formais de redação; e (ii) no subitem 5.4.1, estender a possibilidade de celebração do contrato de indenidade aos indicados pela Companhia para exercer cargos de administração em suas investidas, além de promover ajustes formais de redação;
 - e) no artigo 6º (Conselho de Administração): (i) no item 6.4, aprimorar a organização dos trabalhos prevendo a definição de calendário anual das reuniões e estabelecendo limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias; e (ii) nos incisos do item 6.5, prever a instalação do Conselho Consultivo como competência do Conselho de Administração e promover ajustes formais de redação, para clareza do texto;
 - f) no artigo 8º (Diretoria): (i) no atual item 8.6 (renumerado para 8.8), estabelecer limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias, com a numeração do subitem; (ii) no atual item 8.7 (renumerado para 8.9), incluir na competência do Comitê Executivo da Diretoria a instalação de filiais ou escritórios em quais praças do País ou do exterior, conforme item "a)" acima, além de promover ajustes formais de redação e de renumerar incisos; (iii) no atual item 8.8 (renumerado para 8.10), promover ajustes formais de redação e renumerar seus subitens; e (iv) nos atuais 8.9 e 8.10, remanejar e renumerar para 8.3 e 8.4, respectivamente;
 - g) no caput do artigo 9º (Conselho Consultivo) e nos itens 10.2 e 10.3 do artigo 10 (Conselho Fiscal), promover ajustes formais de redação;
 - h) no artigo 12 (Destinação do Lucro Líquido) e em seus itens, (i) detalhar de forma mais clara e sistemática as regras a serem observadas na destinação do lucro líquido da Companhia, e (ii) ajustar referência legal e consolidar regras aplicáveis (inclusive em relação ao cálculo do dividendo obrigatório), transferindo para novo artigo 13 as regras sobre o pagamento prioritário de dividendos às ações preferenciais, sem alteração de conteúdo;
 - i) no artigo 13 (Dividendos) e em seus itens, (i) suprimir a redação do caput que dispõe sobre a regra de distribuição de dividendo obrigatório transferida para o novo item 12.2, (ii) ajustar a redação para tratar de forma mais detalhada a declaração de proventos aos acionistas (dividendos ou juros sobre capital próprio) por deliberação do Conselho de Administração; (iii) consignar que a periodicidade

3. Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

- desses proventos passará a ser tratada na Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia; e
- (iv) unificar o tratamento das antecipações de proventos aos acionistas; e
- j) no artigo 14 (atual Reservas Estatutárias) e em seus itens, consolidar as reservas estatutárias em uma única Reserva Estatutária de Lucros, aperfeiçoar a descrição de suas finalidades e estabelecer o limite máximo do seu saldo;
2. consolidar a redação do Estatuto Social, para refletir as alterações estatutárias do item precedente; e
3. transferir para a nova Reserva Estatutária de Lucros os saldos atualmente consignados nas Reservas Estatutárias (a) para Equalização de Dividendos, (b) para Reforço do Capital de Giro, e (c) para Aumento de Capital de Empresas Participadas.

Informações gerais:

Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores, podem participar da Assembleia sob qualquer das formas aqui previstas:

- (a) Voto a Distância: os Boletins de Voto a Distância ("BVD" ou "BVDs") podem ser enviados: (i) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico (www.investidor.b3.com.br); (ii) aos agentes de custódia (corretoras) dos Acionistas; (iii) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; ou (iv) diretamente à Companhia **até 26.04.2025** (inclusive), exclusivamente, para o e-mail assembleia@itausa.com.br.

Os Acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços (depositário central B3, agentes de custódia e escriturador), deverão observar as regras e os prazos por eles estabelecidos.

- (b) Sistema Eletrônico para Participação Virtual (Zoom): conforme detalhado no Manual da Assembleia, os Acionistas ainda podem optar por simplesmente participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual, desde que manifestem interesse por meio do e-mail assembleia@itausa.com.br **até 28.04.2025** (inclusive) e mediante o envio dos seguintes documentos:

- Pessoas Jurídicas: cópia do contrato/estatuto social, da ata de eleição dos administradores, devidamente registrados na junta comercial competente, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, e documento de identidade válido com foto do representante legal.
- Pessoas Físicas: cópia de documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, acompanhado dos documentos que comprovem a validade da representação.
- Fundo de investimento: cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, da ata de eleição dos administradores do fundo, e documento de identidade válido com foto do representante legal.

A Companhia (i) dispensará a apresentação de cópia autenticada dos documentos; e (ii) não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração e nos Boletins de Voto a Distância a serem enviados diretamente à Companhia e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração, tampouco exigirá a tradução juramentada dos documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

As **orientações e os dados para conexão** serão disponibilizados pela Companhia aos Acionistas **até às 18h do dia 29.04.2025**.

- (c) Voto Múltiplo: os Acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM 70/2022.
- (d) Eleição em Separado: os Acionistas minoritários e os preferencialistas poderão eleger, em votação em separado, membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as condições previstas nos Artigos 141 e 161 da Lei 6.404/76, sendo que, na eleição para o Conselho de Administração, somente serão computados os votos dos Acionistas que tiverem titularidade ininterrupta da participação acionária desde 30.01.2025.
- (e) Documentos e Informações: o Manual da Assembleia, assim como os documentos legais e as informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e no *website* da Companhia (www.itausa.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Os Acionistas podem solicitar cópia dos documentos pelo e-mail ri@itausa.com.br.

São Paulo (SP), 28 de março de 2025.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Raul Calfat
Presidente

Nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, serão submetidas à aprovação dos Acionistas as seguintes matérias:

a) Aprovação das Contas e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024:

A administração da Companhia submete para exame e deliberação da Assembleia de Acionistas a aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31.12.2024, os quais foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 17.03.2025.

Referidos documentos, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria e do Parecer do Conselho Fiscal, foram disponibilizados em 17.03.2025 nos sites da Companhia (www.itausa.com.br), da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e publicados em 20.03.2025 no jornal "O Estado de S. Paulo" e em seu website (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>).

b) Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024:

Considerando que o lucro líquido obtido pela Itaúsa no exercício social encerrado em 31.12.2024 foi de R\$ 14.777.712.808,35, o Conselho de Administração vem submeter para exame e deliberação da Assembleia de Acionistas, proposta para destiná-lo da seguinte forma:

- (i) R\$ 738.885.640,42 à Reserva Legal;
- (ii) R\$ 3.704.171.151,09 às Reservas Estatutárias, sendo: R\$ 1.852.085.575,54 à Reserva para Equalização de Dividendos, R\$ 740.834.230,22 à Reserva para Reforço do Capital de Giro e R\$ 1.111.251.345,33 à Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas; e
- (i) R\$10.334.656.016,84 ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, imputados ao dividendo do exercício de 2024, conforme faculdade prevista no Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Não será proposta a distribuição de proventos adicionais.

As informações requeridas na forma do Anexo A "Destinação do Lucro Líquido", da Resolução CVM 81/22, constam do Anexo II deste documento.

c) Fixação do número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual e eleição dos membros efetivos e suplentes, bem como a deliberação sobre o enquadramento dos candidatos a membros independentes:

De acordo com a Lei das S/A, a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária ou pelo processo de voto múltiplo ou de voto em separado.

Como os diversos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, os processos de participação e de votação foram detalhados nas páginas 4 a 6 deste documento, para melhor compreensão da dinâmica dessa eleição.

O Estatuto Social da Companhia dispõe que o Conselho de Administração será composto de 3 a 10 membros efetivos e até 4 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Presidente e de 1 a 3 Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre os seus pares. Dentro desses limites, no mínimo, 1/3 (um terço) deverá ser de membros independentes. O mandato unificado dos conselheiros é de 1 ano, permitida a reeleição.

Os Acionistas Controladores propõem que, na Assembleia Geral de 30.04.2025, sejam providos 8 cargos efetivos e 2 suplentes no Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato anual. Esse número de membros poderá ser aumentado por decisão a ser tomada pelos Acionistas na própria Assembleia, caso os acionistas minoritários e/ou preferencialistas exerçam o direito de eleger 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente no Conselho de Administração em votação em separado, desde que sejam atendidos os requisitos previstos nos §§ 4º a 6º do Artigo 141 da Lei das S/A.

Nesse sentido, os Acionistas Controladores propõem:

- **Como membros efetivos:**
 - ♦ a **reeleição** dos atuais conselheiros Alfredo Egidio Setubal, Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela, Roberto Egidio Setubal e Rodolfo Villela Marino e como **membros independentes** Patrícia de Moraes, Raul Calfat e Vicente Furletti Assis.
- **Como membros suplentes:**
 - ♦ a **reeleição** dos atuais conselheiros Ricardo Egidio Setubal e Ricardo Villela Marino.

Além desses candidatos, a acionista Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência (FAHZ), nos termos do Acordo de Acionistas firmado com os Acionistas Controladores da Companhia em 01.02.2018, indicou a reeleição do seguinte candidato para o Conselho de Administração da Itaúsa:

- **Como membro independente efetivo:**
 - ♦ a **reeleição** do atual conselheiro Edson Carlos De Marchi.

Considerando a recomendação favorável do Comitê de Governança e Pessoas da Companhia, e diante da avaliação do Conselho de Administração, são considerados:

- Membros Externos, os conselheiros indicados Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela, Roberto Egidio Setubal, e Ricardo Villela Marino, por atenderem os critérios definidos na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, quais sejam não ter vínculo atual comercial, empregatício ou de direção com a Companhia; e
- Membros Independentes, os conselheiros indicados Edson Carlos De Marchi, Patricia de Moraes, Raul Calfat e Vicente Furletti Assis, por atenderem os critérios de independência definidos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, em especial, não ter relação comercial nem de qualquer outra natureza com a Companhia, com companhias investidas, controladas ou coligadas, com acionista controlador ou com membro de órgão de administração da Companhia que possa (i) originar conflito de interesses ou (ii) prejudicar sua capacidade e isenção de análise e apreciação.

Todos os candidatos indicados ao Conselho de Administração da Companhia declararam que atendem às condições prévias de elegibilidade, previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei das S/A e no Anexo K da Resolução CVM 80/22, e que não são consideradas pessoas expostas politicamente. Adicionalmente, os indicados como membros independentes declararam estar enquadrados nos critérios de independência previstos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, devendo esse enquadramento ser apreciado e aprovado pela Assembleia dos Acionistas.

Para atendimento ao exigido no Artigo 11 da Resolução CVM 81/22, as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/22, conforme alterada, constam do [Anexo III](#) deste documento.

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual:

O Estatuto Social da Companhia prevê a instalação de um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, observados os preceitos dos Artigos 161 a 165 da Lei das S/A para a eleição de seus membros.

Os Acionistas titulares de ações preferenciais terão o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e seu respectivo suplente. Igual direito terão os Acionistas Minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% ou mais das ações ordinárias.

Nesse sentido, a acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, detentora de ações preferenciais, indicou os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal, **na qualidade de representantes dos Acionistas Preferencialistas:**

4. Pauta Ordinária da Assembleia

Membro efetivo:

Vagner Lacerda Ribeiro

Membro suplente:

Paulo Roberto Lopes Ricci

Pelos Acionistas Minoritários, a acionista Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência (FAHZ), detentora de mais de 15% das ações ordinárias, indicou os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal da Itaúsa:

Membro efetivo:

Michael Gordon Findlay

Membro suplente:

Gustavo Amaral de Lucena

Para completar a composição do Conselho Fiscal, os Acionistas Controladores propõem que sejam eleitos:

Membros efetivos:

Elaine Maria de Souza Funo

Guilherme Tadeu Pereira Júnior

Lucianna Raffaini Carvalho Costa

Membros suplentes, respectivamente:

Rosana Passos de Pádua

João Batista Cardoso Sevilha

Jefferson de Paula Fernandes Barbosa

Todos os indicados ao Conselho Fiscal da Companhia declararam que (i) atendem às condições prévias de elegibilidade, previstas no Artigo 162 da Lei das S/A.; e (ii) não são consideradas pessoas expostas politicamente.

Para atendimento ao exigido no Artigo 11 da Resolução CVM 81/22, as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/22, conforme alterada, constam do [Anexo III](#) deste documento.

e) **Fixação da verba global destinada à remuneração dos administradores, bem como da remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal:**

Verba global anual remuneratória dos administradores (membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Consultivo e da Diretoria)

Conforme dispõe o Estatuto Social, os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, de acordo com a prática de remuneração da Companhia e observados os limites legais. Para o pagamento desses proventos, a Assembleia Geral fixará verba global e anual, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.

Na definição dos parâmetros gerais de remuneração dos administradores, a Itaúsa leva em consideração os valores praticados no mercado, alinhados à estratégia da Companhia de atrair, recompensar, reter e incentivar os administradores na condução dos negócios sociais. Esses valores condizem com a grande experiência e ao alto grau de comprometimento dos administradores com a Companhia.

Exercício social de 2024 (janeiro a dezembro)

No exercício de 2024, a Assembleia Geral aprovou o montante de até **R\$ 55 milhões** destinado à remuneração total (fixa e variável e os benefícios de qualquer natureza, desconsiderados os encargos sociais de ônus da Itaúsa em atendimento à orientação do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em reunião de 08.12.2020) dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Consultivo e da Diretoria), independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos, pagos ou reconhecidos nas demonstrações contábeis da Companhia. Por conta desse limite, foram efetivamente dispendidos **R\$ 47,6 milhões**, sendo R\$ 9,8 milhões ao Conselho de Administração e R\$ 37,8 milhões à Diretoria.

Proposta para o exercício social de 2025 (janeiro a dezembro)

Para o exercício de 2025, propõe-se que a Assembleia Geral aprove manter o montante de até **R\$ 55 milhões** destinado à remuneração total (fixa e variável, compreendendo inclusive os benefícios de qualquer natureza, **exceto os encargos sociais de ônus da Itaúsa**, conforme entendimento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em reunião de 08.12.2020) dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Consultivo e da Diretoria).

Referida proposta, considera: (i) o alinhamento de interesses e manutenção de uma remuneração competitiva e adequada em relação ao mercado; (ii) o ajuste inflacionário acumulado do período de 2024/2025 para a remuneração dos membros da Diretoria, com a consequente adequação da remuneração variável entre o incentivo de curto e longo prazo; e (iii) a remuneração baseada em ações que será reconhecida no exercício de 2025, em decorrência dos Programas de 2023 a 2025 aos executivos, conforme Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado em 28.04.2023.

Remuneração mensal individual dos Conselheiros Fiscais

No que se refere à remuneração dos conselheiros fiscais, o § 3º do Artigo 162 da Lei das S/A estabelece que essa não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

Em relação aos membros do Conselho Fiscal da Itaúsa, propõe-se que a Assembleia Geral aprove manter a remuneração mensal individual de R\$ 22.000,00 para os membros efetivos e de R\$ 10.000,00 para os membros suplentes.

A proposta de Remuneração dos Administradores, na forma especificada do Item 8 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/22, conforme alterada, consta do [Anexo IV](#) deste documento.

5. Pauta Extraordinária

O Conselho de Administração submete à aprovação dos Acionistas, as seguintes alterações estatutárias:

- a) a atualização da composição do capital social, para refletir o aumento de capital por capitalização de reservas com bonificação em ações, deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 11.11.2024;
- b) a elevação do limite do capital autorizado de 12.000.000.000 de ações (4.000.000.000 ordinárias e 8.000.000.000 preferenciais) para 13.500.000.000 de ações (4.500.000.000 ordinárias e 9.000.000.000 preferenciais);
- c) a consolidação das atuais Reservas Estatutárias (para Equalização de Dividendos, para Reforço do Capital de Giro, e para Aumento de Capital de Empresas Participadas) em uma única Reserva Estatutária de Lucros, com a consequente transferência dos saldos nelas consignados, que as substituirá para todos os fins; e
- d) a revisão dos demais dispositivos estatutários, com a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações promovidas.

Em observância ao disposto no inciso I do Artigo 12 da Resolução CVM 81/22, segue no quadro abaixo as alterações estatutárias propostas com suas respectivas origens e justificativas, **cujas propostas não acarretam efeitos econômicos e jurídicos relevantes para a Companhia:**

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
Art. 1º - <u>DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> – A sociedade anônima aberta regida por este Estatuto Social, denominada ITAÚSA S.A. (“ITAÚSA” ou “Companhia”), com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Paulista nº 1938, 5º andar, CEP 01310-200, Bela Vista podendo, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior.	Art. 1º - <u>DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> – A sociedade anônima aberta regida por este Estatuto Social, denominada ITAÚSA S.A. (“ITAÚSA” ou “Companhia”), com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Paulista nº 1938, 5º andar, CEP 01310-200, Bela Vista, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior.	A alteração proposta – em conjunto com a alteração sugerida no atual item 8.7(a)(i), renumerado para 8.9(a)(i) – tem por objetivo transferir para o Comitê Executivo da Diretoria a competência para deliberar a instalação de filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior, que atualmente é do Conselho de Administração.
1.1. Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa – Com a admissão da ITAÚSA no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 1”).	1.1. <u>Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa</u> – Com a admissão da ITAÚSA no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a <u>Companhia</u> , seus acionistas, administradores e membros dos <u>Conselhos Consultivo e Fiscal e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração</u> sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da <u>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão</u> (“Regulamento do Nível 1”).	A alteração proposta tem como objetivo submeter os membros do Conselho Consultivo e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa, com o propósito de aprimorar as práticas de governança da Companhia.
3.1. <u>Capital Autorizado</u> – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até que o capital atinja o limite de 12.000.000.000 (doze bilhões) de	3.1. <u>Capital Autorizado</u> – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até que o capital atinja o limite de 12.000.000.000 (doze bilhões)	A proposta de alteração visa a elevar o limite de capital autorizado, conferindo maior flexibilidade ao Conselho de Administração para deliberar sobre eventuais aumentos de capital da Companhia, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral.

5. Pauta Extraordinária

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
<p>ações, sendo até 4.000.000.000 (quatro bilhões) em ordinárias e 8.000.000.000 (oito bilhões) em preferenciais.</p>	<p><u>13.500.000.000 (treze bilhões e quinhentos milhões)</u> de ações, sendo até 4.000.000.000 (quatro bilhões) <u>4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões)</u> em ordinárias e 8.000.000.000 (oito bilhões) <u>9.000.000.000 (nove bilhões)</u> em preferenciais.</p>	
<p>Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 73.189.000.000,00 (setenta e três bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais), representado por 10.328.149.431 (dez bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentas e trinta e uma) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 3.549.302.243 (três bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, trezentas e duas mil, duzentas e quarenta e nove) ordinárias e 6.778.847.188 (seis bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, não cumulativo, que será ajustável em caso de desdobramento ou grupamento, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle.</p>	<p>Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 73.189.000.000,00 (setenta e três bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais) <u>R\$ 80.189.000.000,00 (oitenta bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais)</u>, representado por 10.328.149.431 (dez bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentas e trinta e uma) <u>10.844.556.902 (dez bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, novecentas e duas)</u> ações escriturais, sem valor nominal, sendo 3.549.302.243 (três bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, trezentas e duas mil, duzentas e quarenta e nove) <u>3.726.767.355 (três bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil, trezentas e cinquenta e cinco)</u> ordinárias e 6.778.847.188 (seis bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito) <u>7.117.789.547 (sete bilhões, cento e dezessete milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e quarenta e sete)</u> preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, não cumulativo, que será ajustável em caso de desdobramento ou grupamento, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar preço igual a 80%</p>	<p>A alteração proposta tem como objetivo atualizar a composição do capital social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital por capitalização de reservas com bonificação em ações, deliberado pelo Conselho de Administração em 11 de novembro de 2024, observado o limite do capital autorizado.</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
	(oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle.	
5.2. <u>Investidura</u> – Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos internos e legais aplicáveis.	5.2. <u>Investidura</u> – Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos internos e legais aplicáveis.	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação.
5.3. <u>Proventos dos Administradores</u> – Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento desses proventos, a Assembleia Geral fixará verba global e anual, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.	5.3. <u>Proventos dos Administradores</u> – Os administradores perceberão remuneração e participação nos <u>poderão participar dos</u> lucros, observados os limites legais. Para o pagamento desses proventos, a Assembleia Geral fixará verba global e anual, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação, meramente para refletir o caráter eventual da participação nos lucros.
5.4. <u>Compromisso de Indenidade</u> - Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a Companhia poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores, membros do Conselho Fiscal, membros de seus comitês e membros do Conselho Consultivo, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de suas funções, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de	5.4. <u>Compromisso de Indenidade</u> - Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a Companhia poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores, membros do Conselho Fiscal, membros de seus comitês e membros dos <u>Conselhos Consultivo e Fiscal e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração</u> , de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de suas funções, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação.

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.	deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.	
5.4.1. O benefício descrito no caput se estenderá àqueles que sejam indicados pela Companhia para exercer cargo em Conselho de Administração ou comitês estatutários ou não estatutários em suas investidas.	5.4.1. O benefício descrito no <i>caput</i> se estenderá àqueles que sejam indicados pela Companhia para exercer cargo em Conselho de Administração <u>administrador</u> ou comitês estatutários <u>membro de comitê estatutário</u> ou não estatutários em suas investidas.	A alteração proposta, além de ajustes formais de redação, tem como objetivo estender a possibilidade de celebração do contrato de indenidade aos indicados pela Companhia para exercer quaisquer cargos de administração em suas investidas.
6.4. O Conselho de Administração, sempre convocado pelo Presidente ou por seu substituto, reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, instalando-se validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.	6.4. O Conselho de Administração, sempre convocado pelo Presidente ou por seu substituto, reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário <u>deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, em número não inferior a 6 (seis) nem superior a 12 (doze), além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por seu substituto,</u> instalando-se validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.	A proposta de alteração tem como objetivo aprimorar a organização dos trabalhos do Conselho de Administração, passando a prever a definição de um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, e a estabelecer limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias (em vez de um número fixo), sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias sempre que necessário.
6.5. Compete ao Conselho de Administração: I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; III) eleger e destituir os conselheiros consultivos da Companhia; IV) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; V) convocar a Assembleia Geral, nos termos da legislação e regulamentação em vigor; VI) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VII) deliberar sobre o orçamento anual da Companhia; VIII) escolher e destituir os auditores independentes;	6.5. Compete ao Conselho de Administração: I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; III) <u>deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo</u> e eleger e destituir os seus conselheiros consultivos da Companhia <u>membros;</u> <u>IV) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos e eleger e destituir seus membros;</u> <u>V) manifestar-se sobre o enquadramento dos candidatos ao Conselho de Administração nos critérios de independência e de caracterização como membro externo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao</u>	A proposta de alteração visa a (i) prever a instalação do Conselho Consultivo como competência do Conselho de Administração, em observância ao artigo 9º deste estatuto; e (ii) incluir, na declaração de dividendos intermediários ou intercalares, menção expressa ao artigo 204 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as modalidades permitidas para essa distribuição. Além disso, foram realizados ajustes formais de redação, ajuste na ordem e unificação de incisos para clareza do texto, e atualização das referências cruzadas.

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
<p>IX) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração e eleger e destituir seus membros;</p> <p>X) determinar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma do disposto no artigo 13;</p> <p>XI) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme disposto no item 13.6;</p> <p>XII) deliberar sobre a conversão de ações ordinárias em preferenciais, nos termos do subitem 3.3.1;</p> <p>XIII) deliberar sobre: (i) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações; (ii) emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, observando-se as disposições do item 3.1; (iii) outorga de opções de compra de ações, conforme disposto no subitem 3.1.2; e (iv) aquisição de ações de emissão própria, para os fins previstos no item 3.5;</p> <p>XIV) dar parecer em relação a qualquer oferta pública de aquisição de ações (OPA) que tenha por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico julgado adequado da Companhia;</p> <p>XV) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes e externos, bem como, no caso dos conselheiros independentes, indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;</p> <p>XVI) deliberar sobre investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valor acima</p>	<p><u>Conselho Fiscal da Companhia, devendo, no caso dos conselheiros independentes, indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;</u></p> <p>V<u>VI</u>) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>V<u>VII</u>) convocar a Assembleia Geral, nos termos da legislação e regulamentação em vigor <u>aplicáveis</u>;</p> <p>V<u>VIII</u>) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;</p> <p>VIII<u>IX</u>) deliberar sobre o orçamento anual da Companhia;</p> <p>VIII<u>X</u>) escolher e destituir os auditores independentes;</p> <p>IX) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração e eleger e destituir seus membros;</p> <p>XI) determinar a distribuição de <u>declarar</u> dividendos intermediários ou intercalares, na forma do disposto no sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 13; XI) 204 da Lei nº 6.404/76, bem como deliberar sobre o pagamento de juros sobre e capital próprio, conforme disposto no item <u>artigo 13.6 deste Estatuto</u>;</p> <p>XII) deliberar sobre a: <u>(i)</u> conversão de ações ordinárias em preferenciais, nos termos do subitem 3.3.1; XIII) deliberar sobre: <u>(ii)</u> emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações; (iii) <u>(iii)</u> emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, observando-se as disposições do item 3.1; (iiiiv) <u>(iv)</u> outorga de opções de compra de ações, conforme disposto no subitem 3.1.2; e (ivv) <u>(ivv)</u> aquisição de ações de emissão própria, para os fins previstos no item 3.5;</p>	

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
<p>de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, observado o item (XVII) abaixo;</p> <p>XVII) deliberar sobre desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade;</p> <p>XVIII) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas correlatas que atinjam, no período de 1 (um) ano, valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e quaisquer outras transações com partes relacionadas conforme Política para Transações com Partes Relacionadas da ITAÚSA, salvo disposição específica da Lei nº 6.404/76;</p> <p>XIX) deliberar sobre a proposição ou o ajuizamento, conforme aplicável, de ações judiciais e administrativas, bem como processos arbitrais, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia;</p> <p>XX) deliberar sobre a alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valores acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; e</p> <p>XXI) deliberar sobre a contratação de quaisquer operações de derivativos exceto aquelas com a finalidade de buscar proteção contra exposição cambial e/ou de juros provenientes de operações realizadas pela Companhia, incluindo operações comerciais e financeiras (hedge).</p>	<p>XIV^{XIII}) dar parecer em relação a qualquer oferta pública de aquisição de ações (OPA) que tenha por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico julgado adequado da Companhia;</p> <p>XV) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes e externos, bem como, no caso dos conselheiros independentes, indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;</p> <p>XVI^{XIV}) deliberar sobre investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo <u>período</u> de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, observado o item (XVII^{XV}) abaixo;</p> <p>XVII^{XV}) deliberar sobre desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade;</p> <p>XVIII^{XVI}) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas correlatas que atinjam, no período de 1 (um) ano <u>12 (doze) meses</u>, valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e quaisquer outras transações com partes relacionadas conforme Política para Transações com Partes Relacionadas da ITAÚSA, salvo disposição específica da Lei nº 6.404/76;</p> <p>XIX^{XVII}) deliberar sobre a proposição ou o ajuizamento, conforme aplicável, de ações judiciais e administrativas, bem como processos arbitrais, com valor</p>	

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
	<p>acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia;</p> <p>XXVIII <u>exceto com relação a participações societárias</u>, deliberar sobre a alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valores acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; e</p> <p>XXIX deliberar sobre a contratação de quaisquer operações de derivativos exceto aquelas com a finalidade de buscar proteção contra exposição cambial e/ou de juros provenientes de operações realizadas pela Companhia, incluindo operações comerciais e financeiras (<i>hedge</i>).</p>	
<p>8.3. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, devendo o Diretor Presidente ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.</p>	<p>8.3.8.5 <u>8.3.8.5</u>. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, devendo o Diretor Presidente ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.</p>	<p>A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item.</p>
<p>8.4. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.</p>	<p>8.4.8.6 <u>8.4.8.6</u>. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.</p>	<p>A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item.</p>
<p>8.5. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição. O diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.</p>	<p>8.5.8.7 <u>8.5.8.7</u>. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição. O diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.</p>	<p>A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item.</p>
<p>8.6. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo Comitê Executivo em reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, realizadas ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre</p>	<p>8.6.8.8 <u>8.6.8.8</u>. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo Comitê Executivo em reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, realizadas ordinariamente <u>em número não inferior a</u> 6 (seis) vezes por <u>nem</u></p>	<p>A proposta de alteração tem por objetivo refletir a nova numeração do item, além de estabelecer limites mínimo e máximo para o número de reuniões ordinárias a serem realizadas pela Diretoria (em vez de</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício, podendo os Diretores Gerentes serem convidados para essas reuniões.	<u>superior a 12 (doze) ao</u> ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício, podendo os Diretores Gerentes serem convidados para essas reuniões.	um número fixo), conferindo maior flexibilidade para a organização dos trabalhos, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, sempre que necessário.
8.6.1. Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o diretor será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	8.6.1. <u>8.8.1.</u> Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o diretor será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item.
8.7. Compete ao Comitê Executivo, conforme estabelecido no item 8.6: a) deliberar sobre: (i) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valores até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (ii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias, a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valor até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, exceto por desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, os quais	8.7. <u>8.9.</u> Compete ao Comitê Executivo, conforme estabelecido no item 8.6: <u>8:</u> a) deliberar sobre: (i) <u>instalação de filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior;</u> (ii) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo período de 12 (doze) meses, com valores até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (iii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias, a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo período de 12 (doze) meses, com valor até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, exceto	A proposta de alteração tem por objetivo transferir a competência para instalação de filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior, atualmente atribuída ao Conselho de Administração, para o Comitê Executivo da Diretoria, visando a conferir maior agilidade e eficiência ao processo e simplificar a governança da Companhia. Além disso, propõe-se ajustes formais de redação e a renumeração do item.

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
<p>deverão sempre ser aprovados pelo Conselho de Administração, em qualquer valor e quantidade; (iii) prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (iv) emissão de notas promissórias e títulos no Brasil e/ou no exterior, nos termos da legislação vigente; e b) propor ao Conselho de Administração: (i) a aquisição de ações de emissão da Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação; (ii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (iii) desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade; e (iv) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valores acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia.</p>	<p>por desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, os quais deverão sempre ser aprovados pelo Conselho de Administração, em qualquer valor e quantidade; (iii)^(iv) prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (iv)^(v) emissão de notas promissórias e títulos no Brasil e/ou no exterior, nos termos da legislação vigente; e b) propor ao Conselho de Administração: (i) a aquisição de ações de emissão da Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação; (ii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo^{período} de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (iii) desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade; e (iv) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo^{período} de 12 (doze) meses, com valores acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia.</p>	
<p>8.8. Sem prejuízo do disposto no item 8.7, a representação da ITAÚSA far-se-á:</p> <p>a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente membro do Comitê Executivo, que terão poderes para: (i) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia, inclusive na concessão de fianças, avais e quaisquer outras garantias; e (ii) constituir</p>	<p>8.8.8.10^{8.8.8.10}. Sem prejuízo do disposto no item 8.78.9^{8.78.9}, a representação da ITAÚSA far-se-á:</p> <p>a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente membro do Comitê Executivo, que terão poderes para: (i) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia, inclusive na concessão de fianças, avais e quaisquer outras garantias; e (ii) constituir</p>	<p>A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item, além de ajustes formais de redação.</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
<p>procuradores que, excetuados os mandatos “ad judícia”, terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano; ou</p> <p>b) por 2 (dois) diretores quaisquer, em conjunto, que terão poderes para: (i) negociar, celebrar e assinar acordos de confidencialidade ou contratos similares; (ii) negociar, celebrar e assinar ofertas, memorandos de entendimentos e cartas de intenções, desde que não vinculativos; e (iii) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas realizadas no prazo de 12 (doze) meses.</p>	<p>procuradores que, excetuados os mandatos “ad judícia”, terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano; ou</p> <p>b) por 2 (dois) diretores quaisquer, em conjunto, que terão poderes para: (i) negociar, celebrar e assinar acordos de confidencialidade ou contratos similares; (ii) negociar, celebrar e assinar ofertas, memorandos de entendimentos e cartas de intenções, desde que não vinculativos; e (iii) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas realizadas no prazo<u>período</u> de 12 (doze) meses.</p>	
<p>8.8.1. A ITAÚSA também poderá ser representada: (i) conjuntamente, por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, com os poderes que forem definidos no instrumento de mandato; (ii) isoladamente, por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador nos atos que não impliquem assunção de obrigações ou renúncia de direitos, inclusive perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, ou em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe; e (iii) em juízo, por procuradores com os poderes e modo de atuação (conjunta ou isoladamente) definidos no instrumento de mandato. Não será permitida a representação isolada da Companhia na celebração e assinatura de quaisquer documentos que importem em aquisição e/ou alienação de ativos.</p>	<p>8.8.1<u>8.10.1</u>. A ITAÚSA também poderá ser representada: (i) conjuntamente, por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, com os poderes que forem definidos no instrumento de mandato; (ii) isoladamente, por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador nos atos que não impliquem assunção de obrigações ou renúncia de direitos, inclusive perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, ou em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe; e (iii) em juízo, por procuradores com os poderes e modo de atuação (conjunta ou isoladamente) definidos no instrumento de mandato. Não será permitida a representação isolada da Companhia na celebração e assinatura de quaisquer documentos que importem em aquisição e/ou alienação de ativos.</p>	<p>A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item.</p>
<p>8.8.2. A assinatura de documentos em nome da ITAÚSA poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da</p>	<p>8.8.2<u>8.10.2</u>. A assinatura de documentos em nome da ITAÚSA poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme</p>	<p>A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item.</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	
8.9. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) estruturar e dirigir os negócios da Companhia e estabelecer normas; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionando os trabalhos dos diretores nas diversas áreas de atuação.	8.9.8.3. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) estruturar e dirigir os negócios da Companhia e estabelecer normas; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionando os trabalhos dos diretores nas diversas áreas de atuação.	A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item, em decorrência de seu remanejamento.
8.10. Compete aos Diretores Vice-Presidentes Executivos, ao Diretor Geral e aos Diretores Gerentes colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da Companhia.	8.10.8.4. Compete aos Diretores Vice-Presidentes Executivos, ao Diretor Geral e aos Diretores Gerentes colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da Companhia.	A alteração proposta tem por objetivo refletir a nova numeração do item, em decorrência de seu remanejamento.
Art. 9º - <u>CONSELHO CONSULTIVO</u> – O Conselho de Administração poderá criar um Conselho Consultivo, como seu órgão de assessoria, e será integrado por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.	Art. 9º - <u>CONSELHO CONSULTIVO</u> – O Conselho de Administração poderá criar um instalar o Conselho Consultivo, como seu órgão de assessoria, e que será integrado por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação.
10.2. Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.	10.2. Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação.
10.3. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.	10.3. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas da e representação e participação nos lucros.	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação.
Art. 12 - <u>DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO</u> – Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei	Art. 12 - <u>DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO</u> – Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 205 da	A proposta de alteração do art. 12 e seguintes visa a detalhar de forma mais clara e sistemática as regras a serem observadas pela administração da Companhia e seus acionistas na destinação do lucro líquido da Companhia. Especificamente em relação ao caput do art. 12, o ajuste proposto

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
nº 6.404/76 e as disposições seguintes:	Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:	se restringe à referência legal, de modo a abranger os artigos 200 a 205, que também são aplicáveis à destinação do lucro líquido.
12.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;	12.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; <u>sendo certo que a Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e</u>	A proposta de alteração do item 12.1 visa a refletir expressamente no estatuto a autorização de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76 no sentido de que a Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido das reservas de capital previstas no § 1º do artigo 182 da referida lei, exceder 30% do capital social.
12.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13, observado o seguinte: a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º; b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo mínimo prioritário de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais; e c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais previsto na alínea "a" deste dispositivo.	12.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13, observado o seguinte: o lucro remanescente após a constituição da Reserva Legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e respectivas reversões, se for o caso, deverá ter a seguinte destinação: <u>a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório devido aos acionistas, observado o item 13.2, bem como o inciso II e no § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;</u> <u>b) até a totalidade do valor remanescente, após a destinação do dividendo obrigatório, poderá ser alocada para a constituição da Reserva Estatutária de Lucros, nos termos do artigo 14; e</u> <u>c) o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.</u> a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º; b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo mínimo prioritário de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao dividendo	A proposta de alteração visa a tratar de forma consolidada e esquematizada, em um mesmo item, as regras referentes à destinação do lucro líquido ajustado (inclusive em relação ao cálculo do dividendo obrigatório). Em razão disso, propõe-se transferir para o artigo 13 as regras sobre o pagamento prioritário de dividendos às ações preferenciais, sem alteração de conteúdo.

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
	<p>mínimo prioritário das ações preferenciais; e c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais previsto na alínea "a" deste dispositivo.</p> <p>Art. 13 - DIVIDENDOS - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo do dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º deste Estatuto.</p>	
<p>Art. 13 - <u>DIVIDENDOS</u> - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo do dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º deste Estatuto.</p>	<p>Art. 13 - DIVIDENDOS - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo do dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º deste Estatuto.</p> <p><u>Art.13 - DIVIDENDO - As distribuições de dividendos (ou de juros sobre capital próprio, se for o caso) realizadas pela Companhia deverão observar as disposições do artigo 12 e as seguintes regras:</u></p> <p>a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º;</p> <p>b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo mínimo prioritário de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de</p>	<p>A redação original do artigo 13 foi suprimida em razão da incorporação da regra de distribuição do dividendo obrigatório no novo item 12.2., passando o novo art. 13 a refletir a regra que anteriormente encontrava-se no item 12.2. Essa alteração busca a organizar, de forma mais clara e sistemática, as regras de destinação do lucro líquido da Companhia.</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
	<p>dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais; e</p> <p>c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais previsto na alínea "a" deste dispositivo.</p>	
<p>13.1. O dividendo obrigatório, incluindo o dividendo mínimo prioritário, será distribuído em quatro ou mais parcelas, trimestralmente ou com intervalos menores, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações contábeis.</p>	<p>13.1.—O dividendo obrigatório, incluindo o dividendo mínimo prioritário, será distribuído em quatro ou mais parcelas, trimestralmente ou com intervalos menores, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações contábeis. <u>A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração:</u></p> <p><u>a) declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nos balanços referentes a períodos inferiores ao exercício social, nos termos do artigo 11, bem como dividendos intermediários à conta de reservas de lucros, inclusive à Reserva Estatutária de Lucros; e</u></p> <p><u>b) declarar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.</u></p>	<p>O item 13.1 foi ajustado para passar a tratar, de forma mais detalhada, da declaração de dividendos intermediários e intercalares, anteriormente previstas de forma menos detalhada no item 13.4, que também foi suprimido, além da declaração de juros sobre capital próprio, ambos de competência do Conselho de Administração. Com isso, a periodicidade da declaração de proventos pelo Conselho de Administração passará a ser tratada na Política de Remuneração aos Acionistas, conforme disposto no novo item 13.3.</p>
<p>13.2. O Conselho de Administração fixará o valor das parcelas antecipadas tendo em conta os resultados provisórios do exercício e essas parcelas serão pagas a débito da "Reserva para Equalização de Dividendos". Na destinação do lucro (item 12.2), a parte do dividendo obrigatório correspondente às antecipações será creditada à mesma Reserva.</p>	<p>13.2.—O Conselho de Administração fixará o valor das parcelas antecipadas tendo em conta os resultados provisórios do exercício e essas parcelas serão pagas a débito da "Reserva para Equalização de Dividendos". Na destinação do lucro (item 12.2), a parte do dividendo obrigatório correspondente às antecipações será creditada à mesma Reserva. <u>Os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pelo Conselho de Administração à conta de lucros apurados no exercício corrente serão considerados antecipação do dividendo obrigatório referente àquele exercício até o limite estabelecido no subitem 12.2.a). Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio declarados à conta de reservas de</u></p>	<p>A proposta de alteração visa a unificar o tratamento das antecipações de dividendos e juros sobre capital próprio, esclarecendo que os valores declarados pelo Conselho de Administração à conta de lucros apurados no exercício corrente serão considerados como antecipação do dividendo obrigatório referente àquele exercício, bem como que os valores declarados a conta de reservas de lucros também poderão ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório referente ao exercício em que forem declarados.</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
	<u>lucros poderão ser considerados antecipação do dividendo obrigatório referente ao exercício em que forem declarados, até o limite estabelecido no subitem 12.2.a), conforme deliberação do Conselho de Administração.</u>	
13.3. Competirá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações contábeis do exercício deliberar o pagamento da parcela que eventualmente faltar para completar o dividendo obrigatório. O valor desse pagamento corresponderá à parte do dividendo obrigatório que remanescer depois de deduzidas as parcelas antecipadas.	13.3. Competirá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações contábeis do exercício deliberar o pagamento da parcela que eventualmente faltar para completar o dividendo obrigatório. O valor desse pagamento corresponderá à parte do dividendo obrigatório que remanescer depois de deduzidas as parcelas antecipadas. <u>Os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pelo Conselho de Administração observarão, ainda, o que dispuser a Política de Remuneração aos Acionistas, aprovada pelo Conselho de Administração, inclusive a periodicidade nela fixada.</u>	A redação original do item 13.3 será excluída tendo em vista que a disciplina de pagamento e antecipação do dividendo obrigatório passa a estar prevista nos itens anteriores. A redação proposta para o novo item 13.3 tem como objetivo registrar que a declaração de dividendos e de juros sobre capital próprio pelo Conselho de Administração deverá observar o disposto na Política de Remuneração aos Acionistas, inclusive em relação à periodicidade de declarações nela fixadas.
13.4. Sempre que se justificar, poderão ser declarados dividendos intermediários ou intercalares, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76.	13.4. Sempre que se justificar, poderão ser declarados dividendos intermediários ou intercalares, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76.	O item 13.4 foi excluído em razão do novo item 13.1, que trata de forma mais detalhada a declaração de dividendos intercalares e intermediários, bem como da declaração de juros sobre capital próprio.
13.5. Ao dividendo obrigatório, por proposta do Conselho de Administração, poderá ser agregado dividendo adicional.	13.5. <u>13.4.</u> Ao dividendo obrigatório, por proposta <u>deliberação</u> do Conselho de Administração, poderá ser agregado dividendo adicional.	A proposta de alteração visa a promover ajustes formais de redação e refletir a nova numeração do item.
13.6. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no "caput" deste artigo, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.	13.6. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no "caput" deste artigo, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.	O item 13.6 foi excluído porque os novos itens 13.1 e 13.2 já disciplinam a declaração de juros sobre capital próprio e sua imputação ao dividendo obrigatório, em conjunto com as declarações de dividendo intercalares e intermediários, para melhor organização das regras estatutárias referentes à declaração de proventos pelo Conselho de Administração.
Art. 14 - <u>RESERVAS ESTATUTÁRIAS</u> – Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva para Equalização de Dividendos; II - Reserva para Reforço do Capital de	Art. 14 - <u>RESERVAS ESTATUTÁRIAS DE LUCROS</u> – Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I – Reserva para Equalização de Dividendos; II – Reserva para	A proposta de alteração visa a consolidar as reservas estatutárias em uma única Reserva Estatutária de Lucros, que mantém as finalidades de equalização de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, reforço do capital de giro e

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
<p>Giro; e III - Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas.</p>	<p>Reforço do Capital de Giro; e III - Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas. <u>Reserva Estatutária de Lucros, que terá por finalidade (i) equalizar o fluxo de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas, e eventuais antecipações do dividendo referente ao exercício em curso; e (ii) reforçar o capital de giro e realizar investimentos nos negócios da Companhia ou de suas sociedades investidas, inclusive por meio de aporte de capital. O saldo dessa reserva poderá ser utilizado também (a) em operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (b) na incorporação ao capital social.</u></p>	<p>realização de investimentos nos negócios da Companhia ou de suas sociedades investidas. Também foi incluída, de forma expressa, a possibilidade – decorrente da lei e da regulamentação aplicáveis – de utilização do saldo dessa reserva em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações próprias e na incorporação ao capital social.</p> <p>Em razão da consolidação das reservas estatutárias em uma única Reserva Estatutária de Lucros, propõe-se que o saldo das atuais reservas estatutárias seja consequentemente transferido à nova Reserva Estatutária de Lucros, que as substitui para todos os fins.</p>
<p>14.1. A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 13.6), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:</p> <p>a) equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;</p> <p>b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;</p> <p>c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados;</p> <p>d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 13.2).</p>	<p>14.1. A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 13.6), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:</p> <p>a) equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;</p> <p>b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;</p> <p>c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados;</p> <p>d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 13.2). <u>14.1. O saldo da Reserva Estatutária de Lucros, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social, devendo o eventual excedente ser capitalizado ou distribuído a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, conforme proposta do Conselho de Administração.</u></p>	<p>O item 14.1 foi excluído em razão da criação de sua substituição pela Reserva Estatutária de Lucros, que já contempla a finalidade de equalização de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, tornando desnecessária a manutenção de uma reserva específica para esse fim.</p> <p>A nova redação proposta para o item 14.1 estabelece o limite máximo do saldo da Reserva Estatutária de Lucros, observado o disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76.</p>

Redação Vigente	Redação Proposta	Origem e Justificativa das alterações propostas
14.2. A Reserva para Reforço do Capital de Giro será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.	14.2. A Reserva para Reforço do Capital de Giro será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.	O item 14.2 foi excluído porque a função de reforço do capital de giro foi incorporada à nova Reserva Estatutária de Lucros, permitindo maior flexibilidade na utilização dos recursos.
14.3. A Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.	14.3. A Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.	O item 14.3 foi excluído porque a nova Reserva Estatutária de Lucros já abrange a possibilidade de realização de investimentos nos negócios da Companhia ou de suas sociedades investidas, tornando desnecessária uma reserva separada para aumento de capital de empresas participadas.
14.4. Por proposta do Conselho de Administração, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessas reservas, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.	14.4. Por proposta do Conselho de Administração, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessas reservas, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.	O item 14.4 foi excluído porque a nova Reserva Estatutária de Lucros unifica o tratamento das reservas e a gestão dos limites de capital, tornando desnecessária a previsão específica sobre a capitalização periódica dessas reservas.
14.5. As reservas discriminarão em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados às suas constituições, e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.	14.5. As reservas discriminarão em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados às suas constituições, e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.	O item 14.5 foi excluído em razão da consolidação das reservas em uma única Reserva Estatutária de Lucros, simplificando o tratamento contábil e a destinação dos lucros.

Para melhor compreensão, abaixo Estatuto Consolidado com as alterações ora propostas (versão marcada):

Art. 1º - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE – A sociedade anônima aberta regida por este Estatuto Social, denominada ITAÚSA S.A. (“ITAÚSA” ou “Companhia”), com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Paulista nº 1938, 5º andar, CEP 01310-200, Bela Vista, ~~podendo, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior.~~

1.1. Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa – ~~Com a admissão da ITAÚSA no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a~~ Companhia, seus acionistas, administradores e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal e dos comitês de

[assessoramento ao Conselho de Administração](#) sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da [B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão](#) (“Regulamento do Nível 1”).

Art. 2º - **OBJETO** – A ITAÚSA tem por objeto participar, direta ou indiretamente, de pessoas jurídicas, no País ou no exterior, para investimento em quaisquer setores da economia e da sociedade civil, inclusive por meio de fundos de investimento, podendo, para tanto, adquirir, alienar ou negociar com títulos e valores mobiliários de companhias abertas ou fechadas, dentro ou fora de Bolsa de Valores, sempre que a administração julgar oportuno, tendo por objetivo disseminar nas investidas os seus princípios de valorização do capital humano, governança e ética nos negócios e geração de valor para os acionistas e para a sociedade, de forma sustentável.

2.1. A ITAÚSA pode constituir e manter organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que se dediquem à promoção do bem-estar e do desenvolvimento sustentável, como forma acessória ou instrumental de cumprimento de seu objeto social e, em especial, de sua função social.

Art. 3º - **CAPITAL E AÇÕES** - O capital social subscrito e integralizado é de ~~R\$ 73.189.000.000,00 (setenta e três bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais)~~ [R\\$ 80.189.000.000,00 \(oitenta bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais\)](#), representado por ~~10.328.149.431 (dez bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentas e trinta e uma)~~ [10.844.556.902 \(dez bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, novecentas e duas\)](#) ações escriturais, sem valor nominal, sendo ~~3.549.302.243 (três bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, trezentos e duas mil, duzentas e quarenta e nove)~~ [3.726.767.355 \(três bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil, trezentas e cinquenta e cinco\)](#) ordinárias e ~~6.778.847.188 (seis bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito)~~ [7.117.789.547 \(sete bilhões, cento e dezessete milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e quarenta e sete\)](#) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, não cumulativo, que será ajustável em caso de desdobramento ou grupamento, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle.

3.1. **Capital Autorizado** – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até que o capital atinja o limite de ~~12.000.000.000 (doze bilhões)~~ [13.500.000.000 \(treze bilhões e quinhentos milhões\)](#) de ações, sendo até ~~4.000.000.000 (quatro bilhões)~~ [4.500.000.000 \(quatro bilhões e quinhentos milhões\)](#) em ordinárias e ~~8.000.000.000 (oito bilhões)~~ [9.000.000.000 \(nove bilhões\)](#) em preferenciais.

3.1.1. As emissões para venda em Bolsa de Valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle de outra sociedade, poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos acionistas ou com redução do prazo para o seu exercício (artigo 172 da Lei nº 6.404/76).

3.1.2. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a ITAÚSA poderá outorgar, sem direito de preferência para os acionistas, opções de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedades investidas.

3.2. **Ações Escriturais** – Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da legislação, podendo tal instituição cobrar dos acionistas os custos dos serviços de transferência, assim como outras remunerações permitidas pela legislação aplicável.

3.3. **Mudança de Espécie** – Ressalvado o disposto no subitem 3.3.1, as ações não poderão ter sua espécie alterada de ordinária para preferencial ou vice-versa.

3.3.1. O Conselho de Administração poderá, sempre que entender necessário, autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais (vedada a reconversão), com base numa relação por ele estabelecida ou por meio de leilão na Bolsa de Valores, em ambos os casos nos períodos e quantidades que determinar.

3.3.1.1. A razão de conversão não poderá ser superior a 1 (uma) ação preferencial para cada ação ordinária apresentada, respeitado o limite legal. Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias interessados na conversão proporcionalmente à quantidade de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração de ação.

3.3.1.2. Após cada período de conversão, caberá ao Conselho de Administração especificar a nova divisão do número de ações por espécie, cabendo à primeira Assembleia Geral promover a necessária alteração estatutária.

3.4. Ações Preferenciais – O número de ações preferenciais, sem direito de voto, não ultrapassará 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

3.5. Aquisição das Próprias Ações – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las, mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no âmbito de programa de remuneração de longo prazo baseado na concessão de ações ou opção de compra de ações, mediante autorização do Conselho de Administração.

3.6. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais – As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, se a Companhia deixar de pagar o dividendo mínimo prioritário, previsto no inciso I do artigo 3º deste Estatuto, por 3 (três) exercícios consecutivos.

Art. 4º - ASSEMBLEIA GERAL – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes, devendo o processo de escolha ser conduzido por administrador da Companhia.

Art. 5º - ADMINISTRAÇÃO – A ITAÚSA será administrada por Conselho de Administração e Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, cabendo à Diretoria funções operacionais e executivas.

5.1. Mandato – O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia de Acionistas ou da reunião do Conselho de Administração que os eleger, conforme o caso, prorrogável até a posse de seus substitutos, sendo permitida a reeleição.

5.2. Investidura – Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos internos e legais aplicáveis.

5.3. Proventos dos Administradores – Os administradores perceberão remuneração e ~~participação nos~~ participar dos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento desses proventos, a Assembleia Geral fixará verba global e anual, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.

5.4. Compromisso de Indenidade - Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a Companhia poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores, ~~membros do Conselho Fiscal, membros de seus comitês~~ e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de suas funções, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.

5.4.1. O benefício descrito no caput se estenderá àqueles que sejam indicados pela Companhia para exercer cargo ~~em Conselho~~ de Administração administrador ou ~~comitês estatutários~~ membro de comitê estatutário ou não estatutários em suas investidas.

Art. 6º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 10 (dez) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e de 1 (um) a 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos Conselheiros, entre os seus pares. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração quem já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos na data da eleição. O membro do Conselho de Administração que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

6.1. Dentro dos limites estabelecidos no caput, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato, sendo certo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deverá ser de membros independentes, conforme disposto na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia. Na mesma Assembleia Geral poderão ser eleitos:

- a) 1 (um) membro suplente para o conselheiro representante dos acionistas minoritários, se eleito consoante artigo 141, § 4º, inciso I, da Lei nº 6.404/76;
- b) 1 (um) membro suplente para o conselheiro representante dos acionistas preferencialistas, se eleito consoante artigo 141, § 4º, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e
- c) 2 (dois) membros suplentes para os conselheiros eleitos pelos acionistas controladores.
- 6.2. O Presidente, em caso de vaga, ausência ou impedimento, será substituído por um dos Vice-Presidentes, designado pelo Conselho de Administração.
- 6.3. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear substituto para completar o mandato do substituído.
- 6.4. O Conselho de Administração, ~~sempre convocado pelo Presidente ou por seu substituto, reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário~~ deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, em número não inferior a 6 (seis) nem superior a 12 (doze), além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por seu substituto, instalando-se validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
- 6.4.1. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.
- 6.4.2. Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o conselheiro será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.5. Compete ao Conselho de Administração:
- I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III) deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e eleger e destituir ~~os seus conselheiros consultivos da Companhia~~ membros;
- IV) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos e eleger e destituir seus membros;
- V) manifestar-se sobre o enquadramento dos candidatos ao Conselho de Administração nos critérios de independência e de caracterização como membro externo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, devendo, no caso dos conselheiros independentes, indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- ~~VI)~~ fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- ~~VII)~~ convocar a Assembleia Geral, nos termos da legislação e regulamentação ~~em vigor~~ aplicáveis;
- ~~VIII)~~ manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- ~~IX)~~ deliberar sobre o orçamento anual da Companhia;
- ~~X)~~ escolher e destituir os auditores independentes;
- ~~XI)~~ determinar a distribuição de declarar dividendos intermediários ou intercalares, ~~na forma do disposto no~~ sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 13;XI) 204 da Lei nº 6.404/76 bem como deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme disposto no ~~item~~ artigo 13.6 deste Estatuto;
- XII) deliberar sobre ~~a:~~ (i) conversão de ações ordinárias em preferenciais, nos termos do subitem 3.3.1; ~~XIII) deliberar sobre:~~ (ii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações; (iii) emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, observando-se as disposições do item 3.1; (iv) outorga de opções de compra de ações, conforme disposto no subitem 3.1.2; e (v) aquisição de ações de emissão própria, para os fins previstos no item 3.5;

~~XIV~~XIII) dar parecer em relação a qualquer oferta pública de aquisição de ações (OPA) que tenha por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico julgado adequado da Companhia;

~~XV) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes e externos, bem como, no caso dos conselheiros independentes, indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;~~

~~XVI~~XIV) deliberar sobre investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o ~~prazo~~ período de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, observado o item ~~(XVII~~XV) abaixo;

~~XVII~~XV) deliberar sobre desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade;

~~XVIII~~XVI) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas correlatas que atinjam, no período de ~~1 (um) ano~~ 12 (doze) meses, valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e quaisquer outras transações com partes relacionadas conforme Política para Transações com Partes Relacionadas da ITAÚSA, salvo disposição específica da Lei nº 6.404/76;

~~XIX~~XVII) deliberar sobre a proposição ou o ajuizamento, conforme aplicável, de ações judiciais e administrativas, bem como processos arbitrais, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia;

~~XX~~XVIII) exceto com relação a participações societárias, deliberar sobre a alienação, aquisição ou oneração de ativos ~~(exceto participações societárias)~~, podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo de 12 (doze) meses, com valores acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; e

~~XXI~~XIX) deliberar sobre a contratação de quaisquer operações de derivativos exceto aquelas com a finalidade de buscar proteção contra exposição cambial e/ou de juros provenientes de operações realizadas pela Companhia, incluindo operações comerciais e financeiras (*hedge*).

Art. 7º - COMITÊS DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração será assessorado em assuntos específicos de sua atuação pelos (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Estratégia e Novos Negócios, (iii) Comitê de Governança e Pessoas, (iv) Comitê de Partes Relacionadas e (v) Comitê de Sustentabilidade, sem prejuízo da instituição de outros comitês.

7.1. Aplicam-se aos membros dos Comitês as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto aos administradores da Companhia.

7.2. Cada Comitê terá regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas a seu funcionamento.

Art. 8º - DIRETORIA – A Diretoria será composta de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que eger esse Conselho, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo, Diretor Geral e Diretor Gerente, conforme seja fixado pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

8.1. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão integrar a Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

8.2. O Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes Executivos e o Diretor Geral formarão o Comitê Executivo.

~~8.9~~8.3. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) estruturar e dirigir os negócios da Companhia e estabelecer normas; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionando os trabalhos dos diretores nas diversas áreas de atuação.

~~8.10~~8.4. Compete aos Diretores Vice-Presidentes Executivos, ao Diretor Geral e aos Diretores Gerentes colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da Companhia.

~~8.3~~8.5. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, devendo o Diretor Presidente ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes

Executivos. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.

~~8.4.8.6.~~ Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

~~8.5.8.7.~~ Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição. O diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

~~8.6.8.8.~~ As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo Comitê Executivo em reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, realizadas ordinariamente em número não inferior a 6 (seis) vezes ~~por~~ nem superior a 12 (doze) ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício, podendo os Diretores Gerentes serem convidados para essas reuniões.

~~8.6.1.8.8.1.~~ Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o diretor será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

~~8.7.8.9.~~ Compete ao Comitê Executivo, conforme estabelecido no item ~~8.6.8.~~:

a) deliberar sobre: (i) instalação de filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior; (ii) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo período de 12 (doze) meses, com valores até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; ~~(iii)~~ investimentos ou desinvestimentos em participações societárias, a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo período de 12 (doze) meses, com valor até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, exceto por desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, os quais deverão sempre ser aprovados pelo Conselho de Administração, em qualquer valor e quantidade; ~~(iv)~~ prestação de garantias a obrigações de terceiros; e ~~(v)~~ emissão de notas promissórias e títulos no Brasil e/ou no exterior, nos termos da legislação vigente; e

b) propor ao Conselho de Administração: (i) a aquisição de ações de emissão da Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação; (ii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o prazo período de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (iii) desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade; e (iv) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o prazo período de 12 (doze) meses, com valores acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia.

~~8.8.8.10.~~ Sem prejuízo do disposto no item ~~8.78.9.~~, a representação da ITAÚSA far-se-á:

a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente membro do Comitê Executivo, que terão poderes para: (i) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia, inclusive na concessão de fianças, avais e ~~quaisquer~~ outras garantias; e (ii) constituir procuradores que, excetuados os mandatos "ad judícia", terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano; ou

b) por 2 (dois) diretores quaisquer, em conjunto, que terão poderes para: (i) negociar, celebrar e assinar acordos de confidencialidade ou contratos similares; (ii) negociar, celebrar e assinar ofertas, memorandos de entendimento e cartas de intenções, desde que não vinculativos; e (iii) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas realizadas no prazo período de 12 (doze) meses.

~~8.8.1.8.10.1.~~ A ITAÚSA também poderá ser representada: (i) conjuntamente, por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, com os poderes que forem definidos no instrumento de mandato; (ii) isoladamente,

por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador nos atos que não impliquem assunção de obrigações ou renúncia de direitos, inclusive perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, ou em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe; e (iii) em juízo, por procuradores com os poderes e modo de atuação (conjunta ou isoladamente) definidos no instrumento de mandato. Não será permitida a representação isolada da Companhia na celebração e assinatura de quaisquer documentos que importem em aquisição e/ou alienação de ativos.

~~8.8.2.8.10.2.~~ A assinatura de documentos em nome da ITAÚSA poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º - CONSELHO CONSULTIVO – O Conselho de Administração poderá ~~criar um~~ instalar o Conselho Consultivo, como seu órgão de assessoria, ~~equ~~ e será integrado por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

9.1. O montante destinado à remuneração dos conselheiros consultivos será regulamentado pelo Conselho de Administração e estará contemplado na verba global para os proventos dos administradores fixada pela Assembleia Geral.

Art. 10 - CONSELHO FISCAL – Nos termos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76, a Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observado o seguinte:

- a) os acionistas titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente;
- b) os acionistas minoritários que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações ordinárias, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente; e
- c) os demais acionistas titulares de ações ordinárias poderão eleger os membros efetivos e respectivos suplentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao dos eleitos nos termos das alíneas anteriores, mais 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente.

10.1. Os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Não poderá ser eleito para o Conselho Fiscal quem já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos na data da eleição. O membro do Conselho Fiscal que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

10.2. Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

10.3. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas ~~de~~ de representação e participação nos lucros.

10.4. O Conselho Fiscal terá 1 (um) Presidente, escolhido entre os seus pares, e reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

10.4.1. Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o conselheiro será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11 - EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

Art. 12 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO – Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a ~~199~~ 205 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

12.1. Antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; sendo certo que a Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e

~~12.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13, observado o seguinte: O lucro remanescente após a constituição da Reserva Legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e respectivas reversões, se for o caso, deverá ter a seguinte destinação:~~

a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório devido aos acionistas, observado o item 13.2, bem como o inciso II e no § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

b) até a totalidade do valor remanescente, após a destinação do dividendo obrigatório, poderá ser alocada para a constituição da Reserva Estatutária de Lucros, nos termos do artigo 14; e

c) o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

~~a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º;~~

~~b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo mínimo prioritário de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais; e~~

~~c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais previsto na alínea "a" deste dispositivo.~~

Art.13 – DIVIDENDO - As distribuições de dividendos (ou de juros sobre capital próprio, se for o caso) realizadas pela Companhia deverão observar as disposições do artigo 12 e as seguintes regras:

a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º;

b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo mínimo prioritário de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais; e

c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais previsto na alínea "a" deste dispositivo.

~~13.1.-O dividendo obrigatório, incluindo o dividendo mínimo prioritário, será distribuído em quatro ou mais parcelas, trimestralmente ou com intervalos menores, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações contábeis. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração:~~

a) declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nos balanços referentes a períodos inferiores ao exercício social, nos termos do artigo 11, bem como dividendos intermediários à conta de reservas de lucros, inclusive à Reserva Estatutária de Lucros; e

b) declarar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

~~13.2.-O Conselho de Administração fixará o valor das parcelas antecipadas tendo em conta os resultados provisórios do exercício e essas parcelas serão pagas a débito da "Reserva para Equalização de Dividendos". Na destinação do lucro (item 12.2), a parte do dividendo obrigatório correspondente às antecipações será creditada à mesma Reserva. Os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pelo Conselho de Administração à conta de lucros apurados no exercício corrente serão considerados antecipação do dividendo obrigatório referente àquele exercício até o limite estabelecido no subitem 12.2.a). Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio declarados à conta de reservas de lucros poderão ser considerados antecipação do dividendo obrigatório referente ao exercício em que forem declarados, até o limite estabelecido no subitem 12.2.a), conforme deliberação do Conselho de Administração.~~

~~13.3.-Competirá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações contábeis do exercício deliberar o pagamento da parcela que eventualmente faltar para completar o dividendo obrigatório. O valor desse pagamento corresponderá à parte do dividendo obrigatório que remanescer depois de deduzidas as parcelas antecipadas. Os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pelo Conselho de Administração observarão, ainda, o que dispuser a Política de Remuneração aos Acionistas, inclusive a periodicidade nela fixada.~~

~~13.4. Sempre que se justificar, poderão ser declarados dividendos intermediários ou intercalares, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76.~~

~~13.4. Ao dividendo obrigatório, por proposta deliberação do Conselho de Administração, poderá ser agregado dividendo adicional.~~

~~13.6. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no “caput” deste artigo, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.~~

~~Art. 14 - RESERVA ESTATUTÁRIA DE LUCROS – Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I – Reserva para Equalização de Dividendos; II – Reserva para Reforço do Capital de Giro; e III – Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas. Reserva Estatutária de Lucros, que terá por finalidade (i) equalizar o fluxo de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas, e eventuais antecipações do dividendo referente ao exercício em curso; e (ii) reforçar o capital de giro e realizar investimentos nos negócios da Companhia ou de suas sociedades investidas, inclusive por meio de aporte de capital. O saldo dessa reserva poderá ser utilizado também (a) em operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (b) na incorporação ao capital social.~~

~~14.1. A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 13.6), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:~~

~~a) equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;~~

~~b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;~~

~~c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados;~~

~~d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 13.2). 14.1. O saldo da Reserva Estatutária de Lucros, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social, devendo o eventual excedente ser capitalizado ou distribuído a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, conforme proposta do Conselho de Administração.~~

~~14.2. A Reserva para Reforço do Capital de Giro será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.~~

~~14.3. A Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.~~

~~14.4. Por proposta do Conselho de Administração, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessas reservas, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.~~

~~14.5. As reservas discriminarão em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados às suas constituições, e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.~~

Por fim, a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia encontra-se disponível no Anexo V deste documento.

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Itaúsa S.A. ("Companhia") é uma *holding* de investimentos, que investe em outras sociedades e companhias operacionais. Seu portfólio de investimento contém participações em empresas relevantes da economia, com destaques em seus setores.

As Demonstrações Contábeis da Controladora retratam essencialmente a situação patrimonial da holding, enquanto as Demonstrações Consolidadas incorporam também as da Dexco S.A. e as de outras empresas não operacionais (ex. Itaútec S.A.). Por este motivo, os comentários deste capítulo dividem-se, quando pertinente, em Controladora, onde a Administração acredita retratar melhor as condições e resultados da holding Itaúsa, e Consolidado, a fim de permitir conciliação com as Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Como referência e para fins de identificação das companhias nesse item, o termo "Controlada/Controladas", refere-se apenas às Controladas Dexco S.A. ("Dexco"); Itaútec S.A. ("Itaútec"); e ITH Zux Cayman Ltd. ("ITH Zux Cayman").

Por outro lado, o termo Investidas, refere-se a todas as investidas que compõem ou compunham o portfólio da Itaúsa em 2024: Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco"), IUPAR – Itaú Unibanco Participação S.A. ("IUPAR"), Dexco S.A. ("Dexco"), Alpargatas S.A. ("Alpargatas"), CCR S.A. ("Grupo CCR"), Aegea Saneamento e Participações S.A. ("Aegea"), Copa Energia Distribuidora de Gás S.A. ("Copa Energia") e Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS ("NTS").

A tabela abaixo apresenta a evolução dos principais indicadores financeiros da Companhia, considerando as demonstrações contábeis da Controladora e Consolidado:

Endividamento e Índices de Liquidez (em R\$ milhões)	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativo Circulante	7.423	6.944	12.519	12.791
Passivo Circulante	2.132	1.255	5.776	4.798
Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)	3,48	5,53	2,17	2,67
Ativo Circulante	7.423	6.944	12.519	12.791
Ativo Realizável a Longo Prazo	932	886	6.369	5.979
Ativo Total	99.125	89.898	114.625	105.348
Passivo Circulante	2.132	1.255	5.776	4.798
Passivo Não Circulante	6.550	5.691	13.852	13.500
Passivo Total	8.682	6.946	19.628	18.298
Patrimônio Líquido	90.443	82.952	94.997	87.050
Passivo + Patrimônio Líquido	99.125	89.898	114.625	105.348
Liquidez Geral (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Total)	0,96	1,13	0,96	1,03
Nível de endividamento (Passivo Total / Passivo Total + Patrimônio Líquido)	8,8%	7,7%	17,1%	17,4%
(+) Endividamento de Curto Prazo	109	17	1.373	1.109
(+) Endividamento de Longo Prazo	4.523	3.791	9.739	9.663
(+) Instrumentos financeiros derivativos (passivos)	-	-	452	263
(-) Instrumentos financeiros derivativos (ativos)	-	-	206	106
Endividamento Bruto	4.632	3.808	11.358	10.929
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	3.580	3.156	4.852	5.977
(-) Aplicações Financeiras	-	-	523	-
Endividamento Líquido	1.052	652	5.983	4.952

Controladora:

A Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para dar continuidade ao seu plano de negócios e cumprir suas obrigações de curto, médio e longo prazos, incluindo o pagamento de empréstimos de terceiros, como também para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos, dado seu colchão de liquidez se considerados o seu fluxo de caixa, a sua posição atual de caixa, a liquidez de seus ativos e a sua capacidade de chamar capital, caso necessário.

A Itaúsa tem por prática a gestão conservadora de caixa e a manutenção de níveis adequados de endividamento, observado o nível de liquidez das disponibilidades e o foco na preservação do capital. O endividamento bruto da Companhia aumentou 22% em relação à 2023 em função da emissão privada de notas comerciais, no valor total de R\$ 731 milhões, realizada em fevereiro de 2024 (vide mais informações sobre essa emissão no item 2.1.f. (i) abaixo).

O indicador de alavancagem da Companhia em 31.12.2024, medido pela Dívida Líquida sobre o Patrimônio Líquido, era de 1,2%, sendo que o Passivo representa 8,8% do total do Passivo e Patrimônio Líquido, dentro dos parâmetros adequados na estratégia de estrutura de capital da Itaúsa.

O saldo de caixa da Itaúsa ao final do período (R\$ 3.580 milhões) era bastante superior ao montante de empréstimos, financiamentos e debêntures de curto prazo (R\$ 109 milhões), indicando capacidade de honrar os compromissos de curto prazo com seus credores.

Por fim, o Patrimônio Líquido tem apresentado crescimento com o passar dos anos, indicando o fortalecimento de seu portfólio de empresas investidas. Em 2024 atingiu R\$ 90.443 milhões, aumento de 9% sobre 2023.

No item 2.2, comentamos os resultados das companhias que fazem parte do portfólio. Os números e análises apresentados naquele item referem-se ao desempenho das companhias como um todo e não somente à participação detida pela Itaúsa.

Consolidado:

O aumento do endividamento bruto consolidado em 2024 está relacionado ao aumento de endividamento da Itaúsa (conforme mencionado acima), parcialmente compensados pela redução do endividamento da Dexco (R\$ 7.122 milhões e R\$ 6.727 milhões em 31.12.2023 e 31.12.2024, respectivamente).

Na Controlada Dexco, em 2024, foram amortizadas dívidas e pagos juros no montante total de R\$ 1.718 milhões e contratadas R\$ 425 milhões em novas dívidas. Havia em caixa, ao final do período, R\$ 1.754 milhões, valor este superior ao total do montante do endividamento de curto prazo que somava R\$ 1.333 milhões, indicando capacidade de liquidez dos compromissos com credores no curto prazo.

Ao final do ano de 2024, o endividamento líquido da Dexco, dado por debêntures e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo descontado a disponibilidade de caixa era de R\$ 4.973 milhões, equivalente a 3,0x o EBITDA Ajustado e Recorrente (lucro antes dos juros, impostos, depreciação, amortização e exaustão), com isso a Dexco mantém sua alavancagem controlada, embora em patamar superior aos valores de 3,1x e 2,3x atingido nos dois anos anteriores (2023 e 2022). Os patamares de alavancagem nos últimos dois anos, reforçam a diligência e compromisso da Dexco com seus planos estratégicos de longo prazo, visto que, foram necessários para fazer frente ao ciclo de investimento 2021-2025. Os contratos financeiros estabelecem que a Dexco pode chegar a uma alavancagem financeira de até 4,0x. Por fim, o Patrimônio Líquido da Controlada Dexco, tem apresentado crescimento com o passar dos anos: R\$ 6.404 milhões e R\$ 6.977 milhões para os períodos de 2023 e 2024 respectivamente, se desconsiderada a participação dos não controladores. A relação entre o endividamento total e o patrimônio líquido passou de 111,2% em 2023 para 96,4% em 2024.

b) Estrutura de capital

A Administração considera que a atual estrutura de capital é adequada à estratégia de expansão de negócios da Itaúsa.

Os ativos da Itaúsa (Controladora) foram financiados majoritariamente por meio de capital próprio, conforme indicado abaixo:

ANEXO I – Comentários dos Diretores

(Item 2 do Formulário de Referência, Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Balço Patrimonial Controladora (valores em milhões de Reais)	31.12.2024	% em relação ao Passivo Total + PL	31.12.2023	% em relação ao Passivo Total + PL
Patrimônio Líquido	90.443	91%	82.952	92%
Capital de Terceiros de Curto Prazo ¹	2.132	2%	1.255	2%
Capital de Terceiros de Longo Prazo ²	6.550	7%	5.691	6%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	99.125	100%	89.898	100%

¹ Passivo Circulante.

² Passivo Não Circulante.

Controladora:

Em relação à participação do capital de terceiros na estrutura de capital, em fevereiro de 2024, a Companhia realizou emissão privada de notas comerciais, no valor total de R\$ 731 milhões.

Adicionalmente, em julho de 2024, a Companhia concluiu uma operação de refinanciamento com a 7ª Emissão de Debêntures (vide mais informações sobre essa emissão no item 2.1.f. abaixo), no montante de R\$ 1,3 bilhão, cujos recursos foram integralmente utilizados para o resgate antecipado facultativo da 3ª Emissão de Debêntures, realizado em dezembro de 2024, proporcionando redução do custo da dívida associado ao alongamento do prazo de vencimento, sem alteração da estrutura de capital da Itaúsa.

A Companhia ainda dispunha de R\$ 3,5 bilhões em Caixa e Equivalentes de Caixa ao final de 2024 (vs. R\$ 3,2 bilhões em 2023), mantendo seu endividamento líquido em patamar baixo e saudável, estando este alinhado à gestão conservadora e ao apetite a risco da Companhia.

Consolidado:

Em relação aos números consolidados, a participação do capital de terceiros em relação ao total do passivo e patrimônio líquido se manteve estável, principalmente em função do aumento de 9% do Patrimônio Líquido, apesar dos eventos relatados acima.

Balço Patrimonial Consolidado (valores em milhões de Reais)	31.12.2024	% em relação ao Passivo Total + PL	31.12.2023	% em relação ao Passivo Total + PL
Patrimônio Líquido	94.997	83%	87.050	83%
Capital de Terceiros de Curto Prazo ¹	5.776	5%	4.798	4%
Capital de Terceiros de Longo Prazo ²	13.852	12%	13.500	13%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	114.625	100%	105.348	100%

¹ Passivo Circulante.

² Passivo Não Circulante.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Para melhor entendimento da capacidade de pagamento da Companhia em relação aos seus compromissos financeiros assumidos, informamos abaixo o índice de liquidez geral da Companhia:

	2024	2023
Liquidez Geral ¹ – Controladora	0,96x	1,13x
Liquidez Geral ¹ – Consolidado	0,96x	1,03x

¹ O índice de liquidez geral foi obtido pelo somatório do Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo, dividido pelo Total do Passivo, os quais foram extraídos do Balço Patrimonial da Companhia.

Controladora:

A situação financeira da Itaúsa, no que tange à sua capacidade de pagamento de compromissos assumidos, tem se mantido em patamar saudável ao longo dos últimos anos, sendo que tais compromissos assumidos são compostos, majoritariamente, por empréstimos com terceiros (Debêntures), dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar, bem como obrigações fiscais que incidem sobre parte desses valores.

Em relação aos investimentos da Companhia, a Administração entende que as atuais condições financeiras e patrimoniais de suas investidas são suficientes para o desenvolvimento de seus negócios em todas suas áreas de atuação.

Consolidado:

Quanto aos números consolidados, a Administração da Companhia entende que as atuais condições financeiras e patrimoniais estão em patamares confortáveis e são suficientes para o desenvolvimento dos seus negócios, havendo plena capacidade de pagamento dos compromissos assumidos.

Os indicadores de liquidez da Controlada Dexco, apontam que a companhia possui capacidade de solvência para fazer frente aos compromissos estabelecidos de curto, médio e longo prazos. Esses indicadores apresentaram melhora significativa, sugerindo a solidez financeira da Dexco, conforme se verifica na seguinte tabela:

Indicadores de Liquidez (Dexco)	2024	2023
Liquidez Geral ¹	0,6x	0,7x

¹ O índice de liquidez geral foi obtido pelo somatório do Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo, dividido pelo Total do Passivo, os quais foram extraídos do Balanço Patrimonial da Dexco.

Da mesma forma, o Capital Circulante Líquido, resultado da diferença do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, apresentava um superávit de R\$ 1.425 milhões em relação às obrigações de curto prazo em 2024. Em 2023 o superávit do Capital Circulante Líquido era de R\$ 2.291 milhões.

A utilização de capital próprio e de terceiros pode ser encontrada pela razão entre o Patrimônio Líquido e total do Ativo. Este indicador, que voltou a subir após redução de anos anteriores, foi de 39,6% ao final do exercício de 2024 e de 36,3% em 2023, está em equilíbrio com os resultados apresentados.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Controladora:

Em relação à necessidade de financiamento de capital de giro, a Companhia não precisou recorrer a essas linhas, pois tem mantido o equilíbrio entre o fluxo proveniente dos proventos recebidos e o fluxo de pagamentos de proventos e dívidas com terceiros, com controle das despesas operacionais.

Para os investimentos em ativos não-circulantes, a Companhia analisa as alternativas de financiamento com custo e prazo mais viáveis no momento da captação.

Em fevereiro de 2024, a Companhia realizou emissão privada de notas comerciais, no valor total de R\$ 731 milhões, dividida em três séries, com remuneração entre CDI+2% a.a. e CDI+2,5% a.a. e prazos de vencimento entre 5 e 10 anos.

Em julho de 2024, a Companhia realizou uma operação de refinanciamento com a 7ª Emissão de Debêntures, no montante de R\$ 1,3 bilhão, com prazo de 10 anos e remuneração de CDI+0,88% a.a. Os recursos captados foram integralmente utilizados para o resgate antecipado facultativo da 3ª Emissão de Debêntures, com remuneração de CDI+2,4% a.a. e amortização em 2028, 2029 e 2030. O resgate antecipado foi realizado em dezembro de 2024, proporcionando redução do custo da dívida associado ao alongamento do prazo de vencimento, sem alteração da estrutura de capital da Itaúsa.

Consolidado:

Em relação aos números consolidados, em adição aos comentários da Controladora, a Controlada Dexco utiliza a própria geração de caixa operacional como fonte de financiamento de capital de giro, além de linhas de financiamentos tradicionais de capital de giro obtidas junto aos bancos públicos e privados.

Na Controlada Dexco, os investimentos em ativos não-circulantes podem ser financiados através de linhas de financiamento específicas, tais como BNDES, Finame, 4131, Nota de Crédito à Exportação, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Debêntures, dentre outras, e geração de caixa próprio.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**Controladora:**

A liquidez da Companhia tem se mantido em condições adequadas nos últimos anos, com manutenção da disponibilidade de caixa e financiamentos de longo prazo, com perfil de vencimentos adequado a estratégia da Administração. Para investimentos em ativos não-circulantes e/ou gestão dos passivos existentes, a Companhia analisa as melhores alternativas de financiamento de mercado, com custo e prazo adequados, a exemplo das condições favoráveis da 7ª Emissão de Debêntures, realizada em julho de 2024, para refinanciamento da 3ª Emissão de Debêntures.

Consolidado:

Em relação à Controlada Dexco, esta possui Política Financeira aprovada junto ao seu Conselho de Administração que estabelece um caixa mínimo para suprir as necessidades da empresa por um determinado período. Adicionalmente, possui linha de crédito rotativo contratada no valor de R\$ 750 milhões para cobrir eventuais necessidades de caixa de curto prazo não previstas, além de possuir limites de crédito em aberto para financiamento de capital de giro em diversos bancos e que, devido à sua condição de solvência, não se encontram tomadas, como também, caixa próprio para atender demandas de curto prazo e giro dos negócios.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O nível de endividamento da Itaúsa encerrou os últimos 2 exercícios sociais da seguinte forma:

Nível de Endividamento	2024	2023
Nível de Endividamento – Controladora	8,76%	7,73%
Nível de Endividamento – Consolidado	17,12%	17,37%

Nota: nível de endividamento obtido pela relação percentual entre (i) Total do Passivo e (ii) Total do Passivo mais Patrimônio Líquido, cujos dados foram extraídos do Balanço Patrimonial.

Controladora:

Em fevereiro de 2024, a Companhia realizou emissão privada de notas comerciais, no valor total de R\$ 731 milhões, as quais foram adquiridas por um fundo de investimento exclusivo da NTS. A operação foi estruturada em três séries de valores iguais, sendo (i) 1ª série com custo de DI+2,0 a.a., prazo de 5 anos e amortização no vencimento (2029), (ii) 2ª série com custo de DI+2,2% a.a., prazo de 7 anos e amortização em duas parcelas anuais (20230 e 2031), e (iii) 3ª série com custo de 2,5% a.a., prazo de 10 anos e amortização em três parcelas anuais (2032, 2033 e 2034).

Adicionalmente, como parte da estratégia de gestão de passivos, em julho de 2024, a Companhia realizou uma operação de refinanciamento com a 7ª Emissão de Debêntures (vide mais informações sobre essa emissão no item 2.1.f abaixo), no montante de R\$ 1,3 bilhão, com prazo de 10 anos (amortização anual em 2032, 2033 e 2034) e remuneração de CDI+0,88% a.a. Os recursos foram integralmente utilizados para o resgate antecipado facultativo da 3ª Emissão de Debêntures, com vencimento em 2028, 2029 e 2030 e remuneração de CDI+2,4% a.a.

O refinanciamento de dívida realizado em 2024 contribuiu para melhorar o perfil da dívida da Companhia, considerando redução do custo médio para CDI+1,54% a.a., alongamento do prazo médio de vencimento para 6,6 anos e cronograma de amortização sem vencimento de principal para os próximos 4 anos (2025 a 2028), proporcionando redução do risco de refinanciamento e preservação dos níveis de liquidez.

A Companhia tem mantido seu endividamento em patamares considerados baixos e saudáveis, com confortável situação patrimonial e de geração de fluxo de caixa para fazer jus às obrigações assumidas.

O capital próprio tem contribuição relevante na estrutura de capital da Companhia e seu passivo é composto, basicamente, por empréstimos com terceiros (Debêntures), dividendos e juros sobre capital próprio a pagar, bem como obrigações fiscais que incidem sobre parte desses valores.

Consolidado:

Quanto ao consolidado, apesar dos eventos comentados, o nível de endividamento de 2024 apresentou ligeira redução (17,12% em 2024 vs. 17,37% em 2023), principalmente em função do aumento do Patrimônio Líquido (+R\$ 9,3 bilhões vs. 2023) ter sido acima do aumento do Passivo Total (+R\$ 1,3 bilhão vs. 2023).

ANEXO I – Comentários dos Diretores

(Item 2 do Formulário de Referência, Anexo C da Resolução CVM 80/22)

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Companhia efetuou nos últimos anos emissões de debêntures no mercado de capitais para financiar a aquisição de participação em novas investidas, bem como refinarciar parte de suas dívidas para alongar o seu prazo médio de vencimento e/ou reduzir o custo da dívida, conforme detalhado abaixo.

Adicionalmente, em 2024, a Companhia realizou emissão privada de notas comerciais no valor de R\$ 731 milhões.

As tabelas abaixo contêm informações das dívidas da Companhia e da Controlada Dexco.

DEBÊNTURES (R\$ milhões)

Modalidade	Emissor	Data da contratação	Vencimento	Valor da captação (R\$ milhões)	Indicador financeiro	Encargos (% a.a.)	Amortização	31/12/2024		31/12/2023	
								Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Controladora											
3ª emissão	ITAÚSA	dez-20	dez-30	1.300	-	CDI + 2,40%	Juros semestrais e principal em 3 parcelas anuais e sucessivas (2028 a 2030)	-	-	6	1.300
4ª emissão	ITAÚSA	jun-21	jun-31	1.250	-	CDI + 2,00%	Juros semestrais e principal em 3 parcelas anuais e sucessivas (2029 a 2031)	7	1.250	7	1.250
6ª emissão	ITAÚSA	dez-23	dez-31	1.250	-	CDI + 1,37%	Juros anuais e principal em 3 parcelas anuais e sucessivas (2029 a 2031)	7	1.250	7	1.250
7ª emissão	ITAÚSA	jul-24	jul-34	1.300	-	CDI + 0,88%	Juros anuais e principal em 3 parcelas anuais e sucessivas (2032 a 2034)	60	1.300	-	-
Custos de transação	ITAÚSA	-	-	(24)	-	-	Mensal	(1)	(8)	(3)	(9)
Total Controladora								73	3.792	17	3.791
Controladas											
2ª emissão	Dexco	mai-19	mai-26	1.200	Dívida líquida / EBITDA ≤ 4,0	108,0% do CDI	Juros semestrais e principal em 2 parcelas anuais (2024 e 2026)	8	600	617	600
Custos de transação	Dexco	-	-	-	-	-	Mensal	(1)	-	-	(1)
Total Consolidado								80	4.392	634	4.390

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (R\$ milhões)

Modalidade	Data da contratação	Vencimento	Indicador financeiro	Garantias	Encargos (% a.a.)	Amortização	31/12/2024		31/12/2023	
							Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Controladora										
Moeda nacional										
Notas comerciais privadas	fev-24	1ª série - fev/29	--	--	CDI + 2,0%	Parcela única no vencimento				
		2ª série - fev/31	--	--	CDI + 2,2%	2 parcelas anuais (fev/30 e fev/31)	36	731	-	-
		3ª série - fev/34	--	--	CDI + 2,5%	3 parcelas anuais (fev/32, fev/33 e fev/34)				
Total Controladora							36	731	-	-
Controladas										
Moeda nacional										
FINAME DIRETO (com swap)	mar-21	fev-38	--	(i) Hipoteca (ii) Aval - 67% ITAÚSA e 33% pessoas físicas	IPCA + 3,82% até 4,42% a.a.	Anual após período de carência de acordo com cada tranche	127	500	60	657
Nota de crédito de exportação	out-22	abr-25	--	--	CDI + 0,91% a.a.	No vencimento	410	-	9	400
Nota comercial - Lastro do CRA (com swap)	dez-23	dez-33	--	--	Pré 11,01% a.a.	8ª, 9ª e 10ª ano	36	250	-	-
Nota comercial	mar-22	mar-28	--	--	CDI + 1,71% a.a.	No vencimento	9	299	9	298
Nota comercial - Lastro do CRA (com swap)	jun/22 e out/23	jun/32 e out/33	Dívida líquida / EBITDA(*) ≤ a 4,0	--	IPCA + 6,2% até 6,44% a.a.	8ª, 9ª e 10ª ano	53	808	3	896
Nota comercial - Lastro do CRA	jun/22	jun-28	--	--	CDI + 0,6% a.a.	No vencimento	1	200	1	200
FINEX - Resolução nº 4.131	nov-21	ago-27	--	--	CDI + 0,42% até 1,14% a.a.	No vencimento	14	399	115	399
Cédula de crédito bancário - GIRO	abr-20	out-24	--	--	CDI + 1,45% a.a.	No vencimento	-	-	257	-
Nota comercial - Lastro do CRA (com swap)	jun/22 e out/23	jun/32 e out/33	--	Aval Dexco	IPCA + 6,2% até 6,44% a.a.	8ª, 9ª e 10ª ano	73	1.050	7	1.185
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE	dez-22	dez-32	--	Fiança Duratex Florestal e Imobilizados	Pré 4,71% até 7,53% a.a.	Anual	3	26	4	27
Cédula de Produto Rural - CPR	abr-24	abr-25	--	--	CDI + 0,80% a.a.	No vencimento	54	-	-	-
Total controladas							780	3.532	465	4.062
Total moeda nacional							816	4.263	465	4.062
Controladas										
Moeda estrangeira										
Leasing	set-22	nov-27	--	Nota promissória	IBR + 2%	Anual	-	1	-	1
Resolução nº 4.131 (com swap)	jan-22	jan-27	Dívida líquida / EBITDA(*) ≤ a 4,0	--	US\$ + 2,26% até 4,66% a.a.	No vencimento	475	898	9	1.065
Nota de crédito exportação (com swap)	mai-23	mai-27	--	--	US\$ + 5,98% a.a.	No vencimento	2	185	1	145
Total moeda estrangeira							477	1.084	10	1.211
Total Consolidado							1.293	5.347	475	5.273

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia e a Controlada Dexco possuem relacionamento com instituições financeiras de caráter comercial, sendo que os principais serviços prestados por essas instituições financeiras são: operações de serviços de cobrança de seus títulos, gestão da folha de pagamento de seus colaboradores, Débito Direto Autorizado (DDA), pagamento de títulos a fornecedores, fechamento de operações de câmbio, repasse de empréstimos, contratações de financiamentos, intermediação para emissão de dívidas a mercado e operações de derivativos.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Controladora:

Nenhuma das dívidas da Companhia vigentes em 31.12.2024 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas.

Consolidado:

Quanto aos números consolidados, que incluem a Controlada Dexco, em 31.12.2024, uma fração equivalente a 10,5% (ou R\$ 705 milhões) do saldo total da dívida da Dexco (R\$ 6.727 milhões), apresentavam garantia real nas modalidades de alienação fiduciária e hipoteca. Tais dívidas foram contraídas com bancos de fomento para financiamento de máquinas e equipamentos, na modalidade FINAME e FNE, desta forma, no final do ano, aproximadamente 89,5% da dívida da Dexco não apresentava garantia real.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Controladora:

As emissões de debêntures e notas comerciais privadas da Itaúsa não possuem cláusulas restritivas (*covenants*) e a Companhia está adimplente com as obrigações estabelecidas nas respectivas escrituras. As debêntures estão sujeitas a determinados eventos que podem causar o vencimento antecipado cruzado nas dívidas da Companhia, em linha com práticas usuais de mercado, tais como (i) troca de controle da Companhia; (ii) alienação do controle de controladas relevantes (conforme previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures); (iii) decretação ou pedido de falência e pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou controladas relevantes (conforme previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures); (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras contraídas pela Companhia ou por controladas relevantes (conforme previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures), em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 300 milhões; (v) protesto de títulos contra a Companhia em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 300 milhões; (vi) descumprimento de qualquer decisão judicial final e irreversível e/ou decisão arbitral definitiva contra a Companhia em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 300 milhões; e (vii) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do referido descumprimento.

As notas comerciais privadas estão sujeitas a determinados eventos que podem causar o vencimento antecipado (em casos como inadimplemento pecuniário, decretação, pedido de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial) ou exigir seu o resgate antecipado obrigatório (em caso de venda da participação acionária detida na NTS).

Consolidado:

Os contratos de endividamento da Dexco, no geral, estão sujeitos a determinadas cláusulas restritivas (*covenants*) não financeiras que podem causar o vencimento antecipado cruzado (*cross default*) de suas dívidas, tais como: (i) inadimplirem qualquer obrigação financeira contraída pela Companhia e/ou qualquer de suas controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 150 milhões (cento e cinquenta milhões de reais) (ii) decretação de falência, pedido de autofalência formulado pela Companhia, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou no prazo definido contratualmente, pedido de

recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou qualquer de suas controladas (conforme contratos de dívidas e escrituras de emissão das dívidas); (iii) alteração ou transferência do controle, direto ou indireto da Companhia, com exceções e mitigantes definidos contratualmente; e (iv) redução de Capital Social da Dexco, exceto se para a absorção de prejuízos.

Todos os contratos de empréstimos e financiamentos e debêntures da Controlada Dexco apresentam cláusula de vencimento antecipado (*cross-default*).

Quanto à Controlada Dexco, também se obriga a manter determinados índices de endividamento em seus contratos junto à EcoAgro (Notas Comerciais para lastro de CRA), True (Notas Comerciais para lastro de CRA) e VX Pavarini (2ª Emissão de Debêntures).

Os índices da Dexco são apurados anualmente, conforme parâmetro abaixo:

I. Notas Comerciais para lastro de CRA	Regra	Limite	2024
Dívida Líquida / EBITDA (CVM 156/22)	<	4,00	2,3
II. Debêntures 2ª emissão	Regra	Limite	2024
Dívida Líquida / EBITDA (CVM 156/22)	<	4,00	2,19
IV. Scotiabank – Resolução 4131	Regra	Limite	2024
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado e Recorrente	<	4,00	3,01

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não possui linhas de financiamento contratadas com limite de crédito em aberto.

Já a Controlada Dexco possui uma linha de financiamento com o Banco do Nordeste para a plantação de florestas e aquisição de máquinas e equipamentos no estado de Alagoas. O valor total dessa linha é de R\$ 31 milhões, dos quais R\$ 29 milhões já foram liberados. Adicionalmente, a Dexco também possui contratada linha de crédito rotativo no valor de R\$ 750 milhões para cobrir eventuais necessidades de caixa de curto prazo não previstas.

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(em milhões de Reais)

	Controladora			Consolidado		
	2024	2023	Variação (%) 2024 x 2023	2024	2023	Variação (%) 2024x 2023
Receita líquida	-	-	-	8.235	7.383	11,5
Custos dos produtos e serviços	-	-	-	(5.783)	(5.006)	15,5
Lucro bruto	-	-	-	2.452	2.377	3,2
Receitas e despesas operacionais						
Despesas com vendas	-	-	-	(1.225)	(1.042)	17,6
Despesas gerais e administrativas	(178)	(177)	0,6	(542)	(582)	(6,9)
Resultado de participações societárias	15.641	12.444	25,7	15.369	12.330	24,6
Outras receitas e despesas	132	988	(86,6)	334	1.027	(67,5)
Total das receitas e despesas operacionais	15.595	13.255	17,7	13.936	11.733	18,8
Lucro antes do Resultado financeiro e dos Tributos sobre o lucro	15.595	13.255	17,7	16.388	14.110	16,1
Resultado financeiro						
Receitas financeiras	459	1.563	(70,6)	980	2.188	(55,2)
Despesas financeiras	(1.320)	(1.447)	(8,8)	(2.343)	(2.523)	(7,1)
Total do Resultado Financeiro	(861)	116	(842,2)	(1.363)	(335)	306,9
Lucro antes dos Tributos sobre o lucro	14.734	13.371	10,2	15.025	13.775	9,1
Tributos sobre o lucro						
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	1	(100,0)	(130)	(40)	225,0
Imposto de renda e contribuição social diferidos	44	94	(53,2)	(8)	243	(103,3)
Total dos Tributos sobre o Lucro	44	95	(53,7)	(138)	203	(168,0)
Lucro líquido do exercício	14.778	13.466	9,7	14.887	13.978	6,5
Lucro líquido atribuível aos Acionistas Controladores	14.778	13.466	9,7	14.778	13.466	9,7
Lucro líquido atribuível aos Acionistas Não Controladores	-	-	-	109	512	(78,7)
Lucro líquido por ação - Básico e Diluído (Em Reais)						
Ordinárias	1,36291	1,25474	8,6	1,36291	1,25474	8,6
Preferenciais	1,36291	1,25474	8,6	1,36291	1,25474	8,6

Alterações significativas 2024 x 2023

Controladora:

Receita Líquida

Por ser uma *holding* pura, a Itaúsa não possui receita operacional e tem seu resultado composto, basicamente, pelo Resultado de Equivalência Patrimonial, apurado a partir do resultado de suas companhias investidas e classificado na Demonstração do Resultado da Controladora como Resultado de Participações Societárias, pelo resultado de ativos financeiros e, também, por eventuais resultados advindos de alienação de ativos não estratégicos.

Despesas Gerais e Administrativas

As Despesas Administrativas da *holding* Itaúsa totalizaram R\$ 178 milhões em 2024, em linha em relação ao ano anterior, em função das ações de eficiência, como a renegociações contratuais com fornecedores e menores gastos com garantias de processos judiciais.

Outras Receitas e Despesas

As outras receitas e despesas da *holding* totalizaram R\$ 132 milhões em 2024 e referem-se, majoritariamente, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio recebidos. A redução de 86% comparado a 2023 foi devido principalmente ao impacto da alienação total das ações da XP Inc. ocorrido no exercício de 2023.

Resultado das Participações Societárias

O Resultado de Equivalência Patrimonial das empresas investidas, refletido na Itaúsa em 2024, foi de R\$ 15.641 milhões, aumento de 26% em relação ao ano anterior, reflexo, principalmente, ao desempenho sólido do Itaú Unibanco, somado aos melhores resultados da Alpargatas, Grupo CCR e Copa Energia.

Vide mais detalhes de como o desempenho de cada investida impactou o Resultado de Equivalência Patrimonial da Itaúsa no item 2.2(a)ii deste documento.

Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro da *holding* Itaúsa atingiu R\$ 861 milhões negativos em 2024, impactado negativamente em R\$ 651 milhões por encargos da dívida e em R\$ 449 milhões pela cobrança de PIS/COFINS sobre o recebimento de juros sobre capital próprio, parcialmente compensados pela maior posição média de caixa que gerou maiores receitas financeiras.

É importante ressaltar que os resultados do investimento na NTS são registrados pela Itaúsa como “ativo financeiro” e a variação do valor justo desta investida é reconhecido no resultado financeiro da Itaúsa. No ano, os resultados foram positivamente impactados em relação ao ano anterior essencialmente pelo menor efeito negativo em 2024 do ajuste no valor justo do ativo. Quando comparado ao ano anterior, observa-se redução de 7,5% no valor justo do ativo da NTS (R\$ 1.716 milhões em 2023 vs. R\$ 1.587 milhões em 2024) decorrente da reavaliação periódica realizada, diante de revisões de premissas para melhor refletir o cenário macroeconômico e o fluxo de caixa projetado para o negócio.

Lucro Líquido

O Lucro Líquido da *holding* Itaúsa totalizou R\$ 14.778 milhões em 2024, 9,7% superior a 2023, decorrente do maior resultado de participações societárias e o melhor resultado financeiro da *holding*, em decorrência da estratégia de *liability management*.

Consolidado:

Receita Líquida

Na visão consolidada, a receita líquida de R\$ 8.235 milhões refere-se ao resultado da Dexco S.A. Em meio a um cenário desafiador, a Dexco encerrou o ano com uma Receita Líquida superior 11,5% em relação ao ano de 2023. Esse avanço foi impulsionado, principalmente, pela melhoria operacional da Divisão de Metais e Louças e por um mix de produtos mais rico. Além disso, negociações florestais realizadas no 1T24 e no 3T24 contribuíram para os resultados da Divisão Madeira, que também registrou um desempenho sólido nas vendas de painéis de madeira. Na Divisão Metais e Louças, o ambiente setorial mais favorável, aliado às estratégias voltadas para a recuperação de *market share*, resultou em um crescimento de 8,6% no volume vendido no 4T24. Esse desempenho foi favorecido pelo aumento da participação de produtos de maior valor agregado, com destaque para a categoria de Metais. No acumulado de 2024, a Receita Líquida atingiu R\$ 1.991 milhões, um avanço de

ANEXO I – Comentários dos Diretores

(Item 2 do Formulário de Referência, Anexo C da Resolução CVM 80/22)

18,3% em relação a 2023. Na Divisão Madeira, a Receita Líquida total foi de R\$ 5.351 milhões, avanço de 10,8% frente ao mesmo período do ano anterior, considerando o melhor mix de produtos e os repasses de preço que foram implementados no segundo semestre do ano, além de negociações florestais que foram realizadas no 1T24 e no 3T24 que também acabaram por impulsionar os resultados. Na Divisão de Revestimentos a Receita Líquida total apresentou desempenho positivo de 2,7% em 2024 comparado a 2023, alcançando R\$ 893 no ano, favorecidas por um mix de produtos mais estratégico e um novo patamar de volume. Apesar da aceleração do volume vendido (crescimento de 11,2% quando comparado a 2023), a companhia segue reavaliando seu portfólio de produtos, além de tomar ações comerciais mais agressivas considerando a competitividade do setor.

Custos dos produtos e serviços

No consolidado do ano, na Dexco houve aumento de 9,1% dos custos dos produtos e serviços em decorrência principalmente pelos aumentos de preços de insumos dolarizados e paradas de manutenção programada em todas as Divisões. Adicionalmente, na Dexco, houve variação positiva de R\$ 520 milhões no valor justo dos ativos biológicos, redução de 32,3% em relação a 2023, diante do cenário de aumento de preço da madeira.

Despesas com vendas

Na Dexco, as despesas com vendas aumentaram em 17,5% no ano de 2024 em relação à 2023, explicada principalmente pelo fortalecimento de ações comerciais e por investimentos em Publicidade e Propaganda, sobretudo nas divisões de Metais, Louças e Revestimentos. Adicionalmente, a manutenção e expansão da rede de pontos de venda (PDVs) e novos showrooms, além do incremento do preço de fretes, contribuíram para a elevação das despesas ao longo do ano, acompanhando a expansão das operações e o fortalecimento da presença da companhia no mercado.

Despesas Gerais e Administrativas

No consolidado, as Despesas Gerais e Administrativas, além do efeito da *holding* mencionado acima, considera as despesas da Dexco. Em 2024, houve redução de 6,9% quando comparado ao ano anterior, principalmente impulsionado pela reavaliação de despesas e esforços na otimização da estrutura organizacional da Dexco, após um período de investimentos mais robustos no ano anterior e uma base de comparação mais forte.

Resultado Financeiro

No consolidado, o Resultado Financeiro, além do resultado da *holding* mencionado acima, considera também as receitas e despesas financeiras oriundas da Dexco, que apresentou piora em relação a 2023, em função, principalmente, a diminuição da atualização da exclusão do valor do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS em comparação com a atualização do ano anterior, parcialmente compensando por maiores rendimentos de aplicações financeiras e menores despesas financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

(em milhões de Reais)

	Controladora			Consolidado		
	2024	2023	Variação (R\$) 2024 x 2023	2024	2023	Variação (R\$) 2024 x 2023
Caixa líquido (aplicado) gerado nas atividades operacionais	(682)	(1.029)	347	613	298	315
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	8.454	8.012	442	6.389	6.628	(239)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(7.348)	(6.469)	(879)	(8.153)	(5.431)	(2.722)
Variação cambial sobre Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	26	10	16
Aumento líquido (redução) de Caixa e equivalentes de caixa	424	514	(90)	(1.125)	1.505	(2.630)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.156	2.642		5.977	4.472	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.580	3.156		4.852	5.977	
	424	514		(1.125)	1.505	

Alterações significativas 2024 x 2023

As alterações significativas na Demonstração do Fluxo de Caixa referem-se, substancialmente, aos fatores descritos abaixo.

Controladora:

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Ajustes ao lucro

Ajustes positivos: (i) maior lucro antes dos tributos sobre o lucro no valor de R\$ 1.363 milhões; (ii) inexistência de resultado da venda de investimentos em 2024 frente a 2023, onde houve alienações das ações da XP Inc., resultado em uma variação positiva de R\$ 409 milhões; e (iii) variação no valor justo dos ativos financeiros que, em 2024, foi uma despesa, frente a uma receita em 2023, resultado em uma variação positiva de R\$ 1.246 milhões.

Ajustes negativos: (i) maior resultado de participações societárias no valor de R\$ 3.197 milhões; (ii) redução das despesas financeiras, principalmente, em decorrência do resgate antecipado de debêntures (3ª Emissão, 1ª série da 4ª Emissão e 5ª Emissão) e a substituição por novas debêntures (6ª e 7ª Emissões) com encargos menores e prazo mais alongado, com impacto no valor de R\$ 240 milhões.

Variação nos ativos e passivos

Menor utilização de recursos para o pagamento de juros dos empréstimos e das debêntures no valor de R\$ 454 milhões.

Fluxo de caixa das atividades de investimentos

Incremento de R\$ 4.251 milhões de proventos recebidos a maior das investidas.

Consumo de R\$ 3.782 milhões pelo menor valor de alienação de investimentos frente à 2023, quando houve a alienação das ações da XP Inc.

Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

Incremento de (i) R\$ 778 milhões vinculado, substancialmente, a aquisição das notas comerciais no valor de R\$ 731 milhões; e (ii) R\$ 2.450 milhões pela menor amortização de debêntures frente à 2023.

Consumo de (i) R\$ 426 milhões pela inexistência de integralização de Capital Social, frente à 2023; e (ii) R\$ 3.649 milhões pelo maior pagamento de proventos.

Consolidado:

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Ajustes ao lucro

Ajustes positivos: (i) maior lucro antes dos tributos sobre o lucro no valor de R\$ 1.250 milhões; (ii) redução de resultado da venda de investimentos em 2024 frente a 2023, onde houve alienações das ações da XP Inc., resultado em uma variação de R\$ 288 milhões; (iii) variação no valor justo dos ativos financeiros que, em 2024, foi uma despesa, frente a uma receita em 2023, resultado em uma variação de R\$ 1.246 milhões; (iv) redução do efeito de valor justo sobre os ativos biológicos de R\$ 249 milhões; e (v) menor reconhecimento de receita decorrente da exclusão do ICMS da base do PIS e COFINS no valor de R\$ 112 milhões.

Ajustes negativos: (i) maior resultado de participações societárias no valor de R\$ 3.039 milhões; (ii) impacto de R\$ 183 milhões devido a redução das despesas financeiras vinculadas aos resgates antecipados de debêntures (3ª Emissão, 1ª série da 4ª Emissão e 5ª emissão) e a substituição por novas debêntures (6ª e 7ª Emissões) com encargos menores e prazo mais alongado, mitigado pelo efeito de menor receitas financeiras com atualização de créditos de PIS e COFINS.

Variação nos ativos e passivos

Incremento de (i) R\$ 597 milhões pela menor utilização de recursos para o pagamento de juros dos empréstimos e das debêntures; e (ii) R\$ 341 milhões do saldo a recolher de tributos, principalmente, do PIS, COFINS, ICMS e IPI.

Consumo de (i) R\$ 406 milhões pelo aumento do contas a receber de clientes frente a 2023, quando houve uma redução; e (ii) R\$ 186 milhões decorrente de aumento nos estoques, com destaque para produtos acabados.

Fluxo de caixa das atividades de investimentos

Incremento de R\$ 4.246 milhões de proventos recebidos a maior das investidas.

Consumo de (i) R\$ 3.772 milhões pelo menor valor de alienação de investimentos frente à 2023, quando houve a alienação das ações da XP Inc.; (ii) R\$ 215 milhões por aumento de capital na coligada indireta LD Celulose; e (iii) R\$ 497 milhões de aplicações financeiras, líquidas de resgates, em LFs e LFTs de fundo de investimento exclusivo.

Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

Incremento de R\$ 2.399 milhões pela menor amortização de debêntures frente à 2023.

Consumo de (i) R\$ 433 milhões pela inexistência de integralização de Capital Social, frente à 2023; (ii) R\$ 3.635 milhões pelo maior pagamento de proventos; e (iii) R\$ 1.264 pelo menor volume de ingressos de empréstimos, financiamentos e debêntures frente à 2023.

2.2. Os diretores devem comentar:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Controladora:

Como *holding*, a Itaúsa tem suas receitas originadas, basicamente, do Resultado de Equivalência Patrimonial, apurado a partir do lucro líquido de suas empresas investidas e do resultado de investimentos em ativos financeiros, além de resultados advindos de alienação de ativos (quando aplicável), conforme detalhado no item (ii), a seguir.

Consolidado:

A Dexco possui exposição relevante ao mercado interno (cerca de 83% da sua receita líquida é originada no Brasil e 17% no mercado externo). O crescimento da receita, em ambos os mercados, reflete a expansão da demanda doméstica, impulsionada pelo aumento do volume de vendas, e a manutenção da competitividade da companhia no mercado externo, apesar dos desafios do comércio global. O mercado interno continua sendo o principal motor de crescimento da Dexco, influenciado por fatores como dinâmicas de consumo, disponibilidade de crédito e nível de atividade econômica no país.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Controladora:

RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (Balanco da Controladora - R\$ milhões)

Ano	2024	2023
Itaú Unibanco Holding S.A.	8.090	6.567
IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.	6.905	5.572
XP Inc.	-	108
Dexco S.A.	65	299
Alpargatas S.A.	12	(576)
CCR S.A.	18	87
Aegea Saneamento e Participações S.A.	(15)	37
Águas do Rio 1 SPE S.A.	-	2
Águas do Rio 4 SPE S.A.	-	4
Águas do Rio Investimentos S.A.	5	3
Copa Energia S.A.	427	246
ITH Zux Cayman Company Ltd.	-	-
Itautec S.A.	134	95
Total	15.641	12.444

A Itaúsa tem seu resultado composto essencialmente por Resultado de Equivalência Patrimonial, apurado a partir do lucro líquido de suas empresas investidas e do resultado de investimentos em ativos financeiros, além do resultado advindo da alienação de ativos, conforme detalhado abaixo:

Os resultados de equivalência patrimonial da Itaúsa em 2024 e 2023 foram majoritariamente compostos pelo resultado direto e indireto advindo do Itaú Unibanco, via Itaú Unibanco Holding S.A. e IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. Vide abaixo maiores detalhes sobre o desempenho operacional e financeiro do Itaú Unibanco.

Cabe destacar, ainda, que o resultado da Itaúsa reflete a contribuição dos dividendos e JCP pagos pela NTS, além da variação do valor justo do investimento na NTS, que em 2024 e 2023 representou R\$ 145 milhões e R\$ 16 milhões, respectivamente.

Além do Resultado de Equivalência Patrimonial, o ganho com as alienações de ações da XP Inc., realizadas em 2023, impactaram positivamente as Outras Receitas da *holding* em R\$ 1.789 milhões em 2023.

Desempenhos das Investidas (2024 x 2023):

O **Itaú Unibanco** apresentou resultados robustos, positivamente impactados pelo crescimento da carteira de crédito no Brasil e na América Latina, resultando em melhor margem com clientes, além de melhor margem com mercado e redução no custo do crédito. As receitas com serviços foram impulsionadas por maiores receitas com administração de recursos, maior atividade de banco de investimentos, além do aumento das receitas com cartões. O segmento de seguros, previdência e capitalização tiveram avanços significativos, principalmente em seguros prestamista. Por outro lado, as despesas incluindo os investimentos em tecnologia aumentaram, enquanto os custos-core cresceram em ritmo inferior ao IPCA. O índice de eficiência atingiu o menor indicador anual da série histórica.

A **Alpargatas** manteve seu foco em ações para a recuperação da sua competitividade, com melhoria da eficiência operacional, redução do nível de estoques e maior disciplina na alocação de capital. Estas ações resultaram em geração recorrente de caixa operacional ao longo do ano, normalização do nível de capital de giro e melhora do resultado financeiro da companhia. No entanto, o resultado foi impactado por maiores despesas relacionadas a baixas de estoques.

A **Dexco** apresentou resultados crescentes na Divisão de Madeira, melhora em mix de produtos e volumes das Divisões de Metais e Louças, que foram parcialmente compensados por menores volumes e preços na Divisão de Revestimentos Cerâmicos. O resultado capturado da *joint venture* LD Celulose foi impactado negativamente pelos *fees* incorridos com a renegociação do Project Finance e pela menor reavaliação de ativo biológico, apesar dos resultados operacionais crescentes.

O **Grupo CCR** apresentou avanços importantes em seu desempenho operacional, devido ao crescimento em todos os modais, além da cobrança dos eixos suspensos, consolidação dos reajustes tarifários e melhor resultado financeiro, em função das ações de liability management e queda da Selic média no período. Esses resultados foram parcialmente compensados por maiores custos operacionais, incluindo a desmobilização da Via Oeste e Barcas.

A **Aegea** reportou crescimento no resultado operacional, principalmente, por maior volume faturado em suas concessões com a entrada de novas concessões, novas economias e reajustes tarifários, parcialmente compensados pelo aumento das despesas financeiras.

A **Copa Energia** apresentou expansão em seus resultados como consequência de maiores volumes e margens, em função da sua estratégia comercial no segmento empresarial, e melhor resultado financeiro, que foram parcialmente impactados por maiores despesas operacionais (gastos com abastecimento e iniciativas de marketing).

Os resultados do investimento na **NTS**, registrados pela Itaúsa como “ativo financeiro”, foram positivamente impactados em relação ao ano anterior essencialmente pelo menor efeito negativo em 2024 do ajuste no valor justo do ativo.

Consolidado:

Reflete essencialmente os resultados da Dexco, os quais foram comentados acima.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Controladora:

À exceção do seu resultado financeiro, a Itaúsa, como *holding*, não tem variações de receitas próprias relevantes atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços. No entanto, a Companhia é afetada pelos efeitos destas variações nos resultados de suas principais investidas, diretas e indiretas.

Consolidado:

Câmbio: A Receita da Dexco é essencialmente advinda do mercado interno. No ano de 2024, 89% da Receita advinda do mercado externo veio da Divisão Madeira, que mantém na unidade da Colômbia um importante canal de distribuição para mercados da América Latina, principalmente. Na Divisão de Acabamentos, Metais e Louças foi responsável por 5%, enquanto Revestimentos por 6% desse resultado.

Modificação de preços: A Dexco adota uma estratégia de precificação alinhada ao posicionamento de seus produtos, buscando equilibrar competitividade e rentabilidade. Em 2024, diante do cenário desafiador de inflação de custos e volatilidade cambial, a companhia adotou ajustes estratégicos de preços para mitigar os impactos sobre suas margens, garantindo a diferenciação de seus produtos e a sustentabilidade de seus negócios em um ambiente competitivo. No que tange aos negócios, a Divisão Madeira conseguiu manter um bom repasse de preços, sustentando a rentabilidade dos produtos. Em Revestimentos, o setor continuou pressionado, com dificuldade para repassar integralmente os aumentos de custos ao longo do ano.

Volumes: Em 2024, a Dexco registrou recuperação dos volumes de vendas em todas as divisões, impulsionada pelo fortalecimento da demanda e ações estratégicas voltadas para otimização do portfólio e competitividade no mercado. A Divisão Madeira registrou crescimento de 13,6% no volume vendido, com destaque para a manutenção da alta taxa de ocupação fabril ao longo do ano, favorecendo a diluição de custos fixos. Do total, 8,4% foram destinados à operação da Colômbia. Na Divisão de Metais e Louças, além do crescimento de 7,9% no volume de vendas, houve um avanço estratégico na qualidade do mix de produtos, com maior participação de itens de maior valor agregado, refletindo na rentabilidade da divisão. Por fim, a Divisão de Revestimentos apresentou crescimento de 11,2% no volume de vendas em relação ao ano anterior, resultado de ações comerciais e reposicionamento estratégico da linha de produtos.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Controladora:

À exceção do seu resultado financeiro, a Itaúsa, como *holding*, não sofre impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no seu resultado próprio. No entanto, é afetada pelos efeitos destas variações nos resultados de suas principais investidas diretas e indiretas.

Suas receitas e despesas financeiras são impactadas pela variação da taxa básica de juros no Brasil, dado que seu caixa é aplicado no Brasil e suas emissões de debêntures estão atreladas ao CDI.

Consolidado:

Em 2024, a Dexco seguiu priorizando disciplina financeira e controle de custos, equilibrando crescimento operacional e gestão eficiente da estrutura de capital para minimizar os impactos da volatilidade macroeconômica sobre seus resultados.

O resultado operacional da Dexco foi afetado por uma combinação de fatores operacionais e macroeconômicos, incluindo inflação de custos, volatilidade cambial e dinâmica da taxa de juros, que influenciaram o desempenho das suas divisões e a estrutura financeira da companhia.

Já o resultado financeiro da Dexco apresentou piora em comparação a 2023, reflexo principalmente do aumento da taxa de juros e da elevação da Dívida Líquida. Para mitigar esses efeitos, a companhia intensificou sua estratégia de *liability management*, resultando no alongamento do prazo médio da dívida e na redução do custo médio financeiro, contribuindo para a melhoria do resultado financeiro. A taxa básica de juros em patamar elevado impactou diretamente os encargos financeiros da companhia.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

No exercício de 2024 não ocorreram mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos na Itaúsa e em suas controladas.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases no relatório do auditor em relação às Demonstrações Contábeis da Companhia e de suas controladas no exercício de 2024.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Controladora:

Em 2024, a Itaúsa não introduziu ou alienou segmento operacional.

Consolidado:

Controlada Dexco

Encerramento do negócio de chuveiros e torneiras elétricas

Em 28.08.2024, o Conselho de Administração da Dexco, aprovou o encerramento do negócio de chuveiros e torneiras elétricas como parte do processo de contínua avaliação estratégica do portfólio de negócios, buscando priorizar segmentos de atuação que apresentem maiores sinergias em seus canais de venda e posicionamento de mercado.

Em 02.10.2024, foi celebrado um Contrato de Compra e Venda de Quotas entre a sua subsidiária Dexco Hydra Corona Sistemas de Aquecimento de Água Ltda. e a Zagonel S.A. O acordo envolveu a venda da totalidade das quotas da Duratex SPE II, empresa constituída para receber os ativos e passivos relativos à operação de chuveiros e torneiras elétricas. A operação incluiu unidades fabris e centros de distribuição em Aracaju (SE) e Tubarão (SC), além das marcas Corona e Thermosystem e resultou em uma perda de R\$ 56 milhões. A marca Hydra não foi incluída na venda e continua sendo utilizada pela Dexco.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Controladora:

Alienação de ações da coligada Águas do Rio Investimentos

Em janeiro e outubro de 2024 a Itaúsa alienou 19.206 mil ações, correspondente à 1,41% de participação societária, da coligada Águas do Rio Investimentos para a coligada Aegea pelo montante de R\$ 35 milhões.

As transações não resultaram em impactos no resultado da Itaúsa e o Acordo de Acionistas permanece com as mesmas condições estabelecidas anteriormente.

Consolidado:

Controlada Dexco

Incorporação da controlada indireta Dexco Revestimentos Cerâmicos S.A. pela Dexco

O objetivo da incorporação foi o de atingir uma melhoria de *performance* decorrente da concentração de ativos, esforços e capitais, concomitantemente a uma simplificação da estrutura societária e administrativa, de forma a propiciar a redução dos custos operacionais.

Cisão parcial da controlada indireta Duratex Florestal Ltda. e incorporação do acervo cindido pela Dexco

Teve como objetivo a transferência de ativos florestais, para aumentar a eficiência administrativa e a captação de investimentos.

Constituição da controlada indireta Duratex SPE I S.A. e posterior venda de 50% de ações preferenciais

O valor da operação foi de R\$ 200 milhões, recebidos no exercício, resultando em um ganho líquido de R\$ 106 milhões, e teve como objetivo atrair novos investidores para maximizar a eficiência das suas atividades de exploração e comercialização de madeira e produtos derivados.

A Dexco e novo investidor celebraram acordo de acionistas que incluiu regras de governança e restrições à transferência de ações, estabelecendo a Dexco como controladora da SPE.

c) Eventos ou operações não usuais

A Itaúsa e suas controladas não realizaram operações não usuais às suas operações no exercício de 2024.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou as seguintes medições não contábeis no último exercício social:

- Lucro Líquido Recorrente (da Controladora): tal como demonstrado em tabela detalhada disponível no Relatório da Administração, parte integrante das Demonstrações Contábeis da Itaúsa, consiste no Lucro Líquido da Companhia excetuados os valores de natureza não recorrente incorridos por ela e pelas empresas investidas no período. Em 2024, o Lucro Líquido somou R\$ 14.778 milhões ao passo que o Lucro Líquido Recorrente alcançou R\$ 14.780 milhões.
- Retorno sobre o Patrimônio Líquido anualizado sobre o Patrimônio Líquido Médio (ou, no acrônimo em inglês, 'ROE') (da Controladora): medida tradicional na análise financeira, é calculada pela razão entre o Lucro Líquido da Companhia e valor médio do Patrimônio Líquido ao longo do último exercício (média simples entre os valores reportados em dezembro do ano anterior, março, junho, setembro e dezembro). Em 2024, esse indicador foi de 17,4%. Uma variação do indicador é o ROE Recorrente, que considera o Lucro Líquido Recorrente em sua composição e que alcançou 17,4% em 2024.

Medições não contábeis	
Itaúsa S.A. - Controladora	2024
Lucro Líquido Recorrente (R\$ milhões)	14.780
ROE (Return on Equity Retorno sobre o Patrimônio Líquido)	17,4%
ROE Recorrente	17,4%

b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do Lucro Líquido Recorrente (Controladora)	
Em R\$ milhões	2024
Lucro Líquido	14.778
Efeitos não recorrentes Itaúsa ¹	(66)
Efeitos não recorrentes no Setor Financeiro	(129)
Itaú Unibanco	(129)
Efeitos não recorrentes no Setor não Financeiro	192
Dexco	(10)
Alpargatas	(15)
Grupo CCR	(55)
Copa Energia	142
Aegea	8
Itautec ²	122
Outros	(1)
Lucro Líquido Recorrente	14.778

¹ Referem-se aos efeitos relacionados a eventos de pós-closing das investidas.

² Refere-se essencialmente reconhecimento de valores a receber vinculados ao processo de crédito do IPI na Itautec (vide Nota Explicativa 11.1 das Demonstrações Contábeis).

Reconciliação do ROE	
	Em R\$ milhões
(A) Lucro Líquido (2024)	14.778
(B) Lucro Líquido Recorrente (2024)	14.780
(C) Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores médio¹	84.769
Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores em 31/12/2023	82.952
Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores em 31/03/2024	80.435
Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores em 30/06/2024	83.551
Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores em 30/09/2024	86.463
Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores em 31/12/2024	90.443
ROE (A ÷ C)	17,4%
ROE Recorrente (B ÷ C)	17,4%

(1) O item "C" é calculado pela média dos cinco períodos apresentados.

c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Lucro Líquido Recorrente da Itaúsa é auferido a partir do Lucro Líquido Contábil registrado na demonstração financeira individual da Itaúsa ajustado adicionado ou excluído de valores de natureza não recorrente incorridos no período.

A Administração acredita que o Lucro Líquido Recorrente é uma medida útil de lucratividade operacional na medida em que complementam a análise das operações atuais dos ativos existentes. Portanto, a Companhia considera o Lucro Líquido Recorrente, com todas as limitações anteriormente mencionadas, e em conjunto com as demais informações contábeis e financeiras disponíveis como indicadores razoáveis para analisar as operações normais e recorrentes da Itaúsa e investidas.

Já o ROE é a sigla em inglês para o termo *Return on Equity* (Retorno sobre o Patrimônio Líquido, em português). O indicador busca mensurar a capacidade e competência de uma empresa, com seus ativos, em gerar valor em relação ao seu patrimônio. O ROE Recorrente busca eliminar itens não recorrentes do resultado em um período determinado.

A Companhia, como uma *holding* de investimentos, considera o ROE uma importante medida de desempenho financeiro em seu setor de atuação a qual ajuda a avaliar o desempenho do capital investido.

O Lucro Líquido Recorrente, ROE e ROE Recorrente não são medidas de desempenho financeiro, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a CVM e IFRS, tampouco devem ser considerados isoladamente, ou como uma alternativa ao Lucro Líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Outras empresas podem calcular tais indicadores de maneira diferente da Companhia.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Em 17.03.2025 o Conselho de Administração da Itaúsa aprovou as Demonstrações Contábeis (individuais e consolidadas) relativas a 31.12.2024.

Os eventos subsequentes divulgados nas Demonstrações Contábeis de 31.12.2024, nos termos do CPC 24 – Evento subsequente, foram os seguintes:

Deliberação e pagamento de Dividendos e JCP – Itaú Unibanco

Em 05.02.2025, o Conselho de Administração do Itaú Unibanco deliberou a distribuição de proventos, tendo como data-base a posição acionária final do dia 17.02.2025, conforme abaixo:

- dividendos de R\$ 1,25093 por ação; e
- JCP bruto de R\$ 0,33344 por ação (líquido de R\$ 0,283424).

Aumento de Capital Social com bonificação em ações – Itaú Unibanco

Em 05.02.2025, o Conselho de Administração do Itaú Unibanco aprovou a proposta: (i) do aumento do Capital Social no valor de R\$ 33.334 milhões, passando de R\$ 90.729 milhões para R\$ 124.063 milhões, mediante a capitalização de Reservas de lucros; (ii) de que o aumento será efetivado com a emissão de 980.413.535 novas ações escriturais, sem valor nominal, sendo 495.829.036 ordinárias e 484.584.499 preferenciais, que serão atribuídas de forma gratuita aos detentores de ações do Itaú Unibanco, a título de bonificação, na proporção de 1 nova ação, da mesma espécie, para cada 10 ações possuídas, sendo que as ações mantidas em tesouraria também serão bonificadas. O custo atribuído às ações bonificadas será de R\$ 34,00 por ação e terão direito à bonificação os acionistas titulares de ações na posição acionária final do dia 17.03.2025.

Programa de Recompra de ações próprias – Itaú Unibanco

Em 05.02.2025, o Conselho de Administração do Itaú Unibanco deliberou sobre o Programa de recompra de ações de emissão própria: (i) encerrar a partir desta data, por antecipação, o atual programa que venceria em 04.08.2025; e (ii) aprovar o novo programa, que passará a vigorar a partir desta data até 05.02.2026, autorizando a aquisição de até 200.000.000 de ações preferenciais, sem redução do Capital Social.

O novo programa de recompra tem como objetivos: (i) cancelar ações de emissão do Itaú Unibanco, sendo destinado o montante de R\$ 3 bilhões do resultado de 2024 para essa finalidade; e (ii) prover a entrega de ações aos funcionários e administradores do Itaú Unibanco e de suas controladas no âmbito dos seus modelos de remuneração, dos seus planos de incentivos de longo prazo e de seus projetos institucionais.

Deliberação e pagamento de dividendos e JCP (Exercício de 2024) – Itaúsa

Em 10.02.2025, o Conselho de Administração deliberou a distribuição de proventos, tendo como data base a posição acionária final do dia 17.02.2025, conforme abaixo:

- dividendos de R\$ 0,50039 por ação, sendo R\$ 0,40815 pagos em 07.03.2025 e R\$0,09224 a serem pagos em 22.04.2025 podendo ser utilizados para integralizar as ações que eventualmente vierem a ser subscritas pelos acionistas na chamada de capital; e
- JCP bruto de R\$ 0,1011 por ação (líquido de R\$ 0,085935), pagos em 07.03.2025.

Também foram pagos em 07.03.2025 os proventos já deliberados conforme abaixo:

- JCP bruto de R\$ 0,048400 (líquido de R\$ 0,041140) por ação, deliberados em 16.09.2024; e
- JCP bruto de R\$ 0,0581000 (líquido de R\$ 0,049385) por ação, deliberados em 06.12.2024.

Alteração do cronograma de pagamento dos proventos trimestrais fixos – Itaúsa

Em 10.02.2025, o Conselho de Administração deliberou a alteração do cronograma de pagamento dos proventos trimestrais fixos, de modo que os acionistas passem a receber os proventos no primeiro dia útil após

o término do respectivo trimestre. Como consequência, em 01.04.2025 a Itaúsa pagará, simultaneamente, os proventos do 4º trimestre de 2024 e do 1º trimestre de 2025, cada um no valor bruto de R\$ 0,0235295 por ação (líquido de R\$ 0,02 por ação), com base na posição acionária final de 28.02.2025.

A Política de Remuneração aos Acionistas será alterada para refletir esse novo cronograma de pagamento.

Chamada para aumento de Capital Social – Itaúsa

Em 10.02.2025, o Conselho de Administração aprovou elevar o Capital Social da Companhia de R\$ 80.189 milhões para R\$ 81.189 milhões, mediante emissão de 149.253.731 novas ações escriturais sem valor nominal, sendo 51.305.206 ordinárias e 97.948.525 preferenciais, para subscrição particular dentro do limite do capital autorizado: (i) preço de subscrição: R\$ 6,70 por ação ordinária ou preferencial, tendo como parâmetro a cotação média ponderada das ações preferenciais na B3 no período de 09.10.2024 a 06.02.2025, ajustada com deságio de aproximadamente 30%; (ii) direito de preferência: os acionistas poderão exercer o direito de preferência à subscrição no período de 10.03.2025 a 11.04.2025, na proporção de 1,3766678% sobre as ações da mesma espécie que possuem em 17.02.2025, sendo admitida, a critério da Companhia, a homologação parcial do aumento do Capital Social para, no mínimo, R\$ 80.489 milhões, desde que verificada a subscrição mínima de 44.776.119 ações escriturais, ordinárias e preferenciais, sem valor nominal.

Aquisição da Guarani Florestal S.A. – Controlada Dexco

Em 19.02.2025, a controlada indireta Duratex Florestal realizou transação de compra de ações da Guarani Florestal S.A., conforme os termos de contrato de opção de compra previamente estabelecido. O montante pago na aquisição foi de R\$ 87 milhões e a transação visa suprir a necessidade da companhia na produção de painéis.

Deliberação de dividendos – Controlada Dexco

Em 12.03.2025, o Conselho de Administração da Dexco deliberou a distribuição de dividendos no valor de R\$ 0,007475 por ação, tendo como data-base a posição acionária final do dia 17.03.2025, a serem pagos até 31.12.2025.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a) Regras sobre retenção de lucros

A destinação do lucro líquido do exercício contempla: (i) 5% para a Reserva Legal, que não excederá de 20% do Capital Social; (ii) distribuição de dividendos aos acionistas; e (iii) constituição das seguintes reservas estatutárias:

- **Reserva para Equalização de Dividendos:** tem por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas. Ela é limitada a 40% do valor do Capital Social e é formada com recursos: (a) equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; (b) equivalentes a até 100% da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados; (c) equivalentes a até 100% do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e (d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos.
- **Reserva para Reforço do Capital de Giro:** tem por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo limitada a 30% do valor do Capital Social, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- **Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas:** tem por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo limitada a 30% do valor do Capital Social, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do Capital Social. O saldo dessas reservas, somado ao saldo da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o valor do Capital Social.

a.i. Valores das retenções de lucros

No exercício de 2024, foi destinado para as Reservas de Lucros o montante de R\$ 4.443 milhões, segregados entre as seguintes reservas:

- Reserva Legal: R\$ 739 milhões
- Reserva para Equalização de Dividendos: R\$ 1.852 milhões
- Reserva para Reforço do Capital de Giro: R\$ 741 milhões
- Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas: R\$ 1.111 milhões

a.ii. Percentual em relação ao lucro total declarado

O montante de R\$ 4.443 milhões, destinado para reservas de lucros no exercício de 2024, correspondeu à 30,06% do Lucro Líquido do exercício de R\$ 14.778 milhões.

b) Regras sobre distribuição de dividendos

Os acionistas têm direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância equivalente a 25% do Lucro Líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

Por deliberação do Conselho de Administração podem ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Além disso, nossa administração pode deliberar a distribuição de lucros adicionais sempre que avaliar a viabilidade financeira e patrimonial da Companhia e no melhor interesse para seus acionistas. Tais distribuições não garantem que, no futuro, haverá distribuições de lucros adicionais ao dividendo mínimo obrigatório.

c) Periodicidade das distribuições de dividendos

O dividendo obrigatório será distribuído em quatro ou mais parcelas, trimestralmente ou com intervalos menores, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações contábeis, sem prejuízo de eventual pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários e/ou intercalares.

Até o exercício de 2024, inclusive, o pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio trimestrais é efetuado no primeiro dia útil dos meses de julho e outubro de cada ano e de janeiro e abril do ano seguinte, com base na posição acionária do último dia útil dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro, respectivamente. Em 10 de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração da Itaúsa deliberou alterar o cronograma de pagamento dos proventos trimestrais fixos, a partir do exercício de 2025, de modo que os acionistas passem a receber os proventos no primeiro dia útil após o término do respectivo trimestre, ou seja, abril, julho, outubro e janeiro.

Adicionalmente, podem, ainda, ser declarados dividendos intermediários, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não houve.

e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

As regras sobre destinação de resultados da Itaúsa estão previstas na introdução deste item 2.7, bem como em suas alíneas (b) e (c).

A Itaúsa possui Política de Remuneração aos Acionistas (Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio), que foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 12.11.2018, com última atualização em 09.05.2022, e pode ser consultada nos *websites* da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no website da Companhia (www.itausa.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/).

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**
- i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**
 - ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**
 - iii. Contratos de construção não terminada**
 - iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não há ativos e passivos detidos pela Companhia e de suas controladas que não estejam devidamente e adequadamente evidenciados nas Demonstrações Contábeis e nas respectivas Notas Explicativas.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia e de suas controladas.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**
- b) Natureza e o propósito da operação**
- c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia e de suas controladas.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a) Investimentos, incluindo:**
- i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

A Itaúsa tem por objeto participar de outras empresas e está constantemente considerando alternativas para expandir seu portfólio em setores que agreguem valor a seus acionistas. As oportunidades de investimento são rigorosamente avaliadas considerando os riscos envolvidos, especialmente em função do negócio avaliado, do seu mercado e do país em que este se situa.

Os riscos que podem influenciar o plano de negócios da Itaúsa estão descritos em detalhe nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia (nos termos da Resolução CVM nº 80/22). A Itaúsa apresenta no Formulário de Referência os principais riscos que considera relevantes para os negócios. Trata-se de lista não exaustiva, que compila apenas os riscos que, no julgamento da Companhia, são atualmente os mais relevantes. Contudo, os resultados da Itaúsa, bem como o valor dos valores mobiliários de sua emissão, podem ser, ainda, afetados negativamente por outros riscos que, na visão da Companhia, possuem menor relevância ou mesmo por riscos desconhecidos e que, portanto, não estão descritos no Formulário de Referência.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia concluiu o seu primeiro ciclo de investimentos em 2022, com a aquisição de participação acionária no Grupo CCR, desta forma não há comentários sobre fonte financiamento de investimentos para o exercício social de 2024.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Após alienação total das ações da XP Inc. concluída em dezembro de 2023, não há desinvestimentos em andamento e/ou previstos.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Itaúsa, como *holding* de investimentos, não efetuou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar a sua capacidade produtiva.

c) Novos produtos e serviços, indicando:

- i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
- ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
- iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados
- iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Sendo a Companhia uma *holding* de investimentos, não há novos produtos e serviços no plano de negócios da Itaúsa.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Em 2022, a Itaúsa realizou um processo amplo e aprofundado de construção da sua estratégia de sustentabilidade. Foram analisadas tendências, riscos, impactos, oportunidades, reais e potenciais decorrentes, direta ou indiretamente, do negócio e as demandas de diferentes stakeholders para a Companhia e seu portfólio. Como consequência desse processo, a Itaúsa anunciou em dezembro de 2022 a sua Estratégia de Sustentabilidade com a aspiração de:

“Investir com responsabilidade, atuando como agente de mudança para a construção de negócios que criem valor e tenham impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil.”

Para isso, respaldados por sua sólida governança, ao longo de 2023 e 2024, a área de Sustentabilidade, que envolve a gestão integrada da área de Inteligência de Sustentabilidade e do Instituto Itaúsa, continuou evoluindo nos dois pilares dessa estratégia:

1. Impacto pela *holding* e pelas investidas: por meio da área de Inteligência em Sustentabilidade.
2. Impacto pelo Instituto Itaúsa: contribuindo para acelerar a transformação do País.

1.1. Impacto pela *holding* e pelas investidas

A área de Inteligência em Sustentabilidade tem como objetivo facilitar a implementação da Estratégia de Sustentabilidade de forma transversal na nossa *holding*.

1.1.1. Temas prioritários de monitoramento

Iniciamos em 2023 o desenvolvimento de temas e indicadores de sustentabilidade prioritários de geração de valor e mitigação de impacto para nossas atividades como *holding* e para acompanhamento e proposição de melhorias nos negócios de nosso portfólio. Em 2024, refinamos esses temas, que incorporam indicadores ambientais, sociais e de governança relevantes para impulsionar negócios que contribuam com uma economia mais produtiva e positiva para o clima, para a natureza e para as pessoas. Em linhas gerais, serão acompanhados indicadores relacionados aos seguintes temas:

Ambiental	Social	Governança
<ul style="list-style-type: none"> Mudanças Climáticas Gestão de água e efluentes Biodiversidade Uso de recursos e economia circular 	<ul style="list-style-type: none"> Diversidade, Equidade & Inclusão Direitos Humanos Saúde, Segurança e Bem-estar 	<ul style="list-style-type: none"> Governança corporativa e Oversight de sustentabilidade Advocacy para Sustentabilidade Remuneração da Alta Liderança Incorporação de Fatores de sustentabilidade na Gestão de investimentos Transparência e Reporte Ética e Integridade nos negócios

Em 2025, implementaremos o monitoramento dos temas com indicadores e métricas de mercado.

Dupla Materialidade

Avançamos em 2024 em nossa Estratégia de Sustentabilidade com a realização de processo de Dupla Materialidade, que nos guiará na análise, elaboração de planos de ação e no acompanhamento dos temas de maior impacto gerados pelo nosso negócio e de nossas investidas sobre o mundo, de modo intencional ou não, assim como nos efeitos econômicos e socioambientais externos em nossas atividades e em nosso portfólio.

1.1.2. Normativos de reporte de sustentabilidade e clima (IFRS S1 e S2)

Atentos às demandas atuais e futuras de mercado, iniciamos processo para verificar nossa adequação aos normativos IFRS S1 e S2 (o IFRS S1 é direcionado ao tema de requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e IFRS S2 a divulgações relacionadas ao clima), desenvolvidos pelo International Sustainability Standards Board (ISSB) para atender à necessidade de gestão e de relatos empresariais que apresentem informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e aos fatores climáticos de forma mais consistente, completa, comparável e verificável. O processo, que seguirá em 2025, contou com:

- Diagnóstico e *gap analysis*, para avaliarmos as práticas atuais de reporte em sustentabilidade, bem como os gaps em relação às normas S1 e S2 e quais requisitos necessários para a adoção.
- Desenvolvimento de plano de ação, tático e operacional, incluindo definição de papéis e responsabilidades de áreas na gestão e no reporte de sustentabilidade; a priorização das ações em relação a requisitos regulatórios, relevância e complexidade de implantação; e os recursos necessários operacionais e financeiros para a adoção.
- Sensibilização, engajamento e capacitação para nossos colaboradores e os das investidas para compreensão dos padrões IFRS S1 e S2.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Em 2023, nos tornamos participantes do Pacto Global, da Organização das Nações Unidas (ONU) e, para ampliar nossa contribuição ao desenvolvimento sustentável, realizamos, por meio de um grupo multidisciplinar envolvendo análises de colaboradores de diversas áreas, a revisão dos ODS prioritários com os quais podemos contribuir com mais efetividade e em linha com nosso modelo de atuação.

Para isso, consideramos o resultado da dupla materialidade e elencamos, então, três ODS como prioritários para a definição e o acompanhamento de metas – trabalho que se estenderá em 2025.

ODS Prioritários



2. Impacto pelo Instituto Itaúsa

Lançado em 2023 com a ambição de contribuir para “uma economia produtiva e positiva para o clima, natureza e pessoas que resulte uma nova era e oportunidades econômicas com redução das emissões, conservação da biodiversidade e enfrentamento da desigualdade social”, o Instituto Itaúsa é parte de nossa Estratégia de Sustentabilidade, com atuação por meio de duas frentes:

- 1) Conservação do Meio Ambiente: investimento em iniciativas que preservam ecossistemas, protegem a biodiversidade e promovem o uso sustentável dos recursos naturais.
- 2) Produtividade & Sustentabilidade: apoio a iniciativas que integrem o binômio produtividade & sustentabilidade, reconhecendo que o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental com fortalecimento social não são objetivos mutuamente exclusivos, mas sim interdependentes.

Nesse contexto, os principais focos dos projetos apoiados em 2024 incluíram desenvolvimento econômico, social e sustentável da Amazônia; Mobilização de financiamento para clima e natureza; fomento a negócios e empreendedores para a transição econômica, incentivos a sistemas alimentares mais resilientes, desenvolvimento sustentável da Amazônia, promoção da justiça climática, enfrentamento de eventos climáticos extremos e a produção sustentável. Em 2024, foram destinados R\$ 36 milhões a 31 iniciativas que visam contribuir para uma economia mais produtiva e positiva para o clima, natureza e pessoas.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todos os fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho da Itaúsa e de suas controladas foram comentados nos demais itens desta seção.

ANEXO II – Destinação do Lucro Líquido do Exercício

(Anexo A da Resolução CVM 81/22)

Propõe-se que o lucro líquido do exercício constante das Demonstrações Contábeis de 31.12.2024, no montante de R\$ 14.777.712.808,35, seja destinado conforme segue:

- (a) R\$ 738.885.640,42 à Reserva Legal;
- (b) R\$ 3.704.171.151,09 às Reservas Estatutárias, sendo:
 - i. R\$ 1.852.085.575,54 à Reserva para Equalização de Dividendos,
 - ii. R\$ 740.834.230,22 à Reserva para Reforço do Capital de Giro,
 - iii. R\$ 1.111.251.345,33 à Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas; e
- (c) R\$ 10.334.656.016,84 ao pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, imputados ao valor do dividendo do exercício de 2024, conforme faculdade prevista no Artigo 9º da Lei n.º 9.249/95.

Os valores mencionados na alínea "c" já foram declarados pelo Conselho de Administração.

A Itaúsa tem, por prática, efetuar pagamento trimestral de dividendos, bem como pagamentos complementares, para os quais o Conselho de Administração determina a data-base para a posição acionária e a data do pagamento. Podem, ainda, ser declarados dividendos intermediários, sob qualquer das modalidades facultadas pelo Artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Por deliberação do Conselho de Administração, podem ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se os valores pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Para mais informações, veja os itens a seguir, os quais foram elaborados em consonância com os requisitos do Anexo A da Resolução CVM nº 81/22.

1. Informar o Lucro líquido do exercício:

R\$ 14.777.712.808,35.

2. Informar montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

O montante e o valor por ação dos juros sobre o capital próprio trimestrais, declarados antecipadamente e previstos no Estatuto Social, estão apresentados abaixo:

Competência da Declaração	Valor por ação (R\$)		Valor total (R\$)	
	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
1º trimestre de 2024	0,02353	0,02	242.976.193,64	206.529.764,59
2º trimestre de 2024	0,02353	0,02	242.982.030,10	206.534.725,59
3º trimestre de 2024	0,02353	0,02	242.946.729,52	206.504.720,09
4º trimestre de 2024	0,02353	0,02	255.098.034,12	216.833.329,00
		Total	984.002.987,38	836.402.539,27

Adicionalmente, o Conselho de Administração declarou antecipadamente dividendos e juros sobre o capital próprio, conforme montante e valor por ação apresentados abaixo:

Data da Declaração	Valor por ação (R\$)		Valor total (R\$)	
	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
18/03/2024	0,07	0,0595	722.865.460,17	614.435.641,14
17/06/2024	0,0946	0,08041	976.919.782,83	830.381.815,41
16/09/2024	0,0484	0,04114	499.816.999,56	424.844.449,63
06/12/2024	0,0581	0,04938	629.896.833,88	535.412.308,80
10/02/2025	0,1011	0,08593	1.096.092.478,10	931.678.606,39
10/02/2025	0,50039	0,50039	5.425.061.474,92	5.425.061.474,92
		Total	9.350.653.029,46	8.761.814.296,29

Diante disso, o montante global declarado antecipadamente a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, referente ao lucro líquido do exercício de 2024, foi de R\$ 10.334.656.016,84 (bruto) e R\$ 9.598.216.835,56 líquido de tributos, resultando em valor líquido por ação de R\$0,89675.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O valor bruto distribuído a título de dividendos e juros sobre capital próprio corresponde a 69,93% do lucro líquido do exercício (64,95% líquidos de IRRF) e a 73,61% do lucro líquido do exercício de 2024 ajustado à reserva legal (68,37% líquidos de IRRF).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

Não houve declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. Valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não será proposta à Assembleia Geral, a declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio adicionais aos já declarados.

b. Forma e prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

Conforme mencionado na alínea "a" deste item, os proventos relativos ao exercício de 2024 já foram integralmente declarados pelo Conselho de Administração.

Os acionistas podem receber os proventos declarados pela Companhia, da seguinte forma:

- Acionistas titulares de contas-correntes cadastradas no Itaú Unibanco S.A.: o pagamento será realizado mediante crédito efetuado diretamente nas respectivas contas-correntes; ou
- Acionistas titulares de contas-correntes em outros bancos que já tiverem indicado banco/agência/conta corrente: o pagamento será realizado mediante DOC eletrônico ou TED nas respectivas contas-correntes; ou
- Acionistas cujas ações estejam depositadas nas custódias fiduciárias da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3): o pagamento será realizado diretamente à B3, que se incumbirá de repassá-los aos respectivos acionistas, por intermédio das Corretoras de Valores depositantes.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Conforme mencionado na alínea "a" deste item, os proventos relativos ao exercício de 2024 já foram integralmente declarados pelo Conselho de Administração e não houve incidência de atualização.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Conforme mencionado na alínea "a" deste item, os proventos relativos ao exercício de 2024 já foram integralmente declarados pelo Conselho de Administração.

ANEXO II – Destinação do Lucro Líquido do Exercício

(Anexo A da Resolução CVM 81/22)

6. Montante dos dividendos ou juros sobre capital próprios já declarados e a data dos respectivos pagamentos:

Provento	Data da posição acionária	Data do pagamento	Pagamento (R\$/ação)		Montante (R\$)	
			Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
Juros sobre capital próprio - 1º trimestre	31/05/2024	01/07/2024	0,02353	0,02000	242.976.193,64	206.529.764,59
Juros sobre capital próprio - 2º trimestre	30/08/2024	01/10/2024	0,02353	0,02000	242.982.030,10	206.534.725,59
Juros sobre capital próprio - 3º trimestre	29/11/2024	02/01/2025	0,02353	0,02000	242.946.729,52	206.504.720,09
Juros sobre capital próprio - 4º trimestre	28/02/2025	01/04/2025	0,02353	0,02000	255.098.034,12	216.833.329,00
Juros sobre capital próprio	21/03/2024	30/08/2024	0,07000	0,05950	722.865.460,17	614.435.641,14
Juros sobre capital próprio	20/06/2024	30/08/2024	0,09460	0,08041	976.919.782,83	830.381.815,41
Juros sobre capital próprio	19/09/2024	07/03/2025	0,04840	0,04114	499.816.999,56	424.844.449,63
Juros sobre capital próprio	11/12/2024	07/03/2025	0,05810	0,04938	629.896.833,88	535.412.308,80
Juros sobre capital próprio	17/02/2025	07/03/2025	0,10110	0,08593	1.096.092.478,10	931.678.606,39
Dividendos	17/02/2025	07/03/2025	0,40815	0,40815	4.425.026.161,57	4.425.026.161,57
Dividendos	17/02/2025	22/04/2025	0,09224	0,09224	1.000.035.313,35	1.000.035.313,35
Totais			0,96671	0,89675	10.334.656.016,84	9.598.216.835,56

7. Tabela comparativa com valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

	2024	2023	2022	2021
Lucro líquido por ação (R\$)	1,36291	1,31817	1,40941	1,38201
Lucro líquido por ação (R\$): ajustado pelos efeitos da bonificação de 10% (07/11/2022), 5% (22/11/2023) e 5% (11/11/2024).	n.a.	1,25474	1,27673	1,13829

Para cálculo do lucro líquido por ação, dividiu-se o valor do lucro líquido do exercício pela quantidade média de ações em circulação na data do encerramento do respectivo exercício.

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos no exercício e nos 3 (três) exercícios anteriores:

	2024	2023	2022	2021
Ações ordinárias (R\$)	0,89675	0,79750	0,42859	0,34291
Ações preferenciais (R\$)	0,89675	0,79750	0,42859	0,34291

Para o cálculo dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio por ação, dividiu-se o valor dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio (líquido de tributos) declarados pela quantidade de ações em circulação em cada data-base da posição acionária.

8. Informar sobre a destinação de lucros à reserva legal:

a. Montante destinado à reserva legal:

Foi destinado o montante de R\$ 738.885.640,42.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e do Artigo 12.1 do Estatuto Social, foram aplicados 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do exercício na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos:

Dividendo mínimo anual de R\$ 0,01 por ação, ajustado em caso de desdobramento ou grupamento.

b. Suficiência do lucro do exercício para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

O lucro do exercício foi suficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos.

c. Cumulação de eventual parcela não paga:

O dividendo mínimo não é cumulativo.

d. Valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

O valor global dos dividendos mínimos estabelecidos estatutariamente às ações preferenciais foi de R\$ 71.148.990,95. As ações preferenciais de emissão da Companhia são de classe única.

e. Valor dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não contamos com classes distintas de ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo do dividendo mínimo prioritário descrito no item 9 acima.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:

No exercício de 2024, o dividendo mínimo obrigatório será pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido:

Não houve.

11. Informar sobre a retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

Não houve retenção de dividendo obrigatório.

12. Informar sobre a destinação de resultado para reserva de contingências:

Não houve destinação de resultado para a reserva de contingências.

13. Informar sobre a destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

Não houve destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Informar sobre a destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

Por proposta do Conselho de Administração e em observância ao artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas:

Reserva para Equalização de Dividendos

Será limitada a 40% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:

- i. equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- ii. equivalentes a até 100% da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
- iii. equivalentes a até 100% do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados;
- iv. decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos.

Reserva para Reforço do Capital de Giro

Será limitada a 30% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas.

Será limitada a 30% do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social. O saldo dessas reservas, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.

b. Montante destinado à reserva:

Foi destinado o montante de R\$ 3.704.171.151,09 às reservas estatutárias, sendo:

- (i) R\$ 1.111.251.345,33 à Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas.
- (ii) R\$ 740.834.230,22 à Reserva para Reforço do Capital de Giro.
- (iii) R\$ 1.852.085.575,54 à Reserva para Equalização de Dividendos.

c. Como o montante foi calculado:

O montante foi calculado conforme descrito no item “a” acima.

15. Informar sobre a retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Informar sobre a destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais:

Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em relação a cada um dos **membros externos** do **Conselho de Administração** da Emissora, indicados pelos **Acionistas Controladores**:

7.3 (com exceção da letra "I") e 7.4			
Nome		ALFREDO EGYDIO SETUBAL	ANA LÚCIA DE MATTOS BARRETTO VILLELA
Data de Nascimento		01.09.1958	25.10.1973
Profissão		Administrador de Empresas	Pedagoga
CPF		014.414.218-07	066.530.828-06
Eleito pelo controlador?		Sim	Sim
Membro Independente?		Não	Não
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores Coordenador da Comissão (i) de Mercado de Capitais, de Governança Corporativa; e (iii) Investimentos Membro da Comissão de (i) Auditoria e Riscos; (ii) Finanças; (iii) Pessoas e Ética; e (iv) Sustentabilidade	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	Membro Efetivo
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	04.09.2008	13.04.2017
Comitê de Estratégia e Novos Negócios	Cargo eletivo ocupado	Membro Nato	-o-
	Data de eleição	12.05.2025	-o-
	Data da posse	12.05.2025	-o-
	Prazo do mandato	Anual	-o-
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	-o-
Comitê de Governança e Pessoas	Cargo eletivo ocupado	Membro Nato	-o-
	Data de eleição	30.04.2025	-o-
	Data da posse	12.05.2025	-o-
	Prazo do mandato	Anual	-o-
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	-o-
Comitê de Sustentabilidade	Cargo eletivo ocupado	Membro Nato	Membro Efetivo
	Data de eleição	12.05.2025	12.05.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	10.05.2021

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

7.3 (com exceção da letra "I") e 7.4			
Nome		RICARDO EGYDIO SETUBAL	ROBERTO EGYDIO SETUBAL
Data de Nascimento		22.04.1962	13.10.1954
Profissão		Administrador de Empresas	Engenheiro de Produção
CPF		033.033.518-99	007.738.228-52
Eleito pelo controlador?		Sim	Sim
Membro Independente?		Não	Não
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Diretor Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente do Conselho de Administração
		Coordenador da Comissão de Auditoria e Riscos	
		Membro da Comissão de (i) Finanças; (ii) Governança Corporativa; (iii) Investimentos; (iv) Mercado de Capitais; (v) Pessoas e Ética; e (vi) Sustentabilidade	
Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente	Membro Efetivo
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	30.04.2009	03.05.2021
Comitê de Estratégia e Novos Negócios	Cargo eletivo ocupado	-o-	Membro Efetivo
	Data de eleição		12.05.2025
	Data da posse		12.05.2025
	Prazo do mandato		Anual
	Data de início do primeiro mandato		10.05.2021
Comitê de Governança e Pessoas	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	-o-
	Data de eleição	30.04.2025	
	Data da posse	12.05.2025	
	Prazo do mandato	Anual	
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	
Comitê de Sustentabilidade	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	-o-
	Data de eleição	12.05.2025	
	Data da posse	12.05.2025	
	Prazo do mandato	Anual	
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

7.3 (com exceção da letra "I") e 7.4			
Nome		RICARDO VILLELA MARINO	RODOLFO VILLELA MARINO
Data de Nascimento		28.01.1974	14.11.1975
Profissão		Engenheiro Mecânico	Administrador de Empresas
CPF		252.398.288-90	271.943.018-81
Eleito pelo controlador?		Sim	Sim
Membro Independente?		Não	Não
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		-o-	Diretor Vice-Presidente Executivo Coordenador da Comissão de (i) Finanças; e (ii) Pessoas e Ética Membro da Comissão de (i) Auditoria e Riscos; (ii) Governança Corporativa; (iii) Investimentos; (iv) Mercado de Capitais; e (v) Sustentabilidade
Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente	Membro Efetivo
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	03.05.2011	03.05.2011 (*)
Comitê de Estratégia e Novos Negócios	Cargo eletivo ocupado	Membro Nato	Membro Efetivo
	Data de eleição	12.05.2025	12.05.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
Comitê de Governança e Pessoas	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	10.05.2021
	Cargo eletivo ocupado	-o-	Membro Efetivo
	Data de eleição	-o-	30.04.2025
	Data da posse	-o-	12.05.2025
	Prazo do mandato	-o-	Anual
Comitê de Sustentabilidade	Data de início do primeiro mandato	-o-	10.05.2021
	Cargo eletivo ocupado	-o-	Membro Efetivo
	Data de eleição	-o-	12.05.2025
	Data da posse	-o-	12.05.2025
Comitê de Sustentabilidade	Prazo do mandato	-o-	Anual
	Data de início do primeiro mandato	-o-	10.05.2021
	Cargo eletivo ocupado	-o-	Membro Efetivo

(*) Não considera mandato como Membro Suplente de abril/2009 a maio/2011.

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em relação a cada um dos **membros independentes** do **Conselho de Administração** da Emissora, indicados pelos **Acionistas Controladores**:

7.3 (com exceção da letra "I") e 7.4				
Nome		PATRÍCIA DE MORAES	RAUL CALFAT	VICENTE FURLETTI ASSIS
Data de Nascimento		04.08.1968	04.12.1952	20.02.1962
Profissão		Economista	Administrador de Empresas	Engenheiro Civil
CPF		012.198.117-77	635.261.408-63	487.467.706-15
Eleito pelo controlador?		Sim	Sim	Sim
Membro Independente? (*)		Sim	Sim	Sim
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		-o-	Presidente do Conselho de Administração	-o-
Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual	Anual
Comitê de Auditoria	Data de início do primeiro mandato	03.05.2021	15.05.2023	03.05.2021
	Cargo eletivo ocupado		Coordenador	
	Data de eleição		12.05.2025	
	Data da posse		12.05.2025	
Comitê de Estratégia e Novos Negócios	Prazo do mandato		Anual	
	Data de início do primeiro mandato		15.05.2023	
	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	Membro Efetivo/Nato	Coordenador
	Data de eleição	12.05.2025	12.05.2025	12.05.2025
Comitê de Governança e Pessoas	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021	13.05.2024	10.05.2021
	Cargo eletivo ocupado	Coordenadora	Membro Nato	Membro Efetivo
Comitê de Partes Relacionadas	Data de eleição	12.05.2025	12.05.2025	12.05.2025
	Data da posse	12.05.2025	12.05.2025	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	09.08.2021	15.05.2023	09.08.2021
Comitê de Sustentabilidade	Cargo eletivo ocupado		Membro Nato	
	Data de eleição		12.05.2025	
	Data da posse		12.05.2025	
	Prazo do mandato		Anual	
Comitê de Sustentabilidade	Data de início do primeiro mandato		13.05.2024	
	Cargo eletivo ocupado	-o-		-o-
	Data de eleição	-o-		-o-
	Data da posse	-o-		-o-

(*) Segundo critérios definidos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, caracteriza-se como conselheiro independente, o membro do Conselho de Administração que, em especial, não tenha relação comercial nem de qualquer outra natureza com a Companhia, com companhias investidas, controladas ou coligadas, com acionista controlador ou com membro de órgão de administração da Companhia que possa: (i) originar conflito de interesses; ou (ii) prejudicar sua capacidade e isenção de análise e apreciação.

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em relação ao **membro independente** do **Conselho de Administração** da Emissora, indicado pela Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência (FAHZ):

7.3 (com exceção da letra "I") e 7.4		EDSON CARLOS DE MARCHI
Nome		EDSON CARLOS DE MARCHI
Data de Nascimento		26.06.1963
Profissão		Economista
CPF		055.654.918-00
Eleito pelo controlador?		Não
Membro Independente? (*)		Sim
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Não há
Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo
	Data de eleição	30.04.2025
	Data da posse	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual
	Data de início do primeiro mandato (**)	03.05.2021
Comitê de Governança e Pessoas	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo
	Data de eleição	12.05.2025
	Data da posse	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021
Comitê de Partes Relacionadas	Cargo eletivo ocupado	Coordenador
	Data de eleição	12.05.2025
	Data da posse	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual
	Data de início do primeiro mandato	09.08.2021
Comitê de Sustentabilidade	Cargo eletivo ocupado	Coordenador
	Data de eleição	12.05.2025
	Data da posse	12.05.2025
	Prazo do mandato	Anual
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2021

(*) Segundo critérios definidos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, caracteriza-se como conselheiro independente, o membro do Conselho de Administração que, em especial, não tenha relação comercial nem de qualquer outra natureza com a Companhia, com companhias investidas, controladas ou coligadas, com acionista controlador ou com membro de órgão de administração da Companhia que possa: (i) originar conflito de interesses; ou (ii) prejudicar sua capacidade e isenção de análise e apreciação.

(**) Não considera o mandato como Membro Suplente.

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em relação a cada um dos membros do **Conselho Fiscal** da Emissora, indicados pelos **Acionistas Controladores**:

7.3 (com exceção da letra "I")				
Nome		ELAINE MARIA DE SOUZA FUNO	GUILHERME TADEU PEREIRA JÚNIOR	LUCIANNA RAFFAINI CARVALHO COSTA
Data de Nascimento		01.12.1974	10.12.1979	27.04.1973
Profissão		Contadora	Administrador de Empresas	Administradora de Empresas
CPF		201.953.328-65	286.131.968-29	253.336.498-39
Eleito pelo controlador?		Sim	Sim	Sim
Membro Independente?		N/A	N/A	N/A
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Não há	Não há	Não há
Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	05.05.2025	05.05.2025	05.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	10.05.2024	18.06.2020 (*)	-o-

(*) Não considera o mandato como Membro Suplente entre abril/2019 e dezembro/2020.

7.3 (com exceção da letra "I")				
Nome		JEFFERSON DE PAULA FERNANDES BARBOSA	JOÃO CARDOSO BATISTA SEVILHA	ROSANA PASSOS DE PÁDUA
Data de Nascimento		15.09.1976	30.06.1963	11.02.1965
Profissão		Contador	Economista	Matemática
CPF		248.190.848-10	021.916.398-79	055.886.028-11
Eleito pelo controlador?		Sim	Sim	Sim
Membro Independente?		N/A	N/A	N/A
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Não há	Não há	Não há
Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente	Membro Suplente	Membro Suplente
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	05.05.2025	05.05.2025	05.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	-o-	-o-	-o-

ANEXO III – Informações sobre os candidatos indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em relação a cada um dos membros do **Conselho Fiscal** da Emissora, indicados pela Fundação Antonio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência (FAHZ) para eleição pelos **Acionistas Minoritários**:

7.3 (com exceção da letra "I")			
Nome		MICHAEL GORDON FINDLAY	GUSTAVO DE AMARAL LUCENA
Data de Nascimento		13.06.1976	10.08.1973
Profissão		Administrador de Empresas e Contador	Economista e Contador
CPF		259.745.188-70	143.652.328-19
Eleito pelo controlador?		Não	Não
Membro Independente?		N/A	N/A
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. Condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Não há	Não há
Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	Membro Suplente
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	05.05.2025	05.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	-o-	06.05.2022

Em relação a cada um dos membros do **Conselho Fiscal** da Emissora, indicados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI para eleição pelos **Acionistas Preferencialistas**:

7.3 (com exceção da letra "I")			
Nome		VAGNER LACERDA RIBEIRO	PAULO ROBERTO LOPES RICCI
Data de Nascimento		16.06.1970	02.12.1962
Profissão		Administrador de Empresas	Administrador de Empresas
CPF		392.555.491-20	079.020.578-51
Eleito pelo controlador?		Não	Não
Membro Independente?		N/A	N/A
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		Não há	Não há
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Não há	Não há
Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo	Membro Suplente
	Data de eleição	30.04.2025	30.04.2025
	Data da posse	05.05.2025	05.05.2025
	Prazo do mandato	Anual	Anual
	Data de início do primeiro mandato	-o-	-o-

Em relação a cada um dos membros do **Conselho de Administração** da Emissora, abaixo as informações do **item 7.3. "I"**:

- principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos:
 - (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e
 - (ii) em sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL

É Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Itaúsa S.A. desde 2015 e Membro do Conselho de Administração desde 2008 (conselheiro executivo), tendo sido Vice-Presidente até maio/2021; Membro Nato dos Comitês de Estratégia e Novos Negócios, de Governança e Pessoas, e de Sustentabilidade desde maio/2021; Membro da Comissão de Mercado de Capitais desde maio/2009, sendo Coordenador desde maio/2015; Coordenador da Comissão de Investimentos desde abril/2017; Membro da Comissão de Governança Corporativa desde julho/2020, sendo Coordenador desde maio/2021; Membro das Comissões de Auditoria e Riscos, de Finanças, e de Pessoas e Ética desde abril/2017; e foi Membro do Comitê de Políticas de Investimento de agosto/2008 a abril/2011.

Membro do Conselho de Administração no Itaú Unibanco desde 2007, é atualmente Presidente do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, e Membro do Comitê de Divulgação e Negociação, do Comitê de Nomeação e Governança e do Comitê de Pessoas.

É Presidente do Conselho de Administração da Dexco S.A. desde abril/2021 e Membro desde abril/2015, e Membro do Conselho de Administração da Alpargatas desde 2017 e da Copa Energia desde 2020, respectivamente.

É Membro do Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI) desde 2010, tendo sido Presidente do Conselho de Administração de 2000 a 2003.

Atua como Presidente do Conselho Curador da Fundação Itaú, instituição responsável por iniciativas sociais voltadas à educação (em parceria com a UNICEF e outras ONGs) e à democratização e valorização da cultura brasileira e Presidente do Conselho Deliberativo do Museu de Arte de São Paulo (MASP) desde 2015. É membro do Conselho de Administração da Fundação Bienal de São Paulo desde 2009, do Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM) e do Instituto de Arte Contemporânea (IAC).

Atuou como Presidente da Associação Nacional dos Bancos de Investimentos (ANBID) de 2003 a 2008 e Membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA) de 1999 a 2017.

Bacharel e pós-graduado em Administração de Empresas ambos pela Fundação Getulio Vargas (FGV), São Paulo, Brasil, com curso de especialização no INSEAD, Fontainebleau, França.

ANA LÚCIA DE MATTOS BARRETTO VILLELA

É Vice-Presidente do Conselho de Administração (conselheira não executiva) da Itaúsa S.A. desde 2017, Membro do Comitê de Sustentabilidade desde maio/2021, Membro da Comissão de Sustentabilidade de junho/2019 a abril/2023, tendo sido Membro da Comissão de Finanças de maio/2017 a agosto/2018.

É Membro do Conselho de Administração do Grupo Itaú Unibanco desde 2018, tendo ocupado diversos cargos, incluindo o de membro do Conselho de Administração de 1996 a 2001.

Ocupa os cargos de: Cofundadora da MFF&CO, um estúdio de entretenimento de impacto com alcance global, operando em São Paulo (Brasil), Los Angeles (EUA) e Londres (Reino Unido), desde maio 2024; Cofundadora do Alana Down Syndrome Center at MIT desde 2019; Membro Suplente do Conselho de Administração da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. desde 2018; Membro do Comitê de Pessoas Itaú desde 2018; membro do Comitê de Nomeação e Governança Corporativa Itaú desde 2018; Membro do Conselho Orientador do Itaú Social desde 2017; Cofundadora da AlanaLab desde 2014; Cofundadora da Maria Farinha Filmes desde 2009; Presidente Fundadora da Alana Foundation desde 2012; Diretora Presidente do Instituto Alana desde 2002; e Fellow Ashoka desde 2010.

É Membro do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática desde 2019 (anteriormente denominado Comitê de Responsabilidade Social); Membro do Comitê de Sustentabilidade e Riscos da Itaúsa desde 2021; e Membro do Stanford Down Syndrome Research Center Advisory Board desde janeiro de 2022.

Atuou como: board member da Participant, uma organização de mídia e entretenimento fundada pelo empreendedor social Jeff Skoll, de março de 2022 a julho de 2024; Membro da UCLA Lab School Board of Advisors de maio de 2022 a julho de 2024; Membro do Conselho Consultivo do Instituto Akatu (2013 a 2017); Membro do Conselho Consultivo da organização Fairplay (2015 a 2017); Membro do Conselho Consultivo da Conectas (2003 a 2018); Membro do Comitê de Sustentabilidade da Dexco (2015 a 2018) e Membro Suplente do Conselho de Administração da Dexco (2018 a 2020).

Desde 2018, é a primeira representante da América Latina no Conselho de Inovação do XPrize, organização sem fins lucrativos criada por Peter Diamandis, que idealiza e gerencia competições mundiais para incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que possam contribuir para a solução de alguns dos principais desafios da humanidade.

De 2019 a 2024 a Alana Foundation, do qual é co-fundadora, financiou a competição XPrize Rainforest para acelerar a criação de novas tecnologias capazes de mapear a biodiversidade de florestas tropicais.

Bacharel em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Mestre em Psicologia da Educação, ambos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, Brasil, com graduação em Administração de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), São Paulo, Brasil (incompleto) e pós-graduação em Administração no Terceiro Setor pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), São Paulo, Brasil (incompleto).

EDSON CARLOS DE MARCHI

É Membro do Conselho de Administração da Itaúsa S.A. (conselheiro independente) desde maio/2021, tendo sido Membro Suplente de maio/2019 a maio/2021; Coordenador do Comitê de Partes Relacionadas desde agosto/2021; Membro do Comitê de Governança e Pessoas desde maio/2021; Coordenador do Comitê de Sustentabilidade desde maio/23, sendo Membro desde maio/21; e Coordenador do Comitê de Auditoria de agosto/2022 a maio/23.

Na Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência atua como Membro do Conselho de Administração desde maio/2018, Diretor Executivo desde julho/2012, Coordenador do Comitê de Ética desde maio/2020 e Membro desde dezembro/2016, Coordenador do Comitê de Governança em Proteção de Dados desde novembro/2020, Coordenador do Comitê de Finança e Investimentos desde fevereiro/2019, tendo sido Membro do Conselho Consultivo de dezembro/2004 a agosto/2012.

Foi Vice-Presidente de Saúde e Benefícios da AMBEV S.A., de julho/2019 a março/2020, Diretor de Benefícios de janeiro/2015 a junho/2019, Diretor de Relações Corporativas de junho/2011 a dezembro/2014 e Gerente de Planejamento Estratégico de maio/2000 a dezembro/2003; Vice-Presidente Global Finance and Excise Tax da Anheuser-Busch InBev, de 2009 a 2011, e Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Privada da AmBev – IAPP, de janeiro/2004 a julho/2007.

Graduado em Economia e Administração de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) em 1985 e 1986, respectivamente, e Mestre em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo (FIA/USP), em 1998.

PATRÍCIA DE MORAES

É Membro do Conselho de Administração (conselheira independente) da Itaúsa S.A., Coordenadora do Comitê de Governança e Pessoas desde maio/2021; e Membro do Comitê de Estratégia e Novos Negócios e do Comitê de Partes Relacionadas desde maio/2021 e agosto/2021, respectivamente, tendo sido Membro do Comitê de Auditoria de agosto/2022 a maio/23.

É Sócia Fundadora, Gestora e Membro do Comitê de Investimentos da Unbox Capital, empresa de investimento que apoia o crescimento das empresas fazendo parcerias com empreendedores e gestores.

Tem mais de 20 anos de experiência em Investment Banking tendo trabalhado no time de Mergers & Acquisitions do J.P. Morgan em Nova York e em São Paulo.

Foi Head do Investment Banking e do Corporate Banking do J.P. Morgan no Brasil sendo responsável por todos os relacionamentos e transações com empresas brasileiras e multinacionais.

Durante sua carreira, assessorou empresas em transações estratégicas de fusões, aquisições e desinvestimentos, e em capitalizações através de levantamento de dívida e abertura de capital (IPO).

É Diretora do “Grupo Mulheres do Brasil” e foi nomeada duas vezes para “Mulheres de Valor” do jornal Valor.

Formada em Economia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil e possui MBA da Columbia Business School (classe de 1995).

RAUL CALFAT

Presidente do Conselho de Administração (conselheiro independente) da Itaúsa S.A. desde maio/2024 e Membro desde maio/2023; Membro Nato do Comitê de Governança e Pessoas e do Comitê de Sustentabilidade desde maio/2024; Coordenador do Comitê de Auditoria e Membro do Comitê de Partes Relacionadas, desde maio/2023; e Membro do Comitê de Estratégia e Novos Negócios desde maio/2023, que em maio/2024 passou a ser Membro Nato.

Atualmente é Vice-Presidente da Embraer e membro independente desde abril/2017, bem como Coordenador do Comitê de Estratégia e Inovação e membro do Comitê de Pessoas e ESG, além de Conselheiro Independente da China Three Gorges Brasil desde janeiro/2021.

Foi Presidente do Conselho de Administração do Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., de setembro/2018 a março/2025, Membro Independente do Conselho de Administração da Dexco S.A. de maio/2015 a abril/2023 e membro do Conselho do Hospital Sírio-Libanês de 2015 a 2020.

De janeiro/2014 a abril/2019, foi Presidente do Conselho de Administração da Votorantim S.A.; de dezembro/2009 a dezembro/2018, foi membro do Conselho de Administração da Fibria Celulose S.A.; de janeiro/2010 a dezembro/2013, atuou como Diretor Presidente da Votorantim Industrial e liderou as áreas de cimentos, metais e mineração, celulose, siderurgia, suco de laranja e energia do Grupo. Entre 2004 e 2010 foi Diretor Geral da área corporativa da holding. Antes disso, entre 1995 e 2003, foi Presidente da Votorantim Celulose e Papel (atual Fibria) e Presidente da Papel Simão de 1987 a 1992, empresa onde iniciou a carreira como trainee em 1973.

Presidiu a Associação Paulista de Celulose e Papel de 1993 a 1995 e foi Vice-Presidente da Associação Brasileira de Celulose e Papel (Bracelpa), de 1996 a 2004.

Administrador de Empresas formado em 1974 pela Fundação Getúlio Vargas, com seminários pelo IMD (International Institute for Management Development), na Suíça e Harvard, em Boston/EUA.

RICARDO EGYDIO SETUBAL

É Membro Suplente do Conselho de Administração (conselheiro executivo) da Itaúsa S.A. desde abril/2009; Diretor Vice-Presidente Executivo desde maio/2021; Membro do Comitê de Governança e Pessoas desde maio/2021; Membro do Comitê de Sustentabilidade desde maio/2021, tendo sido Coordenador de agosto/2022 a maio/2023; e Membro da Comissão de Mercado de Capitais desde maio/2009, Coordenador da Comissão de Auditoria e Riscos e Membro das Comissões de Finanças, de Investimentos, de Pessoas e Ética desde abril/2017, Membro das Comissões de Governança Corporativa desde julho/2020 e de Sustentabilidade desde junho/2019. Foi Membro do Comitê de Auditoria de agosto/2022 a maio/2023 e do Comitê de Políticas de Investimento de agosto/2008 a maio/2010.

É Membro do Conselho de Administração da Dexco S.A. desde abril/2008, tendo sido Vice-Presidente de abril/2009 a abril/2017, e Membro do Comitê de Sustentabilidade desde abril/2018, e Membro do Comitê de Finanças desde agosto/2023. Foi Membro do Comitê de Divulgação e Negociação (atual Comissão de Divulgação e Negociação) de maio/2020 a abril/2022, Membro do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação de novembro/2009 a maio/2020 e do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos de novembro/2009 a março/2022.

Diretor da Itaotec S.A. desde abril/2023, foi Presidente do Conselho de Administração de fevereiro/2010 a agosto/2019, Conselheiro Suplente de abril/2009 a janeiro/2010 e Efetivo de abril/1999 a abril/2008, Membro do Comitê de Divulgação de setembro/2010 a agosto/2019, Membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos,

do Comitê de Estratégia e do Comitê de Pessoas e Governança de setembro/2010 a janeiro/2015, e Diretor Vice-Presidente Executivo de abril/1999 a janeiro/2010.

Foi Membro do Conselho de Administração do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, de março/2014 a março/2019, tendo sido Vice-Presidente de março/2016 a março/2018 e Presidente de março/2018 a março/2019.

Advogado formado pela Universidade de São Paulo (USP) em 1988, administrador de empresas pela Fundação Getulio Vargas, em 1984 e especializado (PMD 69) pela Harvard University em 1995.

RICARDO VILLELA MARINO

É Membro Suplente do Conselho de Administração (conselheiro não executivo) da Itaúsa S.A. desde 2011, Membro do Comitê de Estratégia e Novos Negócios desde maio/2021, Membro da Comissão de Sustentabilidade de 2019 a maio/2023, tendo sido Membro do Comitê de Políticas de Investimento de 2008 a 2011.

É Presidente do Conselho Estratégico para a América Latina desde 2018, no qual lidera a inovação e a exploração de oportunidades de crescimento em toda a região, e Chairman do Banco Itaú Chile. Ocupou diversos cargos no Grupo Itaú Unibanco desde 2002, incluindo o de Vice-Presidente entre 2010 e 2018, e o de CEO das operações do Itaú Latam (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai). Iniciou sua carreira no Banco Credit Commercial de France (CCF), trabalhou com renda fixa e mercado de ações no Banco de Investimentos Garantia (CSFB) e na Goldman Sachs Asset Management em Nova York e Londres, onde foi gerente de portfólio para Emerging Markets. Atuou como Presidente da Federação de Bancos Latino-Americanos (FELABAN) e foi designado Young Global Leader pelo World Economic Forum (WEF).

Responsável pela criação de modelos de negócio do mercado cripto contribuindo para a inclusão financeira por meio dos ativos digitais. Atualmente atua como Vice-Presidente do Humanitas 360, uma organização sem fins lucrativos que se concentra em catalisar o empreendedorismo social e cívico entre os jovens. É Presidente do Instituto PDR, organização que tem como objetivo investir e preparar novos empreendedores com foco em transformação acadêmica social. Integra também o Conselho Consultivo do Visa América Latina e o Conselho do MIT Sloan School of Management.

Bacharel em Engenharia Mecânica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil e Mestre em Administração de Empresas pela MIT Sloan School of Management, Cambridge, Massachusetts, EUA.

ROBERTO EGYDIO SETUBAL

É Membro do Conselho de Administração (conselheiro não executivo) da Itaúsa S.A. desde maio/2021 e ocupa o cargo de Vice-Presidente, bem como Membro do Comitê de Estratégia e Novos Negócios desde maio/2021.

Iniciou sua carreira no Itaú em 1980, tendo ocupado diversas posições até ser nomeado CEO em 1994, ocupando esse cargo até abril de 2008. Nesse ano, após a fusão entre os bancos Itaú e Unibanco, passou a presidir o Itaú Unibanco Holding S.A. até 2017. É membro do Conselho de Administração da CCR S.A. Foi membro do Conselho de Administração da Petrobras S.A. entre 2000 e 2002, e integrou o Conselho de Administração da Shell Plc entre 2017 e 2020. Foi membro da International Monetary Conference (IMC) entre 1994 e 2020, tendo presidido a Conferência em 2015.

Foi Presidente da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) entre 1997 e 2000 e Presidente do Conselho da instituição entre 2011 e 2017. Foi membro do Conselho de Administração do Institute of International Finance (IIF), tendo ocupado o cargo de vice chairman entre 2003 e 2014 e foi membro do International Advisory Committee do Federal Reserve Bank de New York entre 2002 e 2008. Em 2011 foi escolhido Banker of the Year pela publicação Euromoney e, pela segunda vez, eleito o melhor executivo do Brasil em 2015.

Foi CEO do Itaú Unibanco Holding S.A. até 2017 e durante esse período exerceu a gestão de riscos no âmbito executivo, presidindo sete comissões superiores de risco, tais como a Comissão Superior de Auditoria e Gestão de Riscos Operacionais, a Comissão Superior de Crédito e a Comissão Superior de Políticas de Risco. Em tais fóruns, deliberou sobre políticas corporativas de risco, gerenciamento de riscos, apetite de riscos e a cultura de riscos da Organização. Atualmente, é membro do Comitê de Gestão de Riscos e Capital, apoiando na definição, revisão e aprovação do apetite de risco, das estratégias e normativos institucionais de risco.

É membro do Conselho de Administração do Centro de Liderança Pública – CLP (organização suprapartidária que busca engajar a sociedade e desenvolver líderes públicos para enfrentar os problemas mais urgentes do Brasil). Em 2003 foi nomeado membro do Brazilian Economic & Social Development Council (CDES), cargo que ocupa até hoje.

Graduado em Engenharia de Produção, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil, e Master of Science em Engenharia, pela Universidade de Stanford, Califórnia, EUA.

RODOLFO VILLELA MARINO

É Membro do Conselho de Administração (conselheiro executivo) da Itaúsa S.A. desde maio/2011, tendo sido Suplente de abril/2009 a maio/2011, é Diretor Vice-Presidente Executivo desde maio/2022, tendo sido Diretor Vice-Presidente de maio/2015 a abril/2022. É presidente do conselho de administração do Instituto Itaúsa desde 2023. Também é Membro dos Comitês de Estratégia e Novos Negócios e de Governança e Pessoas desde maio/2021; Membro do Comitê de Sustentabilidade desde maio/2021, tendo sido Coordenador de agosto/2022 a maio/2023; Coordenador da Comissão de Pessoas e Ética desde abril/17; Membro da Comissão de Finanças desde abril/2017, sendo Coordenador desde maio/21; Membro das Comissões de Auditoria e Riscos, e de Investimentos desde abril/2017, de Mercado de Capitais desde maio/2009, de Sustentabilidade desde junho/2019, e de Governança Corporativa desde julho/2020.

Na Dexco S.A., é Membro do Conselho de Administração desde agosto/2009 (como suplente desde julho/2024); Membro do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação desde maio/2020, tendo sido de abril/2018 a maio/2019 e de novembro/2009 a maio/2017; e Membro do Comitê de Sustentabilidade desde novembro/2009, sendo Presidente de maio/2019 a agosto/2023. Foi Membro do Comitê de Finanças de dezembro/2021 a agosto/2023; Membro do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos de novembro/2009 a março/2022, e Membro do Comitê de Divulgação e Negociação (atual Comissão de Divulgação e Nomeação) de maio/2019 a maio/2020, tendo sido também de maio/2017 a abril/2018, de abril/2015 a abril/2016, de abril/2013 a abril/2014, de maio/2011 a abril/2012 e de novembro/2009 a abril/2010.

É Membro do Conselho de Administração da Alpargatas S.A. desde setembro/2017, Membro do Comitê de Estratégia e de Gente desde outubro/2017 e do Comitê de Auditoria Estatutário desde abril/2018. Membro Suplente do Conselho de Administração da Copa Energia S.A. desde maio/2021, tendo sido membro efetivo de dezembro/2020 a abril/2021; Membro do Conselho de Administração da Aegea Saneamento e Participações S.A. desde julho/2021; e Diretor Gerente da Rudric Ith Participações Ltda. desde abril/2005.

Atua também como Presidente do Instituto Itaúsa desde junho/2023; Membro do Conselho Curador da Fundação Itaú desde maio/2019; Membro do Conselho de Administração do Instituto Unibanco desde abril/2014; Membro do Conselho da Associação Pró-Dança; Membro do Conselho Consultivo da Sociedade de Cultura Artística desde junho/2020; Membro do Conselho de Administração do IEDI - Instituto para Estudos do Desenvolvimento Industrial desde agosto/2015; Membro do Conselho de Governança do Todos pela Educação desde abril/2019; Membro do Conselho Fiscal do Instituto Yandeh desde agosto/2017; Membro do Conselho Consultivo do IBÁ – Instituto Brasileiro de Árvores desde dezembro/2017; Membro da Young Presidents Organization - YPO/WPO desde dezembro/2011; Diretor Presidente da Associação Comunitária Despertar desde abril/2020; Membro do Conselho de Administração da Todavia Livros desde março/2018; Membro do Conselho de Administração da Tempo Livre PTE Ltd (“Cariuma”) desde dezembro/2017;

Bacharel em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo – EASP/FGV - Fundação Getúlio Vargas - agosto/1994 a junho/1998. Mestre em Economia e Filosofia pela London School of Economics and Political Science (LSE) - setembro/2001. Mestre em Estudos do Desenvolvimento pela London School of Economics and Political Science (LSE) – setembro/2002.

VICENTE FURLETTI ASSIS

É Membro do Conselho de Administração (conselheiro independente) da Itaúsa S.A. desde maio/2021, Coordenador do Comitê de Estratégia e Novos Negócios e Membro do Comitê de Governança e Pessoas desde maio/2021, e Membro do Comitê de Partes Relacionadas desde agosto/2021.

Membro do Conselho de Administração desde maio/2021 e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração desde novembro/2023 da Copa Energia S.A., e Vice-Presidente do Conselho de Administração de

setembro/2022 a abril/2024 e Membro do Comitê de Gente e ESG da CCR S.A. desde setembro/2022 e Membro do Conselho de Administração da Randon S.A. Implementos e Participações desde abril/2022.

Foi membro titular do Conselho de Administração da Liquigás Distribuidora S.A. de maio/2021 a dezembro/2022. Na McKinsey & Company, Inc. é Sócio Sênior Emérito desde fevereiro/2022, tendo sido Sócio Sênior de 2008 a 2022, e Líder e responsável pela Prática de Empresas B2B para a América Latina de 2018 a 2021.

Foi membro do Comitê Global de Eleição de Sócios a partir de Candidatos Externos de 2017 a 2022, Membro do Comitê Global de Riscos Associados com Servir Clientes de 2016 a 2022, Sócio responsável pelo Escritório do Brasil de 2011 a 2018, Líder e responsável pela Prática de Indústrias Avançadas na América Latina de 2012 a 2017, Membro da força-tarefa global encarregada de aprimorar a governança da firma de 2015 a 2016, Membro do Comitê Global de Avaliação de Sócios de 2009 a 2014, Membro da força tarefa global encarregada de rever os valores da firma de 2011 a 2012, Líder e responsável pela Prática de Operações na América Latina de 2010 a 2012, Sócio de 2002 a 2008, Sócio Associado, Gerente de Projetos e Associado de 1997 a 2002.

É membro do Conselho Superior da Fundação José Luiz Egydio Setubal desde fevereiro/2023; Membro do Conselho Consultivo da Generation Brasil desde 2020; Conselheiro do MASP - Museu de Arte de São Paulo desde 2014; e Conselheiro Consultivo do Clube de ex-alunos de Wharton no Brasil desde 2016.

Ocupou diversas posições até Chefe do Setor de Desenvolvimento de Equipamentos para Uso Offshore na Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) de 1985 a 1997 e foi Conselheiro da Câmara de Comércio Brasil Portugal entre 2015 e 2022.

Graduado em Engenharia Civil em 1985 pela Universidade Federal de Minas Gerais; Engenheiro de Petróleo, em 1986, pela Petróleo Brasileiro S.A.; e Mestre em Administração de Negócios, com ênfase em Finanças, em 1997, pela The Wharton School, University of Pennsylvania.

Em relação a cada um dos membros do **Conselho Fiscal** da Emissora, abaixo as informações do **item 7.3. "I"**:

- principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos:
 - (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e
 - (ii) em sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

ELAINE MARIA DE SOUZA FUNO

É Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Itaúsa S.A. desde maio/2024.

Atualmente é Diretora de Controladoria Global da Vale, sendo responsável por: (i) consolidação das Demonstrações Financeiras de acordo com as normas IFRS publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (CVM) e pela Security and Exchange Commission US (SEC), bem como por suas Políticas e Procedimentos contábeis; (ii) Planejamento, Políticas e Procedimentos tributários Nacional e Internacional; e (iii) Centro de Excelência em Gestão e Digital transformation de finanças.

Também ocupa os cargos de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Comgás, da Rumo S.A. e da Cosan S.A.

Com experiência nas áreas de contabilidade, controladoria, fiscal, tributária e CSC (Centro de Serviços Compartilhados) passou por indústrias e empresas tais como Pilkington (Empresa Japonesa de fabricação de vidros), Phillips Brasil (Companhia de consumo e tecnologia), Embraer (Empresa brasileira de aeronáutica), Vale (Empresa mineradora multinacional brasileira).

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Taubaté com Pós-graduação em Administração Financeira e Auditoria, MBA em Finanças e Controladoria.

GUILHERME TADEU PEREIRA JÚNIOR

É Presidente do Conselho Fiscal da Itaúsa S.A, desde outubro/2023, sendo Membro Efetivo desde dezembro/2020 e de maio/2018 a abril/2019, tendo sido Membro Suplente de maio/2019 a dezembro/2020.

Na Dexco S.A. é Presidente do Conselho Fiscal desde abril/2022, tendo sido Membro Efetivo entre abril/2018 e abril/2020 e na Aegea Saneamento e Participações S.A. é Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade desde agosto/2021.

Atualmente é sócio e CEO da Chegolá Corretora de Consórcios e Seguros Ltda, empresa constituída em outubro/2024.

Foi Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Alpargatas S.A. entre novembro/2017 e abril/2018; Vice-Presidente Administrativo e Financeiro (CFO) e Diretor de Relação com Investidores da Itautec S.A. – Grupo Itautec de abril/2013 a abril/2015, tendo sido Diretor Executivo Administrativo e Financeiro (CFO) de março/2012 a março/2013 e Diretor de Controladoria Corporativa de junho/2010 a fevereiro/2012.

Foi membro do Conselho Consultivo da Athie Wohnrath Associados, Projetos, Construção e Gerenciamento S.A. entre janeiro/2023 e abril/2024, tendo atuado como Presidente deste Conselho entre setembro/2023 e abril/2024. Foi Vice-Presidente de Operações (COO) da Minuto Corretora de Seguros S.A. de março/2020 a março/2022, tendo sido Diretor Administrativo e Financeiro (CFO) de agosto/2017 a fevereiro/2020.

Anteriormente, atuou por vários anos como CFO e Controller de empresas multinacionais.

Graduado em Administração Pública formado pela Unisul, e em Ciências Contábeis pela Unip, com MBA em Finanças com ênfase em Controladoria e Auditoria pela FGV, cursou diversos programas de especialização em negócios e governança corporativa, com destaque para as universidades de Wharton e Berkeley nos EUA, além de formação em Comitê de Auditoria pela Universidade de Harvard. Também é Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal certificado pelo IBGC.

GUSTAVO AMARAL DE LUCENA

É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Itaúsa S.A. e da Dexco S.A. desde maio/2022.

Profissional com 27 anos de experiência em finanças, controles internos, gestão de riscos, auditoria interna, compliance, governança corporativa e investigações de denúncias corporativas.

Atualmente, é Vice-Presidente de Governança, Riscos e Controles Internos da OLX Brasil e Membro permanente do Comitê de Ética e Coordenador do Comitê de Auditoria (fórum de governança e prestação de contas dos acionistas) desde 2021.

É Membro permanente dos Comitês Consultivos do Movimento Transparência 100% do Pacto Global da ONU Brasil nas Nações Unidas Brasil, da Tembici Participações S.A. e da Tangará Importadora e Exportadora S.A.

Foi Sócio da Deloitte Brazil, de 2012 a 2021, liderando soluções de consultoria de Governança, Auditoria Interna, Compliance Regulatório, Gestão de Riscos e Transformação da área de finanças; na PwC Brazil, atuou como Diretor da Consultoria de Riscos de 2005 a 2012 e Gerente de Auditoria de Balanço e de M&A de 1999 a 2005; e Sênior de Auditoria de Balanço na Arthur Andersen de 1995 a 1999.

Graduado em Economia (1996) e MBA em Marketing (1998) na UniSantanna, MBA em Bancos na FGV em 1998. Graduado em Contabilidade na Luziwell em 2003 e MBA em Estratégia e Mercado Disruptivo na FIAP Corporate em 2019. Participou dos Cursos de Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria no IBGC (2011 a 2021).

É certificado em Conselheiro Fiscal pelo IBGC em 2021 e Instrutor dos Cursos de Riscos e de Compliance para Conselheiros de Administração do IBGC. Também é certificado em Risk Management Assurance pelo Institute of Internal Auditors em 2011, e em ISO 31000 Risk Manager pelo PECB em 2018.

JEFFERSON DE PAULA FERNANDES BARBOSA

Profissional com 28 anos de experiência na área de finanças e controladoria em companhias nacionais e multinacionais, e em firmas de auditoria e consultoria.

É Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont desde fevereiro/2025 e do Clube Atlético Valinhense desde fevereiro/2022, bem como Sócio da Evolução Auditores Independentes S/C desde janeiro/2020. Também é Professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas desde agosto/2003, na qual leciona disciplinas da área de finanças e contabilidade para cursos de graduação e pós-graduação, além de Diretor do Curso de Ciências Contábeis desde março/2022.

Atuou como *Controller* da OKI Brasil S.A. (junho/2012 a dezembro/2019), *Plant Controller* da Itautec S.A. (junho/2012 a dezembro/2013), *Controller* do Grupo Teadit (maio/2011 a maio/2012) e da Andritz Hydro Inepar do Brasil S.A. (março/2008 a abril/2011), *Associate Manager* (março/2007 a fevereiro/2008), dentre outros.

Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1999), possui mestrado em Ciências Contábeis e Financeiras pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2008).

JOÃO BATISTA CARDOSO SEVILHA

Profissional de finanças com 38 anos de experiência em gestão financeira estratégica, controle orçamentário, contabilidade, gestão de TI, compliance e governança corporativa. Possui também experiência em reestruturação financeira, captação internacional de recursos, gestão de CAPEX, negociação de contratos complexos e implementação de sistemas ERP (SAP S/4HANA), com foco em sustentabilidade financeira e operacional das organizações.

Foi Diretor Financeiro (CFO) da LD Celulose S.A. (2018-2024), responsável pela construção e implantação da unidade de produção de celulose solúvel na região do triângulo mineiro, e *Controller Senior* da Dexco S.A. (1986 a 2018), responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento dos processos orçamentários, coordenação das auditorias internas e externas e processos de *due diligence* financeira, elaboração de planos de investimentos, implantação de ferramentas de avaliação de desempenho, dentre outras.

Graduado em Economia pela Fundação Álvares Penteado (1981-1984) e com MBA em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (1989-1991), possui certificação de conselheiro fiscal pelo IBGC em 2025.

LUCIANNA RAFFAINI CARVALHO COSTA

Executiva sênior com mais de 25 anos de experiência em finanças, governança corporativa e gestão estratégica, tendo ocupado posições de liderança em empresas globais como Diageo (outubro/2022 a agosto/2024), Johnson & Johnson (outubro/2020 a outubro/2022), Whirlpool (maio/2000 a julho/2019) e Dexco S.A. (novembro/2019 a setembro/2020). Atualmente, é Diretora Executiva e Vice-Presidente de Comitês Técnicos do IBEF-SP, liderando iniciativas voltadas à excelência financeira, tendências regulatórias e melhores práticas para a tomada de decisões estratégicas.

Atua na estruturação e reestruturação de áreas financeiras, incluindo Controladoria, Tributos, Planejamento Financeiro e Tesouraria, bem como na transformação de modelos de negócios e otimização de processos para crescimento sustentável. Possui sólida experiência em governança corporativa, compliance (SOX e IFRS), planejamento estratégico e gestão de riscos.

Cofundadora do W-CFO, é também Membro do Conselho Vogal do IBEF-SP e Mentora de mulheres em cargo de liderança - IBEF, W-CFO & EY.

Graduada em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade de São Paulo (1993-1997), possui pós-graduação em Administração pela Radcliffe College, Harvard University (1998-1999) e MBA em Gestão Corporativa pela Faculdade Getúlio Vargas de São Paulo (2007-2008).

Complementou sua formação com cursos e certificações executivas de renomadas instituições internacionais: Curso de Conselheiros de Administração - IBGC, São Paulo, Brasil (2025), Certificação de Inteligência Artificial: Implicações para a Estratégia de Negócio - MIT, EUA (2025), Certificação de Comunicação de Liderança com

Impacto - Insead Business School, França (2024), Certificação de Programa de Liderança para Corporações Sustentáveis - Oxford University, Reino Unido (2023), Certificação de Segurança Psicológica de Times - Team.as.One, Brasil (2022), Certificação de Programa Executivo Senior, SEP 98 - London Business School, Reino Unido (2019).

MICHAEL GORDON FINDLAY

Executivo com mais de 29 anos de experiência em finanças é, atualmente, Vice-Presidente Global em Controladoria e Impostos da Hunter Douglas Group Limited desde dezembro/2022.

Ocupou várias posições de liderança tais como Vice-Presidente de Finanças (CFO) da Elfa Medicamentos de outubro/2018 a novembro/2022, Vice-Presidente de Finanças, Global de PMO e de FP&A da Anheuser-Busch Inbev / Ambev entre janeiro/2013 e abril/2018, tendo atuado em outras posições entre março/2004 e dezembro/2011, e Gerente do Grupo de Global Capital Markets da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes entre agosto/1995 a fevereiro/2004.

Graduação em Administração de Empresas pela USP (1999) e em Contabilidade pela Unip (2001), possui MBA pela BSP School (2007).

PAULO ROBERTO LOPES RICCI

É Diretor Presidente da Runsol Energia Ltda. e Sócio Administrador da PPLI Estética e Beleza Ltda. desde 2022.

Iniciou sua carreira no Banco do Brasil em 1984, onde atuou por mais de 34 anos ocupando diversas posições até ser nomeado Presidente do Conselho de Administração da BB Gestão de Recursos DTVM S.A. – BB Asset Management de 2012 a 2017, tendo sido também Vice-Presidente de Distribuição de Varejo e Gestão de Pessoas do Banco do Brasil de 2015 a 2017 e Diretor Presidente da BB Gestão de Recursos DTVM S.A. – BB Asset Management de 2017 a 2018.

Foi Membro do Conselho Fiscal da Light Serviços S.A. de 2018 a 2019, da Light S.A de 2017 a 2019 e da Neenergia S.A. de 2014 a 2015, bem como Membro do Conselho de Administração da Ativos S.A. de 2011 a 2012, e Membro do Conselho Deliberativo da PREVI de 2014-2017, tendo sido Presidente de 2015 a 2017.

Graduação em Administração de Empresas pela AIEC, possui Formação para Altos Executivos pela FIA/USP e certificação do IBGC para Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como certificação dos ICSS com ênfase em administração.

ROSANA PASSOS DE PÁDUA

Atualmente, é Membro Suplente do Conselho Fiscal do CIEE – Centro Integração Empresa Escola desde janeiro/2025, Membro Independente do Comitê de Auditoria da Mapfre Seguros desde novembro/2024, Coordenadora do Comitê de Investimentos do Fundo Endowment do Hospital Sírio Libanês desde setembro/2024, e Professora e Palestrante das disciplinas Finanças, Governança, Riscos, Compliance, Recursos Humanos e Controles Internos do IBGC, da Startse e Saint Paul Escola de Negócios desde abril/2024.

Com 43 anos de experiência executiva foi líder em empresas brasileiras e multinacionais, com atuação na América Latina em diversos setores (agro, químico, varejo da construção civil, siderurgia, mineração, energia, logística, *private equity*, seguros, banco, educação e fundos de pensão), em especial como Presidente da Coface do Brasil (março/2021 a março/2024); Conselheira Independente da BEVAP – Bioenergética Vale do Paracatu (abril/2019 a março/2020); CFO da Lavoro Holding e Crop Care Holding (janeiro/2020 a fevereiro/2021); Conselheira Externa, Diretora Financeira, Diretora de Recursos Humanos, Riscos, Compliance, Investigação, Controles Internos e Auditoria Interna da CSN – Cia. Siderúrgica Nacional (janeiro/2012 a janeiro/2020); Presidente do Conselho de Administração do fundo de Pensão CBS (janeiro/2012 a janeiro/2020), Diretora Financeira Corporativa da BASF S.A. (dezembro/1986 a janeiro/2012) e Sub Gerente no Bradesco (junho/1982 a dezembro/1986).

Bacharel e licenciada em Matemática pela Universidade Camilo Castelo Branco (1987), possui mestrado em *stricto sensu* em Ciências Contábeis e Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2018), MBA Corporativo pela Fundação Dom Cabral (2002) e MBA em Finanças e Riscos pela FEA-USP (2001). Participou do Curso de Formação para Conselheiros de Administração pelo IBGC em 2014 e do Curso de Compliance e Lei

Anticorrupção pelo INSPER em 2015, certificada como Conselheira de Administração pelo IBGC além de ter sido certificada pela ICSS de 2006 a 2021.

VAGNER LACERDA RIBEIRO

Atuou durante 34 anos no Banco do Brasil, ocupando cargos de Executivo em áreas como Diretoria de Finanças, Mercado de Capitais, Gestão de Riscos, Previdência, Microcrédito e Governo.

Foi Diretor na Fundação Banco do Brasil e BB Previdência e Conselheiro Fiscal da PREVI, do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - SINDAPP e da Associação Nacional das Entidades Privadas de Previdência Complementar ABRAPP.

Foi Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade Social - Economus e Conselheiro da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, bem como membro do Comitê Financeiro da Fundação Banco do Brasil e membro do Conselho de Administração da Invepar e 521 Participações.

É Membro do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, do IBEF Nacional, professor convidado da EPPG/FGV Brasília e Executivo no Economus.

Graduado em Administração de Empresas, pós-graduado MBA Executivo de Finanças IBMEC, Mestrado em Economia de Empresas e Doutorado em Gerontologia UCB, Certificados CPA 20 Anbima e Gestão de Investimentos ICSS, pesquisador nas áreas de Finanças, Previdência e Economia da Longevidade.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) Administradores do emissor

Alfredo Egydio Setubal (membro do Conselho de Administração ("CA"), Diretor Presidente e de Relações com Investidores), Ricardo Egydio Setubal (membro suplente do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo) e Roberto Egydio Setubal (Vice-Presidente do CA) são irmãos.

Ricardo Villela Marino (membro suplente do CA) é irmão de Rodolfo Villela Marino (membro do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo).

Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela (Vice-Presidente do CA) é irmã de Alfredo Egydio Arruda Villela Filho (Diretor Vice-Presidente Executivo).

b) (i) Administradores do emissor; e (ii) Administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Alfredo Egydio Setubal (membro do CA, Diretor Presidente e de Relações com Investidores da emissora, membro efetivo do CA das controladas diretas Itaú Unibanco Holding S.A. e Alpargatas S.A. e Presidente do CA da controlada direta Dexco S.A.) é irmão de Ricardo Egydio Setubal (membro suplente do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora e membro efetivo do CA da controlada direta Dexco S.A.) e de Roberto Egydio Setubal (Vice-Presidente do CA da emissora e Copresidente do CA da controlada direta Itaú Unibanco Holding S.A.).

Ricardo Villela Marino (membro suplente do CA da emissora e Vice-Presidente do CA da controlada direta Itaú Unibanco Holding S.A.) é irmão de Rodolfo Villela Marino (membro do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora e membro do CA das controladas diretas Alpargatas S.A. e Dexco S.A.).

Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela (Vice-Presidente do CA da emissora e membro do CA da controlada direta Itaú Unibanco Holding S.A.) é irmã de Alfredo Egydio Arruda Villela Filho (Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora e Vice-Presidente do CA da controlada direta Dexco S.A.).

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

O grupo controlador da emissora é composto pelas famílias:

VILLELA: Rodolfo Villela Marino (membro do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora e membro do CA das controladas diretas Alpargatas S.A. e Dexco S.A.) é irmão de Ricardo Villela Marino (membro suplente do CA da emissora e membro do CA da controlada direta Itaú Unibanco Holding S.A.) e Alfredo Egydio Arruda Villela Filho (Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora e Vice-Presidente do CA da controlada direta Dexco

S.A.) é irmão de Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela (Vice-Presidente do CA da emissora e membro do CA da controlada direta Itaú Unibanco Holding S.A.); e

SETUBAL: pelos irmãos Alfredo Egydio Setubal (membro do CA, Diretor Presidente e de Relações com Investidores da emissora, membro efetivo do CA das controladas diretas Itaú Unibanco Holding S.A. e Alpargatas S.A. e Presidente do CA da controlada direta Dexco S.A.), José Luiz Egydio Setubal, Olavo Egydio Setubal Júnior, Paulo Setúbal Neto, Ricardo Egydio Setubal (membro suplente do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora e membro efetivo do CA da controlada direta Dexco S.A.) e de Roberto Egydio Setubal (Vice-Presidente do CA da emissora e Copresidente do CA da controlada direta Itaú Unibanco Holding S.A.).

d) (i) administradores do emissor; e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

A diretoria da controladora direta Companhia ESA é composta pelos irmãos Alfredo Egydio Setubal (membro do CA, Diretor Presidente e de Relações com Investidores da emissora) e Ricardo Egydio Setubal (membro suplente do CA e Diretor Vice-Presidente Executivo da emissora), bem como por Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela (Vice-Presidente do CA da emissora) e seu primo Rodolfo Villela Marino (membro efetivo do CA da emissora).

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Os administradores da Emissora, também exercem cargos em sociedades controladas e/ou investidas (na qualidade de membro do conselho de administração e/ou de comitês de assessoramento ao conselho), excetuados: (i) em 2023 e 2024, os Conselheiros Edson Carlos De Marchi, Patrícia de Moraes e Raul Calfat, bem como a Diretora Gerente Maria Fernanda Ribas Caramuru; e (ii) em 2022, os Conselheiros eleitos Edson Carlos De Marchi e Patrícia de Moraes, bem como a Diretora Gerente Maria Fernanda Ribas Caramuru.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Os administradores Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Alfredo Egydio Setubal, Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela, Ricardo Egydio Setubal, Ricardo Villela Marino, Roberto Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino integram o grupo de controle da Itaúsa.

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há.

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) *Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado*

Os objetivos da prática de remuneração adotada pela Emissora são: atrair, recompensar, reter e incentivar os administradores na condução de seus negócios, em troca do alcance de resultados sustentáveis, sempre alinhados aos interesses dos acionistas.

Na definição da prática de remuneração da Emissora são levados em consideração valores alinhados aos praticados pelo mercado, à estratégia da Companhia e à gestão adequada dos riscos ao longo do tempo.

Cumprir destacar, ainda, que as informações a seguir tratam da prática de remuneração adotada a partir do exercício de 2023, para os membros dos órgãos estatutários da Emissora: Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria (a Emissora não possui diretores não estatutários) e Conselho Fiscal.

b) *Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:*

(i) *Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, indicando de que forma participam*

Participam, do processo decisório sobre a remuneração, a Comissão de Pessoas e Ética, o Comitê de Governança e Pessoas, o Conselho de Administração e a Assembleia Geral da Companhia.

A Comissão de Pessoas e Ética analisa as estratégias de remuneração da Companhia e emite recomendações de melhores práticas de remuneração ao Comitê de Governança e Pessoas sobre a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração (fixa e benefícios de qualquer natureza), membros dos Comitês de Assessoramento (fixa) e dos membros da Diretoria (fixa, variável e benefícios de qualquer natureza).

O Comitê de Governança e Pessoas, por sua vez, avalia a prática de remuneração dos administradores (Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Consultivo e da Diretoria), e recomenda ao Conselho de Administração o montante global da remuneração dos administradores.

O Conselho de Administração, por sua vez, avalia e aprova a recomendação do montante global da remuneração dos administradores (Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, Conselho Consultivo e da Diretoria), e da remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, submetendo sua proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

(ii) *CrITÉrios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

Para fixação da remuneração individual, a Emissora participa, anualmente, de pesquisa de remuneração, realizada por consultoria global renomada em recursos humanos para conduzir estudo sobre a remuneração de conselhos e diretoria, trazendo *benchmarks* de práticas de remuneração adotadas por empresas preferencialmente brasileiras, de capital aberto e de porte compatível com o da Itaúsa, que subsidiam a recomendação da fixação da remuneração individual a ser adotada.

(iii) *Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política do emissor*

A adequação da prática de remuneração da Emissora é revista anualmente pelo Conselho de Administração.

c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

• **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A remuneração fixa mensal e o plano de benefícios visam recompensar o nível de importância, experiência e responsabilidade da função desempenhada pelo administrador, enquanto a remuneração variável visa remunerar os administradores da Emissora de acordo com a sua contribuição para o atingimento e superação de metas previamente estabelecidas com a Emissora.

Conselho de Administração: remuneração fixa mensal e benefícios diretos e indiretos tais como plano de saúde e previdência privada. O Presidente recebe valores superiores aos demais membros, em função da maior responsabilidade inerente ao cargo. Os membros suplentes do Conselho de Administração somente são remunerados com honorário mensal fixo quando efetivamente substituírem o respectivo membro efetivo, que neste caso não receberá o honorário mensal fixo.

Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração: o conselheiro que também exerce a função de Coordenador do Comitê de (i) Auditoria; (ii) Estratégia e Novos Negócios; (iii) Governança e Pessoas; (iv) Partes Relacionadas; ou (v) Sustentabilidade, recebe remuneração fixa mensal adicional da Emissora; os demais membros desses Comitês podem receber remuneração fixa mensal, desde que não sejam remunerados por qualquer outra função ou cargo na Itaúsa.

Conselho Consultivo: os membros que vierem a ser eleitos poderão ter remuneração fixa mensal e perceber benefícios diretos, a critério do Conselho de Administração.

Diretoria: remuneração fixa mensal, remuneração variável de curto prazo, a qual consiste em participação dos lucros e incentivos de longo prazo, este último corresponde à outorga de ações por meio do modelo de *matching shares*. O plano de benefícios corresponde ao plano de assistência médica e odontológica, seguro de vida, *check-up*, benefício para alimentação e previdência privada.

Conselho Fiscal: remuneração fixa mensal, que não poderá ser inferior a 10% do salário médio mensal atribuído à Diretoria, conforme legislação aplicável.

• **Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Abaixo, tabela contendo a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos últimos 3 exercícios:

2024- Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal	79%	39%	100%
Remuneração por participação em comitês (*)	17%	-	-
Remuneração de Curto Prazo	-	38%	-
Remuneração de Longo Prazo	-	15%	-
Benefícios (**)	4%	8%	-
Total por órgão (R\$)	9.748.447	37.818.906	1.832.000

(*) Considera também no cálculo a remuneração de 2 membros externos do Comitê de Auditoria; e

(**) no Conselho de Administração, considera no cálculo também os benefícios pagos ao Conselho Consultivo.

ANEXO IV – Remuneração dos Administradores

(Item 8 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

2023- Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal	83%	43%	100%
Remuneração por participação em comitês (*)	14%	-	-
Remuneração de Curto Prazo	-	43%	-
Remuneração de Longo Prazo	-	6%	-
Benefícios	2%	8%	-
Total por órgão (R\$)	10.794.366	33.841.770	1.719.000

(*) Considera também no cálculo a remuneração de 2 membros externos do Comitê de Auditoria.

2022- Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal	87%	47%	100%
Remuneração por participação em comitês	10%	-	-
Remuneração de Curto Prazo	-	46%	-
Remuneração de Longo Prazo	-	-	-
Benefícios	3%	7%	-
Total por órgão (R\$)	10.300.183	29.484.724	1.660.000

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A Emissora participa regularmente de pesquisas realizadas por consultoria externa especializada em remuneração para que apresentem os valores de referência e praticados pelo mercado. Para este levantamento são consideradas empresas nacionais, de grande porte, capital aberto e que tenham similaridades com a Emissora.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa dos administradores (membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento e membros da Diretoria) não é impactada por indicadores de desempenho, assim como a dos conselheiros fiscais. Na definição dos parâmetros gerais da remuneração fixa são levados em consideração os valores praticados no mercado, alinhados à estratégia da Companhia de atrair, recompensar, reter e incentivar os administradores na condução dos negócios sociais, e leva em consideração também a grande experiência e ao alto grau de comprometimento com a Companhia.

Por outro lado, a remuneração variável anual dos diretores pode ser diretamente impactada por indicadores de desempenho. Os principais indicadores considerados estão atrelados (i) aos resultados financeiros das investidas, ROIC para as empresas dos setores não financeiros e ROE para o setor financeiro, além do desempenho dos negócios da Emissora e das investidas; e (ii) com relação aos Diretores Gerentes, a partir de 2023, à implementação de *roadmap* da nova estratégia ESG, conforme escopo aprovado pela alta administração. O montante anual da remuneração variável dos diretores não pode ultrapassar o total anual da remuneração fixa nem um décimo do lucro, prevalecendo o limite que for menor.

O plano de benefícios também não é impactado por indicadores de desempenho.

- (ii) Razões que justificam a composição da remuneração**

A estratégia de remuneração da Companhia combina elementos de curto e longo prazo seguindo os princípios de alinhamento de interesses e manutenção de uma remuneração competitiva, visando a retenção dos administradores e remunerá-los adequadamente, conforme as responsabilidades atribuídas e o valor criado para a Companhia e seus acionistas.

- (iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Os membros suplentes do Conselho de Administração não são remunerados, exceto quando substituírem membro efetivo nas reuniões.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos. As remunerações pagas aos administradores e conselheiros fiscais que exercem funções nas investidas da Itaúsa não são consideradas na verba aprovada pela Assembleia Geral da Emissora.

e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Emissora.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Consoante orientação constante do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, será proposta à Assembleia Geral Ordinária de 2025 manter em até R\$ 55 milhões a verba global e anual destinada à remuneração (fixa e variável, compreendendo inclusive benefícios de qualquer natureza, exceto os encargos sociais de ônus da Companhia) dos órgãos da administração da Emissora (Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, Conselho Consultivo e Diretoria), independentemente do ano em que os montantes forem efetivamente atribuídos ou pagos.

Em relação aos membros do Conselho Fiscal, será proposto à Assembleia Geral Ordinária fixar a remuneração mensal individual de R\$ 22.000,00 para os membros efetivos e de R\$ 10.000,00 para os membros suplentes.

Remuneração Prevista- Exercício de 2025

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,00	7,00	10,00	25,00
Número de membros remunerados (*)	8,00	7,00	10,00	25,00
Remuneração:				
Remuneração fixa anual, segregada em:	10.900.000	19.200.000	1.920.000	32.020.000
- Salário ou pró-labore	8.300.000	16.700.000	1.920.000	26.920.000
- Benefícios diretos e indiretos (**)	600.000	2.500.000	0	3.100.000
- Remuneração por participação em comitês (***)	2.000.000	0	0	2.000.000
- Outros	0	0	0	0
Remuneração variável, segregada em:	0	16.700.000	0	16.700.000
- Bônus	0	0	0	0
- Participação nos resultados	0	16.700.000	0	16.700.000
- Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
- Comissões	0	0	0	0
- Outros	0	0	0	0
Benefícios pós-emprego (previdência privada)	100.000	1.300.000	0	1.400.000
Pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	6.800.000	0	6.800.000
Valor por órgão	11.000.000	44.000.000	1.920.000	
Total da remuneração				56.920.000

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

(**) No montante da verba destinada ao Conselho de Administração foi considerado também os benefícios pagos ao Conselho Consultivo.

(***) Considera a remuneração também de 2 membros externos do Comitê de Auditoria.

ANEXO IV – Remuneração dos Administradores

(Item 8 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em 2024, a Assembleia Geral Ordinária aprovou o montante global anual de até R\$ 55 milhões como verba global e anual destinada à remuneração (fixa e variável, compreendendo inclusive benefícios de qualquer natureza, exceto os encargos sociais de ônus da Companhia) dos órgãos da administração da Emissora (Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, Conselho Consultivo e Diretoria), conforme orientação constante do Ofício Circular/CVM/SEP, independentemente do ano em que os montantes fossem efetivamente atribuídos ou pagos.

Em relação aos membros do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Ordinária fixou a remuneração mensal individual de R\$22.000,00 para os membros efetivos e de R\$ 10.000,00 para os membros suplentes.

Remuneração - Exercício de 2024

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,33	7,00	9,67	25,00
Número de membros remunerados (*)	8,33	7,00	9,67	25,00
Remuneração:				
Remuneração fixa anual, segregada em:	9.665.985	16.598.977	1.832.000	28.096.962
- Salário ou pró-labore	7.720.000	14.638.868	1.832.000	24.190.868
- Benefícios diretos e indiretos (**)	265.985	1.960.109	0	2.226.094
- Remuneração por participação em comitês (***)	1.680.000	0	0	1.680.000
- Outros	0	0	0	0
Remuneração variável, segregada em:	0	14.398.693	0	14.398.693
- Bônus	0	0	0	0
- Participação nos resultados	0	14.398.693	0	14.398.693
- Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
- Comissões	0	0	0	0
- Outros	0	0	0	0
Benefícios pós-emprego (previdência privada)	82.462	1.086.678	0	1.169.140
Pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	5.734.559	0	5.734.559
Valor por órgão	9.748.447	37.818.906	1.832.000	
Total da remuneração				49.399.353

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

(**) No montante da verba destinada ao Conselho de Administração foi considerado também os benefícios pagos ao Conselho Consultivo.

(***) Considera a remuneração também de 2 membros externos do Comitê de Auditoria.

ANEXO IV – Remuneração dos Administradores

(Item 8 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em 2023, a Assembleia Geral Ordinária aprovou o montante global anual de até R\$ 55 milhões como verba global e anual destinada à remuneração (fixa e variável, compreendendo inclusive benefícios de qualquer natureza, exceto os encargos sociais de ônus da Companhia) dos órgãos da administração da Emissora (Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria), conforme orientação constante do Ofício Circular/CVM/SEP, independentemente do ano em que os montantes fossem efetivamente atribuídos ou pagos.

Em relação aos membros do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Ordinária fixou a remuneração mensal individual de R\$22.000,00 para os membros efetivos e de R\$ 7.000,00 para os membros suplentes.

Remuneração - Exercício de 2023

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,67	7,00	9,75	25,42
Número de membros remunerados (*)	8,67	7,00	9,75	25,42
Remuneração:				
Remuneração fixa anual, segregada em:	10.713.103	16.393.977	1.719.000	28.826.080
- Salário ou pró-labore	8.970.000	14.624.027	1.719.000	25.313.027
- Benefícios diretos e indiretos	243.103	1.769.950	0	2.013.053
- Remuneração por participação em comitês (**)	1.500.000	0	0	1.500.000
- Outros	0	0	0	0
Remuneração variável, segregada em:	0	14.471.364	0	14.471.364
- Bônus	0	0	0	0
- Participação nos resultados	0	14.471.364	0	14.471.364
- Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
- Comissões	0	0	0	0
- Outros	0	0	0	0
Benefícios pós-emprego (previdência privada)	81.263	1.034.312	0	1.115.575
Pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	1.942.117	0	1.942.117
Valor por órgão	10.794.366	33.841.770	1.719.000	
Total da remuneração				46.355.136

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

(**) Considera a remuneração também de 2 membros externos do Comitê de Auditoria.

ANEXO IV – Remuneração dos Administradores

(Item 8 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Em 2022, a Assembleia Geral Ordinária aprovou o montante global anual de até R\$ 50 milhões como verba global e anual destinada à remuneração (fixa e variável, compreendendo inclusive benefícios de qualquer natureza, exceto os encargos sociais de ônus da Companhia) dos órgãos da administração da Emissora (Conselho de Administração e Diretoria), conforme orientação constante do Ofício Circular/CVM/SEP, independentemente do ano em que os montantes fossem efetivamente atribuídos ou pagos.

Em relação aos membros do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Ordinária fixou a remuneração mensal individual de R\$22.000,00 para os membros efetivos e de R\$ 7.000,00 para os membros suplentes.

Remuneração - Exercício de 2022

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,67	7,00	10,00	25,67
Número de membros remunerados (*)	8,67	7,00	10,00	25,67
Remuneração:				
Remuneração fixa anual, segregada em:	10.239.749	15.341.881	1.660.000	27.241.630
- Salário ou pró-labore	8.970.000	13.771.392	1.660.000	24.401.392
- Benefícios diretos e indiretos	219.749	1.570.489	0	1.790.238
- Remuneração por participação em comitês	1.050.000	0	0	1.050.000
- Outros	0	0	0	0
Remuneração variável, segregada em:	0	13.617.015	0	13.617.015
- Bônus	0	0	0	0
- Participação nos resultados	0	13.617.015	0	13.617.015
- Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
- Comissões	0	0	0	0
- Outros	0	0	0	0
Benefícios pós-emprego (previdência privada)	60.434	525.828	0	586.262
Pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Valor por órgão	10.300.183	29.484.724	1.660.000	
Total da remuneração				41.444.907

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, além da remuneração estabelecida pela assembleia geral, poderão perceber participação nos lucros da Emissora que, nos termos do § 1º, do Art. 152, da Lei 6.404/76, estará limitada à remuneração anual dos administradores ou a 10% do lucro da Companhia, prevalecendo o que for menor.

Segue a remuneração variável prevista para o exercício de 2025 e as realizadas nos 3 últimos exercícios sociais do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal:

Remuneração Variável Prevista - Exercício de 2025

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,00	7,00	10,00	25,00
Número de membros remunerados (*)	8,00	7,00	10,00	25,00
Em relação ao bônus:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2025	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	16.700.000	0	16.700.000
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	16.700.000	0	16.700.000
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2025	0	0	0	0

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP

ANEXO IV – Remuneração dos Administradores

(Item 8 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM 80/22)

Remuneração Variável - Exercício de 2024

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,33	7,00	9,67	25,00
Número de membros remunerados (*)	8,33	7,00	9,67	25,00
Em relação ao bônus:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2024	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	17.500.000	0	17.500.000
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	17.500.000	0	17.500.000
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2024	0	14.398.693	0	14.398.693

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP

Remuneração Variável - Exercício de 2023

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,67	7,00	9,75	25,42
Número de membros remunerados (*)	8,67	7,00	9,75	25,42
Em relação ao bônus:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2023	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	18.400.000	0	18.400.000
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	18.400.000	0	18.400.000
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2023	0	14.471.364	0	14.471.364

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP

Remuneração Variável - Exercício de 2022

Valores em R\$ (exceto onde indicado)

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros (*)	8,67	7,00	10,00	25,67
Número de membros remunerados (*)	8,67	7,00	10,00	25,67
Em relação ao bônus:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2022	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado:				
- Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
- Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	11.500.000	0	11.500.000
- Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	11.500.000	0	11.500.000
- Valor efetivamente reconhecido no resultado de 2022	0	13.617.015	0	13.617.015

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Em 2023 entrou em vigor o plano de remuneração baseado em ações para a Diretoria Estatutária da Emissora com duração de 4 anos.

Segue abaixo as informações sobre o Plano de Incentivos de Longo Prazo da Emissora ("Plano") proposto pelo Conselho de Administração e aprovado na Assembleia Geral de Acionistas em 28.04.2023.

a) termos e condições gerais

O Plano tem por objeto a outorga de Ações Restritas Virtuais aos Participantes indicados pelo Conselho de Administração, conforme recomendação do Comitê de Governança e Pessoas, a serem "convertidas" em Ações uma vez cumpridos os termos e condições previstos neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Outorga.

A Companhia somente terá a obrigação de conceder Ações *Matching* (e, conseqüente, Ações Proventos) ao Participante mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos no Plano, nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

Ações Próprias. A aquisição pelo Participante, a seu exclusivo critério, de ações preferenciais de emissão da Companhia, por meio de operação de compra em mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), exclusivamente mediante utilização de percentual de seu incentivo de curto prazo (que, para fins do Plano, engloba participação nos lucros e resultados e/ou outras formas de remuneração de curto prazo, conforme decisão do Conselho de Administração), líquido de tributos (incluindo imposto de renda e contribuições sociais) recebido pelo referido Participante em determinado ano, observado o disposto no Plano e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga e as restrições aplicáveis a tais Ações. O valor do ICP Líquido efetivamente utilizado na compra das Ações Próprias é denominado "ICP Líquido Investido".

Não serão consideradas como Ações Próprias, para fins do Plano ou de qualquer Programa, as ações de emissão da Companhia adquiridas utilizando percentual do ICP Líquido superior àquele indicado pelo Conselho de Administração no respectivo Programa ou Contrato de Outorga.

Mediante a efetiva compra das Ações Próprias, a Companhia outorgará ao Participante Ações Restritas Virtuais que, caso cumprido o respectivo Período de Carência e demais condições estabelecidas no Plano e nos respectivos Programa e Contrato de Outorga, serão “convertidas” em Ações *Matching* e transferidas ao Participante. O número de Ações Restritas Virtuais será calculado conforme o número de Ações que teria sido adquirido pelo Participante caso tivesse adquirido Ações na B3 utilizando o valor em Reais do ICP Líquido Investido (sem correção monetária ou juros) na data e pelo preço por Ação previstos no respectivo Programa.

A observância pelo Participante da vedação de alienação das Ações Próprias pelo período a ser definido pelo Conselho de Administração em cada Programa (*Lock-Up*).

O cumprimento pelo Participante do Período de Carência, ou seja, o período em que o Participante deverá permanecer vinculado à Companhia para ter direito à “conversão” das Ações Restritas Virtuais e recebimento das referidas Ações *Matching* (e, conseqüentemente, das Ações Proventos) (“Período de Carência”).

O Plano será composto por Programas de Outorga de Ações Restritas Virtuais, que poderão ser criados anualmente pelo Conselho de Administração (ou em maior ou menor periodicidade, a critério do Conselho de Administração), entre a data de aprovação deste Plano em Assembleia Geral da Companhia e 31 de dezembro de 2026.

Sem prejuízo de outros termos e condições estabelecidos nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, o Período de Carência total das Ações Restritas Virtuais outorgadas em cada Programa será, em regra, de 3 (três) anos, a contar da aprovação do respectivo Programa pelo Conselho de Administração. A cada aniversário da aprovação do respectivo Programa, um percentual das Ações Restritas Virtuais será considerado como tendo tido seu Período de Carência devidamente cumprido, conforme indicado em cada Programa.

Não obstante, o Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, prazos diversos para o Período de Carência (inclusive prazos maiores ou menores, bem como hipóteses de antecipação) e/ou estabelecer outros critérios para recebimento das Ações *Matching* e das Ações Proventos.

b) Data de aprovação e órgão responsável

Em 28.04.2023, o Plano foi submetido e aprovado em Assembleia Geral de Acionistas da Itaúsa, conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Emissora em 28.03.2023.

c) Número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Ações *Matching* e Ações Proventos, conjuntamente consideradas, que poderá ser concedido aos Participantes sob o Plano está limitado a 9.551.233 (nove milhões, quinhentas e cinquenta e uma mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Companhia (o “Limite Quantitativo”) conforme aprovado em Assembleia Geral de Acionistas da Itaúsa. Eventual alteração do Limite Quantitativo dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Em caso de desdobramento ou grupamento de Ações de emissão da Companhia, o Limite Quantitativo e o número de Ações Restritas Virtuais serão automaticamente ajustados à mesma razão do grupamento ou desdobramento em questão. Nesse sentido, considerando que o Conselho de Administração da Companhia deliberou aumentar o capital mediante capitalização de reservas com bonificação em ações, o Limite Quantitativo foi ajustado para 10.028.795, em 2023, e para 10.530.234, em 2024.

d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que o Plano não compreende a outorga de opções.

e) Condições de aquisição de ações

A Companhia somente terá a obrigação de conceder Ações *Matching* (e, conseqüente, Ações Proventos) ao Participante mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos no Plano, nos respectivos Programas e no Contrato de Outorga, inclusive:

A aquisição pelo Participante, a seu exclusivo critério, de ações preferenciais de emissão da Companhia, por meio de operação de compra em mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), exclusivamente mediante utilização de percentual de seu incentivo de curto prazo (que, para fins do Plano, engloba participação nos lucros e resultados e/ou outras formas de remuneração de curto prazo, conforme decisão do Conselho de Administração), líquido de tributos.

Mediante a efetiva compra das Ações Próprias, a Companhia outorgará ao Participante Ações Restritas Virtuais que, caso cumprido o respectivo Período de Carência e demais condições estabelecidas no Plano e nos respectivos Programa e Contrato de Outorga, serão “convertidas” em Ações *Matching* e transferidas ao Participante. O número de Ações Restritas Virtuais será calculado conforme o número de Ações que teria sido adquirido pelo Participante caso tivesse adquirido Ações na B3 utilizando o valor em Reais do ICP Líquido Investido (sem correção monetária ou juros) na data e pelo preço por Ação previstos no respectivo Programa.

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável, tendo em vista que o Plano não compreende a outorga de opções e não há preço de exercício para “conversão” das Ações Restritas Virtuais em Ações *Matching*, devendo ser observados os termos e condições do Plano e dos respectivos Programa e Contrato de Outorga para recebimento pelo Participante das Ações *Matching* e das Ações Proventos.

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição e exercício

Após cumprido o respectivo Período de Carência e as demais condições estabelecidas no Plano e nos respectivos Programa e Contrato de Outorga, a conversão das Ações Restritas Virtuais em Ações *Matching* (e respectivas Ações Proventos) deverá observar o procedimento que vier a ser estabelecido no Programa ou pelo Comitê de Governança e Pessoas, não havendo no Plano prazo de exercício do direito de conversão das referidas Ações Restritas Virtuais.

h) Forma de liquidação

Visando satisfazer o recebimento destas nos termos do Plano e dos respectivos Programa e Contrato de Outorga, a Companhia, sujeita à legislação, regulamentação e políticas aplicáveis, transferirá ao Participante Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada.

i) Restrições à transferência das ações

Os direitos dos Participantes contidos neste Plano e nos Contratos de Outorga não poderão ser Onerados, cedidos ou transferidos, direta ou indiretamente, a terceiros, mesmo que por sucessão, separação ou divórcio, exceto por decisão do Conselho de Administração (e/ou do Comitê de Governança e Pessoas).

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto, ou até que os termos e condições previstos no Plano, nos Programas e nos Contratos de Outorga sejam integralmente cumpridos (inclusive, mas não se limitando, ao *Lock-Up*).

Não obstante, o Plano e qualquer Programa poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observado que tal extinção, suspensão ou alteração não impactarão as Ações Restritas Virtuais já outorgadas pela Companhia, nem eventual direito ao recebimento de Ações *Matching* e de Ações Proventos, caso cumpridos todos os termos e condições previstos (i) no Plano e no Programa, ambos em vigor à época da celebração do Contrato de Outorga ou de seu último aditamento, conforme o caso; e (ii) no Contrato de Outorga.

k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Os Programas e os respectivos Contratos de Outorga Concessão poderão estabelecer regras específicas relativas à perda, parcial ou total, do direito às Ações Restritas Virtuais e/ou às Ações *Matching* e Ações Proventos nas hipóteses de desligamento do Participante, por qualquer motivo.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - em aberto no início do exercício social
 - perdidas e expiradas durante o exercício social
 - exercidas durante o exercício social
- e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

A Emissora não possui plano de remuneração baseado em opções de compra de ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) data de outorga
- e) quantidade de opções outorgadas
- f) prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g) prazo máximo para exercício das opções
- h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i) valor justo das opções na data da outorga
- j) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

A Emissora não possui plano de remuneração baseado em opções de compra de ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e) em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
- f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social

A Emissora não possui plano de remuneração baseado em opções de compra de ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- número de ações
- preço médio ponderado de exercício
- preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

A Emissora não possui plano de remuneração baseado em opções de compra de ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Abaixo, remuneração baseada em ações prevista para a Diretoria Estatutária referente aos exercícios de 2023 e 2024 e a prevista para 2025:

Órgão (Diretoria Estatutária)	Prevista 2025	2024	2023
Número total de membros (*)	7	7	7
Número de membros remunerados (*)	3	3	3
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,0064%	0,0055%	0,0053%

O Plano de Incentivos de Longo Prazo, aprovado na AGOE de 28.04.2023, está vigente desde o ano-base 2023.

O *Matching* por parte da Itaúsa dependerá da opção do diretor em utilizar o percentual de 30% a 50% (conforme o nível) sobre o valor líquido do seu Incentivo de Curto Prazo (ICP).

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

A Emissora não possuía plano de remuneração baseado em ações para o exercício social de 2022.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Abaixo, remuneração baseada em ações prevista para a Diretoria Estatutária referente aos exercícios de 2023 e 2024, e a prevista para 2025:

Órgão (Diretoria Estatutária)	Prevista 2025	2024	2023
Número total de membros (*)	7	7	7
Número de membros remunerados (*)	3	3	3
Data de outorga	17/03/2025	18/03/2024	15/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	689.026	570.754	551.599
Prazo máximo para entrega das ações	17/04/2028	18/04/2027	15/05/2026
Prazo de restrição à transferência das ações (**)	1 ano para 33,33%	1 ano para 33,33%	1 ano para 33,33%
Valor justo das ações na data da outorga (R\$)	9,26	10,46	8,50
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (R\$)	6.380.379	5.970.090	4.688.594

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

(**) Conforme regra prevista no plano, a cada ano serão entregues ao participante 1/3 das ações outorgadas.

A Emissora não possuía plano de remuneração baseado em ações no exercício social de 2022.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Órgão (Diretoria Estatutária)	2024
Número total de membros (*)	7
Número de membros remunerados (*)	3
Número de ações	155.176
preço médio ponderado de aquisição	R\$0
preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas*	R\$9,78
multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas (R\$)	1.517.621,28

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

(**) Considera o preço de mercado na data da transferência da ação para o beneficiário.

Em 28/04/2023, a Emissora aprovou o Plano de Incentivos de Longo Prazo da Itaúsa, baseado em ações, sendo que a entrega do primeiro lote ocorreu apenas em 2024.

A Emissora não possuía plano de remuneração baseado em ações no exercício social de 2022.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Em 28.04.2023, a Assembleia Geral de Acionistas da emissora aprovou o Plano de Incentivos de Longo Prazo da Itaúsa ("Plano").

Segue abaixo as informações requeridas por esse item:

a) modelo de precificação

A Emissora considerará a média aritmética das cotações de fechamento de pregão das ações preferenciais de emissão da Companhia (ITSA4), ponderada pelos respectivos volumes de negociação das referidas ações, nos últimos 30 (trinta) pregões da B3 anteriores à aprovação de cada Programa ("Ações Restritas Virtuais).

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia outorgará ao Participante, desde que esse compre ações preferenciais de emissão da Itaúsa (ITSA4) por meio da utilização de percentual de seu incentivo de curto prazo líquido de tributos ("Ações Próprias"), Ações Restritas Virtuais que, caso cumprido o respectivo Período de Carência e demais condições estabelecidas no Plano, nos respectivos Programa e Contrato de Outorga, serão "convertidas" em Ações *Matching* e transferidas ao Participante.

A quantidade de Ações Restritas Virtuais e de Ações *Matching* a serem outorgadas a cada Participante deverá observar o modelo de precificação conforme descrito no item "a" acima.

Ao final de cada período de carência das Ações Restritas Virtuais, os proventos devidos serão convertidos em Ações Proventos, pelo mesmo modelo de precificação das Ações Restritas Virtuais.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Empresas	Controladores ^(1, 2 e 4)			Conselho de Administração ^(2 e 3)			Diretoria ⁽²⁾			Conselho Fiscal			Órgãos Técnicos ou Consultivos ^(1 e 3)		
	Ações			Ações			Ações			Ações			Ações		
	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total
Emissora:															
Itaúsa S.A.	2.367.061.654	1.270.968.273	3.638.029.927	-	1.163.478	1.163.478	-	391.124	391.124	-	-	-	24.532.979	65.046.877	89.579.856
Controladora:															
Companhia ESA	2.337.959.345	-	2.337.959.345	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controladas:															
Itaú Unibanco Holding S.A.	3.253.068.132	7.554.459	3.260.622.591	-	6.115	6.115	-	3.580	3.580	-	33.625	33.625	2.400.000	21.124.217	23.524.217
IUPAR - Itaú Unibanco Participações S.A.	355.227.092	350.942.273	706.169.365	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alpargatas S.A.	148.274.505	51.080.799	199.355.304	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CCR S.A.	208.669.918	-	208.669.918	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dexco S.A.	334.823.684	-	334.823.684	701	-	701	-	-	-	6	-	6	665	-	665
Itaútec S.A.	11.072.186	-	11.072.186	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Data-base: 31/12/2024

Nota: As ações são detidas diretamente.

(1) Item incluído para compatibilizar com a informação enviada mensalmente pela Emissora à B3 para atender o subitem 7.1 do Regulamento de Nível 1 de Governança Corporativa e o artigo 11 da Resolução CVM nº 44/2021;

(2) exceto os já considerados no item "Controladores";

(3) inclui participação de cônjuge do qual não esteja separado judicial ou extrajudicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído na declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda e de sociedades controladas direta ou indiretamente por essas pessoas; e

(4) considera as informações dos acionistas controladores, diretos e indiretos, nas controladas.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		
Número total de membros (*)	2	7		
Número de membros remunerados (*)	2	3	1	3
Nome do plano	Itaubanco CD (**)	Itaubanco CD (**)	Flexprev PGBL	Plano PAI – CD
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	2	3	0	1
Condições para se aposentar antecipadamente	50 anos de idade	50 anos de idade	50 anos de idade	55 anos de idade e mínimo de 10 anos de plano
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 12.629.692	R\$ 18.238.013	R\$ 1.774.031	R\$ 2.262.658
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 82.462	R\$ 288.419	R\$ 71.670	R\$ 798.259
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Não	Não	Não	Não

Notas:

(*) O número de membros de cada órgão corresponde ao número de administradores participantes ativos de cada um dos planos de previdência; e

(**) Plano de previdência complementar do tipo Contribuição Definida, implantado a partir de março de 2010 para absorver os participantes do Plano de Aposentadoria Complementar (PAC), de Benefício Definido, através da adesão de cada participante. No processo de Cisão do plano, o saldo de conta de cada participante foi individualizado.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

2024			
Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
número total de membros (*)	8,33	7,00	9,67
número de membros remunerados (*)	8,33	7,00	9,67
valor da maior remuneração individual (R\$)	2.080.000	15.109.798	264.000
valor da menor remuneração individual (R\$)	600.000	516.182	108.000
valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados (R\$))	1.170.282	5.402.701	189.452

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

2023			
Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
número total de membros (*)	8,67	7,00	9,75
número de membros remunerados (*)	8,67	7,00	9,75
valor da maior remuneração individual (R\$)	4.203.883	15.094.819	264.000
valor da menor remuneração individual (R\$)	600.000	476.082	84.000
valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados (R\$))	1.245.025	4.834.539	176.308

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

2022			
Órgãos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
número total de membros (*)	8,67	7,00	10,00
número de membros remunerados (*)	8,67	7,00	10,00
valor da maior remuneração individual (R\$)	4.180.474	14.259.316	248.000
valor da menor remuneração individual (R\$)	600.000	435.151	84.000
valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados (R\$))	1.188.026	4.212.103	166.000

(*) Média anual calculada de acordo com o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

Observação:**Diretoria Estatutária**

- 31/12/2024 O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória das remunerações fixas e variáveis atribuídas aos diretores, acrescida dos benefícios, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
- 31/12/2023 O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória das remunerações fixas e variáveis atribuídas aos diretores, acrescida dos benefícios, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
- 31/12/2022 O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória das remunerações fixas e variáveis atribuídas aos diretores, acrescida dos benefícios, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.

Conselho de Administração

- 31/12/2024 (i) O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória das remunerações fixas e variáveis atribuídas aos conselheiros, acrescida dos benefícios, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
(ii) O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros do Conselho que exerceram o cargo por menos de 12 meses, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
- 31/12/2023 (i) O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória das remunerações fixas e variáveis atribuídas aos conselheiros, acrescida dos benefícios, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
(ii) O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros do Conselho que exerceram o cargo por menos de 12 meses, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.

- 31/12/2022 (i) O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória das remunerações fixas e variáveis atribuídas aos conselheiros, acrescida dos benefícios, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
(ii) O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros do Conselho que exerceram o cargo por menos de 12 meses, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.

Conselho Fiscal

- 31/12/2024 (i) O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória dos honorários mensais atribuídos aos Conselheiros Fiscais Efetivos e Suplentes.
(ii) O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros do Conselho Fiscal que exerceram o cargo por menos de 12 meses, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
- 31/12/2023 (i) O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória dos honorários mensais atribuídos aos Conselheiros Fiscais Efetivos e Suplentes.
(ii) O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros do Conselho Fiscal que exerceram o cargo por menos de 12 meses, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.
- 31/12/2022 O valor da maior, menor e média remuneração anual individual considera a somatória dos honorários mensais atribuídos aos Conselheiros Fiscais Efetivos e Suplentes.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Emissora não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Abaixo, o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Emissora, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente (2025):

Exercícios	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
2025 (prevista)	22%	56%	0%
2024	25%	65%	0%
2023	22%	73%	0%
2022	24%	72%	0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e a previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não houve nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente (2025), valores reconhecidos ou a serem reconhecidos nos resultados da Emissora.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e a previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente (2025), valores reconhecidos ou a serem reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob

controle comum e de controladas da Emissora, como remuneração de membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Consultivo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Emissora.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Emissora participa do capital de outras companhias abertas, de forma direta ou indireta, as quais possuem políticas/práticas de remuneração ajustadas ao perfil de cada negócio e podem ou não ter planos próprios de remuneração baseados em ações. As informações sobre referidos planos e políticas/práticas podem ser obtidas por meio dos Formulários de Referência divulgados por Aegea Saneamento e Participações S.A., Alpargatas S.A., CCR S.A., Dexco S.A., Itaú Unibanco Holding S.A. e Nova Transportadora do Sudeste S.A. – NTS.

Art. 1º - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE – A sociedade anônima aberta regida por este Estatuto Social, denominada ITAÚSA S.A. (“ITAÚSA” ou “Companhia”), com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Paulista nº 1938, 5º andar, CEP 01310-200, Bela Vista.

1.1. Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Nível 1”).

Art. 2º - OBJETO – A ITAÚSA tem por objeto participar, direta ou indiretamente, de pessoas jurídicas, no País ou no exterior, para investimento em quaisquer setores da economia e da sociedade civil, inclusive por meio de fundos de investimento, podendo, para tanto, adquirir, alienar ou negociar com títulos e valores mobiliários de companhias abertas ou fechadas, dentro ou fora de Bolsa de Valores, sempre que a administração julgar oportuno, tendo por objetivo disseminar nas investidas os seus princípios de valorização do capital humano, governança e ética nos negócios e geração de valor para os acionistas e para a sociedade, de forma sustentável.

2.1. A ITAÚSA pode constituir e manter organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que se dediquem à promoção do bem-estar e do desenvolvimento sustentável, como forma acessória ou instrumental de cumprimento de seu objeto social e, em especial, de sua função social.

Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 80.189.000.000,00 (oitenta bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais), representado por 10.844.556.902 (dez bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, novecentas e duas) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 3.726.767.355 (três bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil, trezentas e cinquenta e cinco) ordinárias e 7.117.789.547 (sete bilhões, cento e dezessete milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e quarenta e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, não cumulativo, que será ajustável em caso de desdobramento ou agrupamento, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle.

3.1. Capital Autorizado – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até que o capital atinja o limite de 13.500.000.000 (treze bilhões e quinhentos milhões) de ações, sendo até 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões) em ordinárias e 9.000.000.000 (nove bilhões) em preferenciais.

3.1.1. As emissões para venda em Bolsa de Valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle de outra sociedade poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos acionistas ou com redução do prazo para o seu exercício (artigo 172 da Lei nº 6.404/76).

3.1.2. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a ITAÚSA poderá outorgar, sem direito de preferência para os acionistas, opções de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedades investidas.

3.2. Ações Escriturais – Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da legislação, podendo tal instituição cobrar dos acionistas os custos dos serviços de transferência, assim como outras remunerações permitidas pela legislação aplicável.

3.3. Mudança de Espécie – Ressalvado o disposto no subitem 3.3.1, as ações não poderão ter sua espécie alterada de ordinária para preferencial ou vice-versa.

3.3.1. O Conselho de Administração poderá, sempre que entender necessário, autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais (vedada a reconversão), com base numa relação por ele estabelecida ou por meio de leilão na Bolsa de Valores, em ambos os casos nos períodos e quantidades que determinar.

3.3.1.1. A razão de conversão não poderá ser superior a 1 (uma) ação preferencial para cada ação ordinária apresentada, respeitado o limite legal. Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias interessados na conversão proporcionalmente à quantidade de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração de ação.

3.3.1.2. Após cada período de conversão, caberá ao Conselho de Administração especificar a nova divisão do número de ações por espécie, cabendo à primeira Assembleia Geral promover a necessária alteração estatutária.

3.4. Ações Preferenciais – O número de ações preferenciais, sem direito de voto, não ultrapassará 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

3.5. Aquisição das Próprias Ações – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las, mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no âmbito de programa de remuneração de longo prazo baseado na concessão de ações ou opção de compra de ações, mediante autorização do Conselho de Administração.

3.6. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais – As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, se a Companhia deixar de pagar o dividendo mínimo prioritário, previsto no inciso I do artigo 3º deste Estatuto, por 3 (três) exercícios consecutivos.

Art. 4º - ASSEMBLEIA GERAL – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes, devendo o processo de escolha ser conduzido por administrador da Companhia.

Art. 5º - ADMINISTRAÇÃO – A ITAÚSA será administrada por Conselho de Administração e Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, cabendo à Diretoria funções operacionais e executivas.

5.1. Mandato – O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia de Acionistas ou da reunião do Conselho de Administração que os eleger, conforme o caso, prorrogável até a posse de seus substitutos, sendo permitida a reeleição.

5.2. Investidura – Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos internos e legais aplicáveis.

5.3. Proventos dos Administradores – Os administradores perceberão remuneração e poderão participar dos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento desses proventos, a Assembleia Geral fixará verba global e anual, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.

5.4. Compromisso de Indenidade - Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a Companhia poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de suas funções, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.

5.4.1. O benefício descrito no caput se estenderá àqueles que sejam indicados pela Companhia para exercer cargo de administrador ou membro de comitê estatutário ou não em suas investidas.

Art. 6º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 10 (dez) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e de 1 (um) a 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos Conselheiros, entre os seus pares. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração quem já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos na data da eleição. O membro do Conselho de Administração que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

6.1. Dentro dos limites estabelecidos no caput, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato, sendo certo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deverá ser de membros independentes, conforme disposto na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia. Na mesma Assembleia Geral poderão ser eleitos:

a) 1 (um) membro suplente para o conselheiro representante dos acionistas minoritários, se eleito consoante artigo 141, § 4º, inciso I, da Lei nº 6.404/76;

b) 1 (um) membro suplente para o conselheiro representante dos acionistas preferencialistas, se eleito consoante artigo 141, § 4º, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e

c) 2 (dois) membros suplentes para os conselheiros eleitos pelos acionistas controladores.

6.2. O Presidente, em caso de vaga, ausência ou impedimento, será substituído por um dos Vice-Presidentes designado pelo Conselho de Administração.

6.3. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear substituto para completar o mandato do substituído.

6.4. O Conselho de Administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, em número não inferior a 6 (seis) nem superior a 12 (doze), além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por seu substituto, instalando-se validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

6.4.1. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

6.4.2. Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o conselheiro será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Compete ao Conselho de Administração:

I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

III) deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e eleger e destituir seus membros;

IV) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos e eleger e destituir seus membros;

V) manifestar-se sobre o enquadramento dos candidatos ao Conselho de Administração nos critérios de independência e de caracterização como membro externo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, devendo, no caso dos conselheiros independentes, indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

VI) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

VII) convocar a Assembleia Geral, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

VIII) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IX) deliberar sobre o orçamento anual da Companhia;

X) escolher e destituir os auditores independentes;

XI) declarar dividendos intermediários ou intercalares, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, conforme disposto no artigo 13 deste Estatuto;

XII) deliberar sobre: (i) conversão de ações ordinárias em preferenciais, nos termos do subitem 3.3.1; (ii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações; (iii) emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, observando-se as disposições do item 3.1; (iv) outorga de opções de compra de ações, conforme disposto no subitem 3.1.2; e (v) aquisição de ações de emissão própria, para os fins previstos no item 3.5;

XIII) dar parecer em relação a qualquer oferta pública de aquisição de ações (OPA) que tenha por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico julgado adequado da Companhia;

XIV) deliberar sobre investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o período de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, observado o item (XV) abaixo;

XV) deliberar sobre desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade;

XVI) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas correlatas que atinjam, no período de 12 (doze) meses, valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e quaisquer outras transações com partes relacionadas conforme Política para Transações com Partes Relacionadas da ITAÚSA, salvo disposição específica da Lei nº 6.404/76;

XVII) deliberar sobre a proposição ou o ajuizamento, conforme aplicável, de ações judiciais e administrativas, bem como processos arbitrais, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia;

XVIII) exceto com relação a participações societárias, deliberar sobre a alienação, aquisição ou oneração de ativos, podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o período de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; e

XIX) deliberar sobre a contratação de quaisquer operações de derivativos exceto aquelas com a finalidade de buscar proteção contra exposição cambial e/ou de juros provenientes de operações realizadas pela Companhia, incluindo operações comerciais e financeiras (*hedge*).

Art. 7º - COMITÊS DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração será assessorado em assuntos específicos de sua atuação pelos (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Estratégia e Novos Negócios; (iii) Comitê de Governança e Pessoas; (iv) Comitê de Partes Relacionadas; e (v) Comitê de Sustentabilidade, sem prejuízo da instituição de outros comitês.

7.1. Aplicam-se aos membros dos Comitês as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto aos administradores da Companhia.

7.2. Cada Comitê terá regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas a seu funcionamento.

Art. 8º - DIRETORIA – A Diretoria será composta de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que eleger esse Conselho, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo, Diretor Geral e Diretor Gerente, conforme seja fixado pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

8.1. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão integrar a Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

8.2. O Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes Executivos e o Diretor Geral formarão o Comitê Executivo.

8.3. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) estruturar e dirigir os negócios da Companhia e estabelecer normas; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionando os trabalhos dos diretores nas diversas áreas de atuação.

8.4. Compete aos Diretores Vice-Presidentes Executivos, ao Diretor Geral e aos Diretores Gerentes colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da Companhia.

8.5. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, devendo o Diretor Presidente ser substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.

8.6. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

8.7. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição. O diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

8.8. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo Comitê Executivo em reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, realizadas ordinariamente em número não inferior a 6 (seis) nem superior a 12 (doze) ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício, podendo os Diretores Gerentes serem convidados para essas reuniões.

8.8.1. Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o diretor será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.9. Compete ao Comitê Executivo, conforme estabelecido no item 8.8:

a) deliberar sobre: (i) instalação de filiais ou escritórios em quaisquer praças do País ou do exterior; (ii) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o período de 12 (doze) meses, com valor até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (iii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias, a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o período de 12 (doze) meses, com valor até 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia, exceto por desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, os quais deverão sempre ser aprovados pelo Conselho de Administração, em qualquer valor e quantidade; (iv) prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (v) emissão de notas promissórias e títulos no Brasil e/ou no exterior, nos termos da legislação vigente; e

b) propor ao Conselho de Administração: (i) a aquisição de ações de emissão da Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação; (ii) investimentos ou desinvestimentos em participações societárias a serem realizados em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas, considerado o período de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia; (iii) desinvestimentos em sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia, em qualquer valor e quantidade; e (iv) alienação, aquisição ou oneração de ativos (exceto participações societárias), em operações individuais ou conjunto de operações correlatas, considerado o período de 12 (doze) meses, com valor acima de 5% (cinco por cento) do último patrimônio líquido individual divulgado pela Companhia.

8.10. Sem prejuízo do disposto no item 8.9, a representação da ITAÚSA far-se-á:

a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente membro do Comitê Executivo, que terão poderes para: (i) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia, inclusive na concessão de fianças, avais e outras garantias; e (ii) constituir procuradores que, excetuados os mandatos “ad judicium”, terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano; ou

b) por 2 (dois) diretores quaisquer, em conjunto, que terão poderes para: (i) negociar, celebrar e assinar acordos de confidencialidade ou contratos similares; (ii) negociar, celebrar e assinar ofertas, memorandos de entendimento e cartas de intenções, desde que não vinculativos; e (iii) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações correlatas realizadas no período de 12 (doze) meses.

8.10.1. A ITAÚSA também poderá ser representada: (i) conjuntamente, por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, com os poderes que forem definidos no instrumento de mandato; (ii) isoladamente, por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador nos atos que não impliquem assunção de obrigações ou renúncia de direitos, inclusive perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, ou em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe; e (iii) em juízo, por procuradores com os poderes e modo de atuação (conjunta ou isoladamente) definidos no instrumento de mandato. Não será permitida a representação isolada da Companhia na celebração e assinatura de quaisquer documentos que importem em aquisição e/ou alienação de ativos.

8.10.2. A assinatura de documentos em nome da ITAÚSA poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º - CONSELHO CONSULTIVO – O Conselho de Administração poderá instalar o Conselho Consultivo, como seu órgão de assessoria, que será integrado por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

9.1. O montante destinado à remuneração dos conselheiros consultivos será regulamentado pelo Conselho de Administração e estará contemplado na verba global para os proventos dos administradores fixada pela Assembleia Geral.

Art. 10 - CONSELHO FISCAL – Nos termos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76, a Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observado o seguinte:

a) os acionistas titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente;

b) os acionistas minoritários que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações ordinárias, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente; e

c) os demais acionistas titulares de ações ordinárias poderão eleger os membros efetivos e respectivos suplentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao dos eleitos nos termos das alíneas anteriores, mais 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente.

10.1. Os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Não poderá ser eleito para o Conselho Fiscal quem já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos na data da eleição. O membro do Conselho Fiscal que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

10.2. Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

10.3. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

10.4. O Conselho Fiscal terá 1 (um) Presidente, escolhido entre os seus pares, e reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

10.4.1. Será permitida a realização de reuniões por teleconferência, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o conselheiro será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11 - EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

Art. 12 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO – Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 205 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

12.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, sendo certo que a Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e

12.2. o lucro remanescente após a constituição da Reserva Legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e respectivas reversões, se for o caso, deverá ter a seguinte destinação:

a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório devido aos acionistas, observado o item 13.2, bem como o inciso II e no § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

b) até a totalidade do valor remanescente, após a destinação do dividendo obrigatório, poderá ser alocada para a constituição da Reserva Estatutária de Lucros, nos termos do artigo 14; e

c) o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 13 – DIVIDENDO - As distribuições de dividendos (ou de juros sobre capital próprio, se for o caso) realizadas pela Companhia deverão observar as disposições do artigo 12 e as seguintes regras:

a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo mínimo prioritário a que se refere o inciso I do artigo 3º;

b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo mínimo prioritário de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais; e

c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais previsto na alínea “a” deste dispositivo.

13.1. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração:

a) declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nos balanços referentes a períodos inferiores ao exercício social, nos termos do artigo 11, bem como dividendos intermediários à conta de reservas de lucros, inclusive à Reserva Estatutária de Lucros; e

b) declarar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pelo Conselho de Administração à conta de lucros apurados no exercício corrente serão considerados antecipação do dividendo obrigatório referente àquele exercício até o limite estabelecido no subitem 12.2.a). Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio declarados à conta de reservas de lucros poderão ser considerados antecipação do dividendo obrigatório referente ao exercício em que forem declarados, até o limite estabelecido no subitem 12.2.a), conforme deliberação do Conselho de Administração.

13.3. Os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pelo Conselho de Administração observarão, ainda, o que dispuser a Política de Remuneração aos Acionistas, aprovada pelo Conselho de Administração, inclusive a periodicidade nela fixada.

13.4. Ao dividendo obrigatório, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser agregado dividendo adicional.

Art. 14 - RESERVA ESTATUTÁRIA DE LUCROS – Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação da Reserva Estatutária de Lucros, que terá por finalidade (i) equalizar o fluxo de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas, e eventuais antecipações do dividendo referente ao exercício em curso; e (ii) reforçar o capital de giro e realizar investimentos nos negócios da Companhia ou de suas sociedades investidas, inclusive por meio de aporte de capital. O saldo dessa reserva poderá ser utilizado também (a) em operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (b) na incorporação ao capital social.

14.1. O saldo da Reserva Estatutária de Lucros, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social, devendo o eventual excedente ser capitalizado ou distribuído a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, conforme proposta do Conselho de Administração.

Por este instrumento de procuração, [NOME DO ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF, com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. [NOME DO PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF, com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], com poderes específicos para representá-lo(lá), na qualidade de Acionista da **Itáusa S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 30 de abril de 2025, às 11h00, de forma exclusivamente digital.

O procurador participará da Assembleia Geral como mandatário do(a) outorgante, exercendo o direito de voto que lhe cabe como titular de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da **Itáusa S.A.**, com poderes para apresentar propostas, examinar, discutir e votar as matérias que serão submetidas à deliberação da referida Assembleia, inclusive, mas não se limitando, ao direcionamento do voto nos candidatos indicados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal. Referido procurador poderá ainda assinar atas, livros, papéis, termos e mais o que preciso for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[ACIONISTA]

Por este instrumento de procuração, [NOME DO ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº [.....]/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF [.....], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de acionista da **Itaúsa S.A.** ("Companhia"), nomeia suas procuradoras:

- **Mirna Justino Mazzali**, brasileira, bacharel em direito, RG-SSP/SP nº 16.240.598-4, CPF nº 088.524.148-78; e
- **Cleiton Galvan Medeiros**, brasileiro, bacharel em direito, RG-SSP/SP nº 28.572.686-9, CPF nº 216.680.348-24,

ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 1938, 18º andar, Bela Vista, São Paulo (SP), com poderes para qualquer um deles isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-lo(lá), na qualidade de acionista da Companhia, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 30 de abril de 2025, às 11h00, de forma exclusivamente digital.

Os procuradores terão poderes limitados à participação na referida Assembleia Geral para votar em conformidade com a orientação de voto abaixo, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das referidas orientações de voto. Os procuradores ficam autorizados a se absterem em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenham recebido orientação de voto suficientemente específica e votarão de acordo com número de ações detidas pelo(a) Outorgante.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[ACIONISTA]

ORIENTAÇÃO DE VOTO

OBS: as questões deixadas em branco serão consideradas como **ABSTER-SE**.

PAUTA ORDINÁRIA:

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 1) Tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 2) Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para a destinação do lucro líquido do exercício de 2024, conforme detalhado no Manual da Assembleia Geral disponível em www.itausa.com.br/assembleias-de-acionistas.

Na Assembleia não será proposta distribuição de proventos adicionais por conta do exercício de 2024.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 3) Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para fixar, em 8 (oito) efetivos e 2 (dois) suplentes, o número de membros do Conselho de Administração no próximo mandato anual.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 4) Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim

Não

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 5) Indicação de todos os nomes que compõem a chapa para composição do Conselho de Administração, por indicação dos acionistas controladores e da Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência. (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra).

Membros efetivos**Membros suplentes****Indicados pelos acionistas controladores:**

Alfredo Egydio Setubal

Roberto Egydio Setubal

Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela

Rodolfo Villela Marino

Patrícia de Moraes (Conselheira Independente)

Raul Calfat (Conselheiro Independente)

Vicente Furletti Assis (Conselheiro Independente)

Indicado pela Fundação Antonio e Helena Zerrenner:

Edson Carlos De Marchi (Conselheiro Independente)

Ricardo Egydio Setubal

Ricardo Villela Marino

-

-

-

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 6) Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim

Não

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 7) Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? (Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia).

Sim

Não

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

8) Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo:

Candidatos indicados pelos acionistas controladores:

Alfredo Egydio Setubal (Efetivo) / Ricardo Egydio Setubal (Suplente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>
Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela (Efetivo) / Ricardo Villela Marino (Suplente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>
Roberto Egydio Setubal (Efetivo) / Ricardo Egydio Setubal (Suplente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>
Rodolfo Villela Marino (Efetivo) / Ricardo Villela Marino (Suplente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>
Patrícia de Moraes (Efetivo Independente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>
Raul Calfat (Efetivo Independente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>
Vicente Furletti Assis (Efetivo Independente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>

Por indicação da acionista Fundação Antonio e Helena Zerrenner

Edson Carlos De Marchi (Efetivo Independente)	[] %
Aprovar <input type="checkbox"/>	Rejeitar <input type="checkbox"/>
	Abster-se <input type="checkbox"/>

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

9) Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Abster-se <input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------	------------------------------------

[Ações elegíveis nesta deliberação: Preferenciais (ITSA4)]

10) Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Abster-se <input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------	------------------------------------

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 11)** Deliberar sobre o enquadramento dos candidatos a membro independente do Conselho de Administração, de acordo com os critérios de independência previstos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única**[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]**

- 12)** Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - por indicação dos acionistas controladores

Membros efetivos

Elaine Maria de Souza Funo
Guilherme Tadeu Pereira Júnior
Lucianna Raffaini Carvalho Costa

Membros suplentes

Rosana Passos de Pádua
João Batista Cardoso Sevilha
Jefferson de Paula Fernandes Barbosa

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 13)** Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os Artigos 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim

Não

Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado – Ordinárias**[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]**

- 14)** Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco).

Michael Gordon Findlay (Efetivo) / Gustavo Amaral de Lucena (Suplente)
por indicação da acionista Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado – Preferenciais**[Ações elegíveis nesta deliberação: Preferenciais (ITSA4)]**

- 15)** Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito.

Vagner Lacerda Ribeiro (Efetivo) / Paulo Roberto Lopes Ricci (Suplente)
por indicação da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 16)** Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para manter a verba global e anual destinada à remuneração dos administradores (Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, Conselho Consultivo e Diretoria) em até R\$ 55 milhões, excetuados os encargos sociais de ônus da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 17)** Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para fixação da remuneração mensal individual dos Conselheiros Fiscais em R\$ 22 mil para os membros efetivos e R\$ 10 mil para os suplentes.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

PAUTA EXTRAORDINÁRIA:**Alterar o Estatuto Social para:****[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]**

- 1)** no *caput* do artigo 1º (Denominação, Prazo e Sede): transferir, para o Comitê Executivo da Diretoria, a competência para instalação de filiais ou escritórios da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 2)** no item 1.1 (Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa): submeter os membros do Conselho Consultivo e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração às disposições do referido regulamento.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 3)** no artigo 3º (Capital e Ações): (i) no *caput*, atualizar a composição do capital social, para refletir o aumento de capital mediante capitalização de reservas com bonificação em ações, deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 11.11.2024; e (ii) no item 3.1, elevar o limite do capital autorizado para 13.500.000.000 ações, sendo 4.500.000.000 ordinárias e 9.000.000.000 preferenciais.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 4)** no artigo 5º (Administração): (i) nos itens 5.2 (Investidura), 5.3 (Proventos dos Administradores) e 5.4 (Compromisso de Indenidade), promover ajustes formais de redação; e (iii) no item 5.4.1, estender a possibilidade de celebração do contrato de indenidade aos indicados pela Companhia para exercer cargos de administração em suas investidas, além de promover ajustes formais de redação.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 5)** no artigo 6º (Conselho de Administração): (i) no item 6.4, aprimorar a organização dos trabalhos prevendo a definição de calendário anual das reuniões e estabelecendo limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias; e (ii) nos incisos do item 6.5, prever a instalação do Conselho Consultivo como competência do Conselho de Administração e promover ajustes formais de redação para clareza do texto.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 6)** no artigo 8º (Diretoria): (i) no atual item 8.6 (renumerado para 8.8), estabelecer limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias, com a numeração do subitem; (ii) no atual item 8.7 (renumerado para 8.9), incluir na competência do Comitê Executivo da Diretoria a instalação de filiais ou escritórios em quais praças do País ou do exterior, conforme item "a" acima, além de promover ajustes formais de redação e de renumerar incisos; (iii) no atual item 8.8 (renumerado para 8.10), promover ajustes formais de redação e renumerar seus subitens; e (iv) nos atuais 8.9 e 8.10, remanejar e renumerar para 8.3 e 8.4, respectivamente.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 7)** no caput do artigo 9º (Conselho Consultivo) e nos itens 10.2 e 10.3 do artigo 10 (Conselho Fiscal), promover ajustes formais de redação.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 8)** no artigo 12 (Destinação do Lucro Líquido) e em seus itens, (i) detalhar de forma mais clara e sistemática as regras a serem observadas na destinação do lucro líquido da Companhia, e (ii) ajustar referência legal e consolidar regras aplicáveis (inclusive em relação ao cálculo do dividendo obrigatório), transferindo para novo artigo 13 as regras sobre o pagamento prioritário de dividendos às ações preferenciais, sem alteração de conteúdo.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 9)** no artigo 13 (Dividendos) e em seus itens, (i) suprimir a redação do caput que dispõe sobre a regra de distribuição de dividendo obrigatório transferida para o novo item 12.2, (ii) ajustar a redação para tratar de forma mais detalhada a declaração de proventos aos acionistas (dividendos ou juros sobre capital próprio) por deliberação do Conselho de Administração; (iii) consignar que a periodicidade desses proventos passará a ser tratada na Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia; e (iv) unificar o tratamento das antecipações de proventos aos acionistas.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 10)** no artigo 14 (atual Reservas Estatutárias) e em seus itens, consolidar as reservas estatutárias em uma única Reserva Estatutária de Lucros, aperfeiçoar a descrição das finalidades e estabelecer o limite máximo do seu saldo.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 11)** consolidar a redação do Estatuto Social, para refletir as alterações estatutárias dos itens precedentes.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Ações elegíveis nesta deliberação: Ordinárias (ITSA3)]

- 12)** transferir para a nova Reserva Estatutária de Lucros os saldos atualmente consignados nas Reservas Estatutárias (a) para Equalização de Dividendos, (b) para Reforço do Capital de Giro, e (c) para Aumento de Capital de Empresas Participadas.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se